



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)**

**OBJETO**

Aquisição de medicamentos padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **DISPENSA**, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

Responsável pela demanda: Danilo Carneiro Ferreira

Matrícula/SIAPE: 2351954

E-mail: [uaf.hcufg@gmail.com](mailto:uaf.hcufg@gmail.com)

Telefone: (62) 3269-8250

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Nome: Alana Gomes de Souza (Substituta de Renato Rocha Martins - Portaria SEI nº 331 - 9516615)

Matrícula/SIAPE:  
3127589

Cargo: Farmacêutica

Lotação: Unidade de  
Farmácia Clínica

E-mail: [alana.souza@ebserh.gov.br](mailto:alana.souza@ebserh.gov.br)

Telefone: (62) 3269-  
8228

Nome: Flávio Henrique Costa de Oliveira

Matrícula/SIAPE:  
1610061

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Setor de  
Farmácia Hospitalar

E-mail: [flavio.oliveira@ebserh.gov.br](mailto:flavio.oliveira@ebserh.gov.br)

Telefone: (62) 3269-  
8244

Nome: Wilson Martins Vasconcelos

Matrícula/SIAPE:  
3009706

Cargo: Assistente Administrativo

Lotação: Unidade de  
Compras

E-mail: [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)

Telefone: (62) 3269-  
8349

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)  
Alana Gomes de Souza  
(Substituta de Renato Rocha Martins -  
Portaria SEI nº 331 - 9516615)  
Farmacêutica - SIAPE 3127589

(assinado eletronicamente)  
Flávio Henrique  
Costa de Oliveira  
Farmacêutico -  
SIAPE 1610061

(assinado eletronicamente)  
Wilson Martins  
Vasconcelos  
Assistente administrativo  
- SIAPE 3009706

### MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição deste produto alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

A solicitação levou em consideração o POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, que preconiza o uso desses medicamentos, a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSERH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19.

Os medicamentos solicitados estão relacionados à Covid-19 conforme o Catálogo Padronizado de Tecnologias em Saúde, especificamente na página "Catálogo de Produtos e Medicamentos preconizados para Covid 19 e relatado na Nota Técnica - SEI nº 4/2020/SPTS/CGAH/DAS-EBSERH (6095919).

### QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

| IT | CODG  | CODIGO<br>EBSERH | SIDEC  | DESCRICAÇÃO   | QTD   | UN         |
|----|-------|------------------|--------|---|-------|------------|
| 1  | 1316  | EBF02726         | 267574 | EBF02726 - CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO<br>INJETAVEL AMPOLA 10 ML  | 10000 | AMPOLA     |
| 2  | 1240  | EBF02539         | 376767 | EBF02539 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO                              | 200   | COMPRIMIDO |
| 3  | 14335 | EBF01488         | 268303 | EBF01488 - SALBUTAMOL 5MG/ML<br>FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO | 60    | FRASCO     |

### PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

## DO MATERIAL

A partir da data de emissão da nota de empenho.

### ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da aquisição está em total alinhamento com o planejamento estratégico da instituição, uma vez que buscar garantir o cumprimento da missão institucional de “promover assistência humanizada e de excelência à saúde do cidadão, integrando-se às políticas públicas de saúde, servindo de campo moderno e dinâmico para ensino, pesquisa e extensão”.

### RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fornecimento adequado de medicamentos, a fim de garantir uma assistência à saúde humanizada e de excelência.

### ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

**Danilo Carneiro Ferreira**

**Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica  
HC/UFG/Ebserh**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 19/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Gomes De Souza, Farmacêutico(a)**, em 19/10/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira, Chefe de Setor**, em 19/10/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 20/10/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9608520** e o código CRC **8B645672**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9608520

| HC  |        | SAMnet  |        | Sistema de Administração de Materiais<br>Coordenação Geral de Suprimentos - HC/UFG |        | UFG    |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
|---|--------|---|--------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------------------|-------------|----------------|-------------|
| <b>Comprovante Solicitação de Compra</b>                      |        |   |        |  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| Número da Solicitação: <b>202000417</b>                       |        |   |        | Data da Solicitação: 19/10/2020  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| Tipo de Aquisição: MATERIAL                                   |        |   |        |  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO                             |        |   |        | Submodalidade: ART. 4  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| Grupo: MATERIAL FARMACOLOGICO                                 |        |   |        |  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| <b>UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS</b> |        |   |        |  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| Centro de Custo Solicitante: SETOR DE FARMACIA HOSPITALAR     |        |   |        |  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| <b>Itens da Solicitação</b>                                   |        |   |        |  |        |        |        |        |        |        |        |                       |             |                |             |
| Ítem  | Código | Nome / Descrição  |        |  |        |        |        |        |        |        |        | Unid. Medida          |             | Qtd. Autor.    |             |
| 1   | 1316   | CLORETO DE SODIO 20% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML -CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML       |        |  |        |        |        |        |        |        |        | AMPOLA                |             | 10.000         |             |
| Out/19  | Nov/19 | Dez/19  | Jan/20 | Fev/20   | Mar/20 | Abr/20 | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Cons. Atual           | Cons. Médio | Cons. Período. | Estq. Disp. |
| 1345  | 1739   | 1166  | 1317   | 951  | 1250   | 504    | 618    | 579    | 585    | 630    | 614    | 589                   | 941.50      | 11.887         | 1.715       |
| 2   | 1240   | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO-IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO   |        |  |        |        |        |        |        |        |        | COMPRIMIDO            |             | 200            |             |
| Out/19  | Nov/19 | Dez/19  | Jan/20 | Fev/20   | Mar/20 | Abr/20 | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Cons. Atual           | Cons. Médio | Cons. Período. | Estq. Disp. |
| 13  | 18     | 36  | 29     | 27   | 22     | 24     | 52     | 43     | 31     | 21     | 32     | 10                    | 29.00       | 358            | 30          |
| 3   | 14335  | SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO-SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO |        |  |        |        |        |        |        |        |        | FRASCO                |             | 60             |             |
| Out/19  | Nov/19 | Dez/19  | Jan/20 | Fev/20   | Mar/20 | Abr/20 | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Cons. Atual           | Cons. Médio | Cons. Período. | Estq. Disp. |
| -   | -      | -   | -      | -  | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | 0                     | 0.00        | 0              | 0           |
| <b>Ass. do Responsável:</b> _____                             |        |   |        |  |        |        |        |        |        |        |        | <b>Data: 19/10/20</b> |             |                |             |

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Farmácia Clínica - HC/UFG/Ebserh

Solicito parecer técnico referente ao medicamentos contemplados no Documento de Formalização de Demanda (9608520) relacionando-os ao tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19.

Atenciosamente,

Danilo Carneiro Ferreira  
Farmacêutico CRF/GO 3987  
Unidade Abastecimento e Distribuição Farmacêutica  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 19/10/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9608939** e o código CRC **4B1BD4E1**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9608939

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

**PARECER Nº 43/2020/UFG/SFH/GAS/HC-UFG-EBSEH**

PROCESSO Nº 23760.016285/2020-56

ASSUNTO: **Justificativa técnica quanto à necessidade de compra de medicamentos relacionados ao tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19.**

Senhor Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF/SFH/GAS/HC-UFG/Ebserh)

1. Segue o parecer técnico quanto ao uso dos medicamentos constantes da solicitação de compra supracitado para uso neste hospital.
2. Conforme comprovante de solicitação de compra enviado a esta Unidade, os itens listados são padronizados neste hospital universitário de grande porte, com indicações terapêuticas listadas a seguir:
  - a) Cloreto de sódio 20%: trata-se de um eletrólito amplamente utilizado no ambiente hospitalar para tratamento de estados de desidratação, exsoliação hidrosalina, e em situações que requeiram reposição eletrolítica de sódio e cloro, como: diarreia, choques, traumatismo, queimaduras, pós operatório, etc.
  - b) Ivermectina: destinado ao tratamento de estrogiloidíase intestinal: infecção causada por parasita nematoide *Strongyloides stercoralis*. Oncocercose: infecção causada por parasita nematoide *Onchocerca volvulus*. Filariose: infecção causada por parasita *Wuchereria bancrofti*. Ascariíase: infecção causada por parasita *Ascaris lumbricoides*. Escabiose: infestação da pele causada pelo ácaro *Sarcoptes scabiei*. Pediculose: dermatose causada pelo *Pediculus humanus capitis*.
  - c) Salbutamol: atua no relaxamento da musculatura das paredes dos brônquios, ajudando a abrir as vias aéreas e tornando mais fácil a entrada e saída de ar dos pulmões estando, portanto, indicado para o alívio imediato das crises de asma.
3. Como esta é uma instituição hospitalar de grande porte a aquisição destes medicamentos se faz necessária e é de fundamental importância para o tratamento de pacientes internados e/ou ambulatoriais em todas as clínicas/setores do hospital, especialmente aqueles acometidos por Covid - 19.
4. Os medicamentos solicitados estão relacionados à Covid-19 conforme o Catálogo Padronizado de Tecnologias em Saúde, especificamente na página "Catálogo de Produtos e Medicamentos preconizados para Covid 19 e relatado na Nota Técnica - SEI nº 4/2020/SPTS/CGAH/DAS-EBSEH (6095919).
5. É de entendimento desta chefia que todos estes medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, são itens essenciais ao bom atendimento dos

pacientes deste hospital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alana Gomes De Souza, Farmacêutico(a)**, em 20/10/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9625125** e o código CRC **6B310BEA**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9625125

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Gerência Administrativa - HC/UFG/Ebserh

Encaminho Documento de Formalização de Demanda (9608520) para aprovação. Após, retornar à **Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica** para continuidade da instrução do processo.

Atenciosamente,

Danilo Carneiro Ferreira  
Farmacêutico CRF/GO 3987  
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 20/10/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9629794** e o código CRC **2F83F116**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9629794

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Pelas justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 9608520.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 20/10/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9636457** e o código CRC **39ADB667**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9636457

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

## INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23760.016285/2020-56

**1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/Ebserh no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039/2020, do Superintendente do HC-UFG/Ebserh, considerando a avaliação realizada pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 9608520), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA**

|                                   |                            |
|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Integrante Administrativo:</b> | Wilson Martins Vasconcelos |
| <b>E-mail:</b>                    | compras.hcgo@ebserh.gov.br |
| <b>Telefone:</b>                  | (62) 3269-8349             |

**3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Danilo Carneiro Ferreira, conforme documento SEI nº 9608520.
- II - **Integrante Técnico:** Alana Gomes de Souza (Substituta de Renato Rocha Martins - Portaria SEI nº 331 - 9516615), conforme documento SEI nº 9608520
- III - **Integrante Técnico:** Flávio Henrique Costa de Oliveira, conforme documento SEI nº 9608520.
- IV - **Integrante Administrativo:** Wilson Martins Vasconcelos, conforme identificado acima.

**Márcia Yassunaga Brito**  
**Gerente Administrativa**  
**HC/UFG/EBSE RH**  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 21/10/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **9637878** e o código CRC **103B2225**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56

SEI nº 9637878

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

| <b>RISCO 1 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO INADEQUADA OU FALHA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>  |   |                        |
|---|---|------------------------|
| Probabilidade   | ( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |                        |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto  |                        |
| <b>DANO</b>   |   |                        |
| Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, ou divergente da demanda, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.  |   |                        |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |   | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Realizar o levantamento de consumo do contrato anterior e em vigência de forma crítica, por meio da ferramenta SAMNET, projetando o consumo para o próximo período de 12 meses. | Equipe de planejamento |
| 02  | Identificar junto ao serviço demandante a possibilidade de ocorrência de alguma sazonalidade no uso do material.  | Equipe de planejamento |
| 03  | Revisar o descritivo dos itens, analisando com base na experiência de consumo, possíveis inconsistências a interferir na pesquisa de preços, licitação e fornecimento.          | Equipe de planejamento |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |   | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Solicitar a abertura de novo processo licitatório em tempo hábil para suprir a demanda.   | Setor de Demandante    |
| 02  | Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.   | Setor de Demandante    |
| 03  | Corrigir o descritivo do item no SAMNET e registrar o quantitativo excedente para subsidiar novo processo de aquisição.   | Setor de Demandante    |
| <b>RISCO 2 - FALHA NA ELABORAÇÃO OU ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>   |   |                        |
| Probabilidade   | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |                        |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto  |                        |
| <b>DANO</b>   |   |                        |
| Atraso na tramitação do processo na fase interna devido a necessidade de diligências para correções e eventual nulidade do processo licitatório, diante da divulgação de termo de referência com falhas, podendo causar desabastecimento. |   |                        |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |   | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Adotar ou revisar a minuta padrão de termo de referência, estabelecendo cláusulas gerais para todos os grupos de materiais.   | Equipe de planejamento |
| 02  | Verificar a especificidade de cada objeto, estabelecendo cláusulas específicas caso o objeto requeira (comodato, consignação, forma especial de entrega, etc).                  | Equipe de planejamento |
| 03  | Atualizar periodicamente a minuta padrão de termo de referência.  | Equipe de planejamento |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |   | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Realizar a pronta correção das falhas identificadas no termo de referência, apontando em despacho específico no processo as correções realizadas.                               | Equipe de Planejamento |
| 02  | Solicitar a abertura de novo processo licitatório, atentando para as correções necessárias no termo de referência.  | Equipe de Planejamento |
| 03  | Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.   | Equipe de Planejamento |

| <b>RISCO 3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS NÃO CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO</b>   |  |  |
|---|--|--|
| Probabilidade   | ( ) Muito baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta   |  |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto   |  |
| <b>DANO</b>   |  |  |
| Registro de preços de produto com sobrepreço ou provocar o fracasso de item por estar com valor abaixo do valor de mercado. |  |  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |  | <b>RESPONSÁVEL</b>                         |
| 01  | Adotar os procedimentos indicados na Instrução Normativa nº 05/2014 para levantamento de preços praticados pela Administração Pública e mercado.   | Unidade de Compras                         |
| 02  | Analisar a compatibilidade do descritivo adotado pelo HC-UFG/EBSEH com o preço pesquisado.   | Unidade de Compras                         |
| 03  | Realizar a composição de forma crítica do valor de referência, considerando as condições de fornecimento e alterações de mercado no período pesquisado.  | Unidade de Compras                         |
| 04  | Solicitar esclarecimentos com relação aos itens pesquisados, quando o descritivo do termo de referência não permitir segurança na obtenção do valor do produto.  | Unidade de Compras/Equipe de Planejamento. |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |  | <b>RESPONSÁVEL</b>                         |
| 01  | Avaliar a pesquisa de preços levando-se em conta a descrição do item, data da aquisição, quantidade contratada, se fabricante ou revendedor, pequena ou grande empresa, das contratações existentes nos órgãos públicos públicas, das condições de fornecimento e alterações de mercado no período pesquisado. | Unidade de Compras                         |
| 02  | Solicitar a abertura de novo processo licitatório em tempo hábil para suprir a demanda.  | Setor de Demandante                        |
| 03  | Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.  | Setor de Demandante                        |

| <b>RISCO 4 - NÃO IDENTIFICAR DESCRITIVO CORRESPONDENTE AO SAMNET NO CATMAT</b>  |  |                    |
|---|--|--------------------|
| Probabilidade   | ( x ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                               |                    |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto                               |                    |
| <b>DANO</b>   |  |                    |
| Licitante cadastrar proposta conforme CATMAT diferente do indicado no edital/termo de referência levando ao cancelamento do item, ou eventualmente atraso na tramitação processual tendo em vista interposição de recursos. Divergente entre o objeto licitado e a informação lançada no SIASG. |  |                    |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |  | <b>RESPONSÁVEL</b> |
| 01  | Identificar durante a elaboração do termo de referência o código no Catálogo | Equipe de          |

|                             |   |                                       |
|-----------------------------|---|---------------------------------------|
| 01                          | de Materiais - CATMAT.  | Planejamento                          |
| 02                          | Revisar os códigos CATMAT atualmente indicados no SAMNET, verificando sua correspondência com o descritivo padronizado na instituição.                                      | Equipe de Planejamento                |
| 03                          | Substituir os descritivos do SAMNET pelos indicados no CATMAT.  | Equipe de Planejamento                |
| 04                          | Revisar os descritivos e códigos utilizados no momento da elaboração da Intenção de Registro de Preços - IRP.   | Unidade de Licitações                 |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> |   | <b>RESPONSÁVEL</b>                    |
| 01                          | Solicitar a revisão e indicação do código CATMAT quando não identificado ou identificada divergência durante a elaboração da IRP.   | Unidade de Licitações                 |
| 02                          | Indicação no edital de que, havendo divergência entre o descritivo constante no termo de referência e o indicado no Comprasnet (catmat), prevalecerá a indicação do edital. | Unidade de Licitações                 |
| 03                          | Cancelamento do registro de preços, caso identificado a não correspondência entre o registrado e a demanda.   | Gestor/Fiscal e Unidade de Contratos. |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>RISCO 5 - DILIGÊNCIA OU ALTERAÇÃO REQUERIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA</b>   |   |  |
| Probabilidade   | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |  |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto  |  |
| <b>DANO</b>   |   |  |
| Atraso na tramitação processual devido a necessidade de retrabalho visando realizar as correções ou adequações apontadas pela Assessoria, alongando o prazo de conclusão do processo de compra. |   |  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |   | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| 01  | Capacitar a equipe responsável pela elaboração do edital, para que realize o trabalho de forma atenciosa e com conhecimentos jurídicos necessários. | Unidade de Licitações  |
| 02  | Revisar o termo de referência, identificando especificidades do objeto e eventuais inconsistências.   | Unidade de Licitações  |
| 03  | Elaborar e manter atualizada a minuta padrão de edital e seus anexos.   | Unidade de Licitações  |
| 04  | Revisar toda a tramitação processual anterior à elaboração da minuta de edital.   | Sector de Administração e Unidade de Licitações                        |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |   | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| 01  | Realizar as alterações indicadas pela Assessoria Jurídica de forma prioritária.   | Equipe de Planejamento, Sector de Administração, Unidade de Licitações |
| 02  | Alterar a minuta padrão do edital conforme recomendação da Assessoria Jurídica.   | Unidade de Licitações  |

|   |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>RISCO 6 - DIVULGAÇÃO ERRADA DO AVISO DE DISPENSA</b>                             |  |                       |
| Probabilidade   | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |                       |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto   |                       |
| <b>DANO</b>   |  |                       |
| Nulidade de todo o processo de dispensa ou perda de item divulgado de forma errada. |  |                       |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |  | <b>RESPONSÁVEL</b>    |
| 01  | Revisar atentamente toda a instrução processual antes do cadastramento do aviso de dispensa.   | Unidade de Licitações |
| 02  | Cadastrar o aviso de dispensa observando todas as informações constantes na instrução processual (preço, quantidade, critério de julgamento e destinação para ME/EPP). | Unidade de Licitações |
| 03  | Revisar todos os dados lançados antes de disponibilizar para publicação no portal Comprasnet, site do hospital e Diário Oficial da União.                              | Unidade de Licitações |
| 04  | Confirmar a disponibilização do aviso de dispensa no site do hospital, Comprasnet e Diário Oficial da União.   | Unidade de Licitações |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |  | <b>RESPONSÁVEL</b>    |
| 01  | Realizar as correções no aviso de dispensa imediatamente à identificação do erro.  | Unidade de Licitações |
| 02  | Realizar a anulação/revogação do item divulgado de forma equivocada.   | Unidade de Licitações |
| 03  | Realizar a anulação/revogação da dispensa divulgado de forma equivocada.   | Unidade de Licitações |

|   |   |                        |
|---|---|------------------------|
| <b>RISCO 7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO OU RECURSO</b>  |   |                        |
| Probabilidade   | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  |                        |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto  |                        |
| <b>DANO</b>   |   |                        |
| Atraso na contratação; necessidade de cancelamento de itens ou correção de informações no termo de referência |   |                        |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |   | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Revisar periodicamente os descritivos dos itens.  | Equipe de planejamento |
| 02  | Elaborar condições de fornecimento e obrigações da contratada claras e condizentes com o objeto a ser contratado. | Equipe de planejamento |
| 03  | Indicar os requisitos de habilitação de acordo com o objeto licitado.   | Equipe de planejamento |
| 04  | Realizar o julgamento da proposta e habilitação em estreita conformidade com o termo de referência e legislação.  | Unidade de Licitações  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |   | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Encaminhar o pedido de esclarecimento e impugnação rapidamente ao setor responsável pela análise do pedido.       | Unidade de Licitações  |
| 02  | Realizar as correções necessárias na instrução processual.  | Unidade de Licitações  |

|   |  |                        |
|---|--|------------------------|
| <b>RISCO 8 - DISPENSA DESERTA OU FRACASSADA</b> |  |                        |
| Probabilidade                                   | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta   |                        |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto   |                        |
| <b>DANO</b>                                     |  |                        |
| Desabastecimento da unidade.                    |  |                        |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                          |  | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Analisar o histórico de compras e licitações anteriores para identificar eventual prejuízo para destinação de itens para ME/EPP. | Equipe de Planejamento |
| 02  | Revisar descritivo de itens críticos para que abarquem o maior número possível de produtos disponíveis no mercado.               | Equipe de Planejamento |
| 03  | Monitorar o cadastramento de proposta com antecedência à abertura dos lances.  | Unidade de Licitações  |
| 04  | Definir preços compatíveis com o valor de mercado.   | Unidade de Compras     |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                     |  | <b>RESPONSÁVEL</b>     |
| 01  | Promover a abertura de novo processo licitatório para aquisição de itens fracassados.  | Sector Demandante      |

| <b>RISCO 09 - NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA FASE DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO (SICAF COM RESTRIÇÕES) OU NO PEDIDO DE FORNECIMENTO</b> |   |  |
|---|---|--|
| Probabilidade   | ( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta  |  |
| Impacto   | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto  |  |
| <b>DANO</b>   |   |  |
| Inviabilidade de realizar empenho prejudicando o abastecimento da instituição; inviabilidade de recebimento do pedido emitido.                          |   |  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |   | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| 01  | Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao empenho.                              | Unidade de Programação Orçamentária Financeira   |
| 02  | Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao pedido de fornecimento.               | Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF             |
| 03  | Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao registro da nota fiscal.              | Recebimento de Materiais   |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |   | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| 01  | Comunicar a empresa para que realize a devida regularização.  | Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF |
| 02  | Realizar o cancelamento do pedido de fornecimento.  | Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF             |
| 03  | Realizar a devolução da mercadoria se identificada situação insanável durante o recebimento provisório. | Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF             |
| 04  | Propor o cancelamento da ata de registro de preços se identificada situação insanável.                  | Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF |

| <b>RISCO 10 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                  |   |   |
|--|---|---|
| Probabilidade  | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta  |   |
| Impacto  | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto  |   |
| <b>DANO</b>  |   |   |
| Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição. |   |   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   |   | <b>RESPONSÁVEL</b>                          |
| 01   | Acompanhar os prazos estipulados no termo de referência.                                    | Fiscal/Gestor do Contrato                   |
| 02   | Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.                             | Fiscal/Gestor do Contrato                   |
| 03   | Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução contratual.                 | Fiscal/Gestor do Contrato                   |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  |   | <b>RESPONSÁVEL</b>                          |
| 01   | Realizar a abertura de novo processo licitatório nos casos de inexecução total do contrato. | Setor de Demandante                         |
| 02   | Realizar a abertura de dispensa de licitação, nos casos de itens críticos.                  | Setor de Demandante                         |
| 03   | Realizar a rescisão contratual.   | Setor de Administração/Unidade de Contratos |
| 04   | Instaurar processo de apuração/sanção administrativa.                                       | Setor de Administração/Unidade de Contratos |

| <b>RISCO 11 - REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>  |  |   |
|--|--|---|
| Probabilidade  | ( ) Muito baixa ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta   |   |
| Impacto  | ( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto   |   |
| <b>DANO</b>  |  |   |
| Cancelamento da ARP/Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição. |  |   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   |  | <b>RESPONSÁVEL</b>                              |
| 01   | Verificar se o preço registrado se encontra dentro do preço de mercado   | Fiscal/Gestor do Contrato<br>Unidade de Compras |
| 02   | Análise da documentação apresentada quanto a alteração do preço registrado   | Unidade de Contratos                            |
| 03   | Análise jurídica sobre possibilidade de alteração do preço registrado  | SEJUR   |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  |  | <b>RESPONSÁVEL</b>                              |
| 01   | Realizar a alteração contratual se concedido o reequilíbrio financeiro   | Unidade de Contratos/Setor de Administração     |
| 02   | Realizar a abertura de processo de compra no caso de indeferimento de reequilíbrio financeiro e cancelamento da ARP. | Setor de Demandante                             |

**Danilo Carneiro Ferreira**  
**Farmacêutico CRF/GO 3987**  
**Matrícula/SIAPE: 2351954**  
*(assinado eletronicamente)*

**Alana Gomes de Souza**  
**(Substituta de Renato Rocha Martins - Portaria SEI nº 331 - 9516615)**  
**Farmacêutica - SIAPE 3127589**  
*(assinado eletronicamente)*

**Flávio Henrique Costa de Oliveira**  
**Matrícula/SIAPE: 1610061**  
*(assinado eletronicamente)*

**Wilson Martins Vasconcelos**  
**Matrícula/SIAPE: 3009706**  
*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 21/10/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Gomes De Souza, Farmacêutico(a)**, em 21/10/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 21/10/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira, Chefe de Setor**, em 21/10/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9655641** e o código CRC **0B0DF471**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9655641

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

### **TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de **Material Farmacológico** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

| IT | CODG  | CODIGO EBSERH | SEDEC  | DESCRICAO  | QTD   | UN         |
|----|-------|---------------|--------|--|-------|------------|
| 1  | 1316  | EBF02726      | 267574 | EBF02726 - CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML  | 10000 | AMPOLA     |
| 2  | 1240  | EBF02539      | 376767 | EBF02539 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO                           | 200   | COMPRIMIDO |
| 3  | 14335 | EBF01488      | 268303 | EBF01488 - SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO | 60    | FRASCO     |

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O item constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSERH.

2.2 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2.5 Os medicamentos solicitados estão relacionados à Covid-19 conforme o Catálogo Padronizado de Tecnologias em Saúde, especificamente na página "Catálogo de Produtos e Medicamentos preconizados para Covid 19 e relatado na Nota Técnica - SEI nº 4/2020/SPTS/CGAH/DAS-EBSERH

2.6 Esses grupos de medicamentos estão diretamente relacionado ao tratamento da Covid-19 conforme POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSERH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19.

#### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A entrega dos produtos será realizada de forma **única e imediata**, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada;

3.1.1- A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

3.2 O medicamento entregue deverá estar acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

3.3 Não serão aceitos produtos fracionados;

3.4 Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

3.5 Observar a obrigatoriedade de transporte e armazenamento sob refrigeração (2º a 8º) para este medicamento, segundo recomendações dos fabricantes. Serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

3.6 Não será aceito medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

3.7 O medicamento deverá ser entregue no Setor de Recebimento do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

3.9 Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.

3.10 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

3.10.1 Alvará sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante.

3.10.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa,

3.10.3 Registro vigente do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA.

3.11 Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

#### **4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1- Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

#### **5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1- A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG;

5.2- Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;

#### **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1- Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2- Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advêm do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;

#### **7- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1- A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

7.1.1- Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, o Alvará Sanitário deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.2- Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 3º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, a Autorização de Funcionamento deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.3- Apresentar Autorização Especial emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 4º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

7.1.4- Registro vigente do medicamento e produto para saúde, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, exceto se o medicamento for manipulado.

7.1.5 - Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto manipulado/magistral nos termos do Artigo 2º da Resolução RDC nº 44 de 17/08/2009 - ANVISA.

7.1.6- Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto se o medicamento for manipulado.

7.2 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

9.1.2 Entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes

em questão expedidos pelo fabricante.

9.1.3 Garantir que o armazenamento e transporte do medicamento sejam realizados sob refrigeração (entre 2°C e 8°C). Somente serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

9.1.8 a nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Setor de Farmácia do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;

9.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.10 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

9.1.12 Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 Comunicar ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por escrito, no prazo máximo de 05 (dias) dias, a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da contratada o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da contratação as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

11.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

11.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.4.7. Não mantiver a proposta;

11.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.1.4.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do contrato por falha cometida pela empresa;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado

o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

## 13- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1- Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Danilo Carneiro Ferreira**  
**Farmacêutico CRF/GO 3987**  
**Matrícula/SIAPE: 2351954**  
*(assinado eletronicamente)*

**Alana Gomes de Souza**  
**(Substituta de Renato Rocha Martins - Portaria SEI nº 331 - 9516615)**  
**Farmacêutica - SIAPE 3127589**  
*(assinado eletronicamente)*

**Flávio Henrique Costa de Oliveira**  
**Matrícula/SIAPE: 1610061**  
*(assinado eletronicamente)*

**Wilson Martins Vasconcelos**  
**Matrícula/SIAPE: 3009706**  
*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 21/10/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 21/10/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Gomes De Souza, Farmacêutico(a)**, em 21/10/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira, Chefe de Setor**, em 22/10/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9656568** e o código CRC **EA5E8B3B**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9656568

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Setor de Administração - HC/UFG/Ebserh

Encaminho Termo de Referência (9656568) para aprovação. Após, encaminhar ao **Setor de Administração** para providências seguintes.

Atenciosamente,

Danilo Carneiro Ferreira  
Farmacêutico CRF/GO 3987  
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 21/10/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9656982** e o código CRC **BABEF2E8**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9656982

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 9656568, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 23/10/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9712675** e o código CRC **79050EA0**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9712675

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

**URGENTE**

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a contratação do fornecimento descrito na solicitação de compras, observando-se as instruções contidas na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSEH e na Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

**Sabrina Yura da S. Braga**

Chefe Substituta do Setor de Administração - HCGO/EBSEH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 23/10/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9713614** e o código CRC **62AD012B**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 9713614

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 15:41  
**Para:** premiumhospitalar@hotmail.com; licitacao@uniquemedicamentos.com.br; maevehospitalar@hotmail.com; mercantillicitacao03@gmail.com; comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br; MEDIC-VET@HOTMAIL.COM; LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR; rafaeli.silva@rioclarense.com.br; DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR; DIRETORIAJLF@GMAIL.COM; albersoncosta@hotmail.com; atlantico.bc@hotmail.com; licitacao03@cientificahospitalar.com.br; licitacao1208@gmail.com; edital.junimed@outlook.com; grupovidal@hotmail.com; neomarlumann@gmail.com; licitacao@premiumhosp.com.br; licitacao2@promefarma.com.br; luanasilvap@yahoo.com.br; luanasilvap@yahoo.com.br; medfort@live.com; licitacao@halexistar.com.br; proremediosdf@gmail.com; licitacao@distbrasil.net; comercial@jbfarma.com.br; licitacao01@biohosp.com.br; licitacao@costacamargo.com.br; pelotas.2009@hotmail.com  
**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; Tr material farmacologico.pdf

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349



## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de novembro de 2020 10:36  
**Para:** uniuqelicitaçao@gmail.com; MAEVEHOSPITALAR@HOTMAIL.COM; mercantilllicitaçao03@gmail.com; mercantilllicitaçao04@gmail.com; mercantilllicitaçao@gmail.com; ATENDIMENTO@DISTRIBUIDORAPROSAUDE.COM.BR; MEDIC-VET@HOTMAIL.COM; licitaçao02@capromed.com.br; licita@mcwdistribuidora.com.br; licita.sc@somahospitalar.com.br; ANJOMEDI@ANJOMEDI.COM.BR; DISTRIBUIDORA@REDEXAVIER.COM.BR; licitaçoes@redexavier.com.br; LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR; comercialrioanil@gmail.com; licitaçao1@promefarma.com.br; licitaçoes@altermed.com.br; leonardo@ativahospitalar.com.br; licitaçoes@altermed.com.br; comercial@rcsatacadista.com; diego\_barcelos@baxter.com; mercantilllicitaçao05@gmail.com; licitaçao@jbfarma.com.br; licitaçao2@uniquemedicamentos.com.br; licita@rmhospitalar.com; camila.l.silva@fresenius-kabi.com; glayson.santos@bbraun.com

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

**Anexos:** DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; Tr material farmacologico.pdf

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349



## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 15:41  
**Para:** premiumhospitalar@hotmail.com; licitacao@uniquemedicamentos.com.br; maevehospitalar@hotmail.com; mercantillicitacao03@gmail.com; comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br; MEDIC-VET@HOTMAIL.COM; LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR; rafaeli.silva@rioclarense.com.br; DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR; DIRETORIAJLF@GMAIL.COM; albersoncosta@hotmail.com; atlantico.bc@hotmail.com; licitacao03@cientificahospitalar.com.br; licitacao1208@gmail.com; edital.junimed@outlook.com; grupovidal@hotmail.com; neomarlumann@gmail.com; licitacao@premiumhosp.com.br; licitacao2@promefarma.com.br; luanasilvap@yahoo.com.br; luanasilvap@yahoo.com.br; medfort@live.com; licitacao@halexistar.com.br; proremediosdf@gmail.com; licitacao@distbrasil.net; comercial@jbfarma.com.br; licitacao01@biohosp.com.br; licitacao@costacamargo.com.br; pelotas.2009@hotmail.com  
**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; Tr material farmacologico.pdf

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349



## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Medic Vet <medic-vet@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 15:49  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde, não temos estes itens

Att.

**AVISO DE RECESSO:**

**Prezados clientes e amigos, informamos que estaremos em recesso natalino e de final de ano, entre os dias 23/12/20 à 04/01/2021. No dia 05/01/2021 retornaremos com nossas atividades normais. FELIZ NATAL E UM PRÓSPERO ANO NOVO A TODOS.**

*e-mails operacionais:*

*atasmedicvet@gmail.com*

*faturamentomedicvet@gmail.com*

*cobrancamedicvet@gmail.com*

*orcamentoveterinaria@hotmail.com*

**MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

*CNPJ: 20.637.873/0001-17*

*Rua Usílio Tonetto, nº 760 - CP 20*

*Bairro Imigrantes - Turvo/SC*

*CEP: 88.930-000*

*Fone/Fax: (48) 3525-0404*

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 15:41

**Para:** premiumhospitalar@hotmail.com <premiumhospitalar@hotmail.com>; licitacao@uniquemedicamentos.com.br <licitacao@uniquemedicamentos.com.br>; maevehospitalar@hotmail.com <maevehospitalar@hotmail.com>; mercantillicitacao03@gmail.com <mercantillicitacao03@gmail.com>; comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br <comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br>; MEDIC-VET@HOTMAIL.COM <MEDIC-VET@HOTMAIL.COM>; LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR <LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR>; rafaeli.silva@rioclarense.com.br <rafaeli.silva@rioclarense.com.br>; DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR <DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR>; DIRETORIAJLF@GMAIL.COM <DIRETORIAJLF@GMAIL.COM>; albersoncota@hotmail.com <albersoncota@hotmail.com>; atlantico.bc@hotmail.com <atlantico.bc@hotmail.com>; licitacao03@cientificahospitalar.com.br <licitacao03@cientificahospitalar.com.br>; licitacao1208@gmail.com <licitacao1208@gmail.com>; edital.junimed@outlook.com <edital.junimed@outlook.com>; grupovidal@hotmail.com <grupovidal@hotmail.com>; neomarlumann@gmail.com <neomarlumann@gmail.com>;

licitacao@premiumhosp.com.br <licitacao@premiumhosp.com.br>; licitacao2@promefarma.com.br <licitacao2@promefarma.com.br>; luanasilvap@yahoo.com.br <luanasilvap@yahoo.com.br>; luanasilvap@yahoo.com.br <luanasilvap@yahoo.com.br>; medfort@live.com <medfort@live.com>; licitacao@halexistar.com.br <licitacao@halexistar.com.br>; proremediosdf@gmail.com <proremediosdf@gmail.com>; 'licitacao@distbrasil.net' <licitacao@distbrasil.net>; comercial@jbfarma.com.br <comercial@jbfarma.com.br>; licitacao01@biohosp.com.br <licitacao01@biohosp.com.br>; licitacao@costacamargo.com.br <licitacao@costacamargo.com.br>; pelotas.2009@hotmail.com <pelotas.2009@hotmail.com>

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Adriana Perinotto <adriana.perinotto@rioclarense.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 16:16  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; Tr material farmacologico.pdf

Boa tarde!!

Agradecemos a cotação, mas não temos os produtos solicitados.

Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato.

Um ótimo dia.

Atenciosamente,



### Adriana Perinotto

Líder Teleprefeitura

Tel/Fax: (19) 3522-5800

E-mail/Skype: [adriana.perinotto@rioclarense.com.br](mailto:adriana.perinotto@rioclarense.com.br)

[www.rioclarense.com.br](http://www.rioclarense.com.br)

Confira as novidades da Rioclarense: [facebook.com/rioclarense](https://facebook.com/rioclarense)

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

Date: seg., 26 de out. de 2020 às 15:41

Subject: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

To: [premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com) <[premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com)>, [licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br) <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>, [maevhospitalar@hotmail.com](mailto:maevhospitalar@hotmail.com) <[maevhospitalar@hotmail.com](mailto:maevhospitalar@hotmail.com)>, [mercantillicitacao03@gmail.com](mailto:mercantillicitacao03@gmail.com) <[mercantillicitacao03@gmail.com](mailto:mercantillicitacao03@gmail.com)>, [comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br](mailto:comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br) <[comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br](mailto:comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br)>, [MEDIC-VET@HOTMAIL.COM](mailto:MEDIC-VET@HOTMAIL.COM) <[MEDIC-VET@HOTMAIL.COM](mailto:MEDIC-VET@HOTMAIL.COM)>, [LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR](mailto:LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR)

<[LILIAN.RIBEIRO@rioclarense.com.br](mailto:LILIAN.RIBEIRO@rioclarense.com.br)>, [rafaeli.silva@rioclarense.com.br](mailto:rafaeli.silva@rioclarense.com.br)  
<[rafaeli.silva@rioclarense.com.br](mailto:rafaeli.silva@rioclarense.com.br)>, [DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR](mailto:DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR)  
<[DMCMEDICAMENTOS@yahoo.com.br](mailto:DMCMEDICAMENTOS@yahoo.com.br)>, [DIRETORIAJLF@GMAIL.COM](mailto:DIRETORIAJLF@GMAIL.COM)  
<[DIRETORIAJLF@gmail.com](mailto:DIRETORIAJLF@gmail.com)>, [albersoncosta@hotmail.com](mailto:albersoncosta@hotmail.com) <[albersoncosta@hotmail.com](mailto:albersoncosta@hotmail.com)>,  
[atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com) <[atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com)>, [licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)  
<[licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)>, [licitacao1208@gmail.com](mailto:licitacao1208@gmail.com) <[licitacao1208@gmail.com](mailto:licitacao1208@gmail.com)>,  
[edital.junimed@outlook.com](mailto:edital.junimed@outlook.com) <[edital.junimed@outlook.com](mailto:edital.junimed@outlook.com)>, [grupovidal@hotmail.com](mailto:grupovidal@hotmail.com)  
<[grupovidal@hotmail.com](mailto:grupovidal@hotmail.com)>, [neomarlummann@gmail.com](mailto:neomarlummann@gmail.com) <[neomarlummann@gmail.com](mailto:neomarlummann@gmail.com)>,  
[licitacao@premiumhosp.com.br](mailto:licitacao@premiumhosp.com.br) <[licitacao@premiumhosp.com.br](mailto:licitacao@premiumhosp.com.br)>, [licitacao2@promefarma.com.br](mailto:licitacao2@promefarma.com.br)  
<[licitacao2@promefarma.com.br](mailto:licitacao2@promefarma.com.br)>, [luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br) <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>,  
[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com) <[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)>, [licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br) <[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)>,  
[proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com) <[proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com)>, [licitacao@distbrasil.net](mailto:licitacao@distbrasil.net) <[licitacao@distbrasil.net](mailto:licitacao@distbrasil.net)>,  
[comercial@jbfarma.com.br](mailto:comercial@jbfarma.com.br) <[comercial@jbfarma.com.br](mailto:comercial@jbfarma.com.br)>, [licitacao01@biohosp.com.br](mailto:licitacao01@biohosp.com.br)  
<[licitacao01@biohosp.com.br](mailto:licitacao01@biohosp.com.br)>, [licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br) <[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)>,  
[pelotas.2009@hotmail.com](mailto:pelotas.2009@hotmail.com) <[pelotas.2009@hotmail.com](mailto:pelotas.2009@hotmail.com)>

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 08:15  
**Para:** Drogeria Oliveira  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Bom dia , obrigado por me enviar a proposta, favor reenviar a proposta com forma de pagamento 30 dias via deposito bancário , favor enviar também:

\*contrato social  
\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

**De:** Drogeria Oliveira [mailto:licitacao1208@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de outubro de 2020 12:11  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** Re: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue proposta em anexo.

Atenciosamente,

Germana Santos Azevedo  
Sócia/Farmacêutica  
(31) 9 9443-1208

On Mon, Oct 26, 2020 at 3:41 PM Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> wrote:

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

\***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** premium <licitacao@premiumhosp.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 30 de outubro de 2020 08:10  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** Processo nº 23760.0162852020-56 - MATERIAL FARMACOLOGICO.pdf

Bom dia,  
Envio em anexo proposta com os registros adicionados.

Atenciosamente,  
Thyara dos Santos  
Telefone (62)3088 7645 Ramal 7653 /WhatsApp (62) 99631-2489  
Departamento de Licitações.  
Premium Hospitalar Eirelli -CNPJ Nº 27.325.768/0001-91  
Rua 02, Qd. 04, Lt. 09 - Res. Fonte das Águas - CEP: 75.370-000 Goianira/GO



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 30 de outubro de 2020 09:07  
**Para:** premium  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, obrigado por me enviar a proposta com as documentações. Favor adicionar o registro dos medicamentos na proposta.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** premium [mailto:licitacao@premiumhosp.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 16:14  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Sendo assim, envio em anexo proposta e documentos solicitados para este processo de Dispensa.

Atenciosamente,  
Thyara dos Santos  
Telefone (62)3088 7645 Ramal 7653 /WhatsApp (62) 99631-2489

Departamento de Licitações.

Premium Hospitalar Eirelli -CNPJ Nº 27.325.768/0001-91

Rua 02, Qd. 04, Lt. 09 - Res. Fonte das Águas - CEP: 75.370-000 Goianira/GO



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 16:05

**Para:** premium

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, ainda estamos recebendo propostas para este processo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

---

**De:** premium [<mailto:licitacao@premiumhosp.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 14:03

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

**Boa tarde, tudo bem ?**

**Ainda estão recebendo propostas para este processo ?**

Atenciosamente,

Thyara dos Santos

Telefone (62)3088 7645 Ramal 7653 /WhatsApp (62) 99631-2489

Departamento de Licitações.

Premium Hospitalar Eirelli -CNPJ Nº 27.325.768/0001-91

Rua 02, Qd. 04, Lt. 09 - Res. Fonte das Águas - CEP: 75.370-000 Goianira/GO



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 16:41

**Para:** [premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com); [licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br); [maevhospitalar@hotmail.com](mailto:maevhospitalar@hotmail.com); [mercantillicitacao03@gmail.com](mailto:mercantillicitacao03@gmail.com); [comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br](mailto:comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br); [MEDIC-VET@HOTMAIL.COM](mailto:MEDIC-VET@HOTMAIL.COM); [LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR](mailto:LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR); [rafaeli.silva@rioclarense.com.br](mailto:rafaeli.silva@rioclarense.com.br); [DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR](mailto:DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR); [DIRETORIAJLF@GMAIL.COM](mailto:DIRETORIAJLF@GMAIL.COM); [albersoncosta@hotmail.com](mailto:albersoncosta@hotmail.com); [atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com); [licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br); [licitacao1208@gmail.com](mailto:licitacao1208@gmail.com); [edital.junimed@outlook.com](mailto:edital.junimed@outlook.com); [grupovidal@hotmail.com](mailto:grupovidal@hotmail.com); [neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com); [licitacao@premiumhosp.com.br](mailto:licitacao@premiumhosp.com.br); [licitacao2@promefarma.com.br](mailto:licitacao2@promefarma.com.br);

[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br); [luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br); [medfort@live.com](mailto:medfort@live.com); [licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br); [proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com); [licitacao@distbrasil.net](mailto:licitacao@distbrasil.net); [comercial@jbfarma.com.br](mailto:comercial@jbfarma.com.br); [licitacao01@biohosp.com.br](mailto:licitacao01@biohosp.com.br); [licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br); [pelotas.2009@hotmail.com](mailto:pelotas.2009@hotmail.com)

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Drogaria Oliveira <licitacao1208@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de novembro de 2020 16:50  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** situacao fornecedor sicaf.pdf; 7º ALTERAÇÃO DROGARIA HIZQUI.pdf; ALVARA OLIVEIRA.pdf; alvara 2020.pdf; declaracao EBSERH.pdf; IVERMECTINA REGISTRO.pdf; SALBUTAMOL REGISTRO.pdf

Boa tarde,

segue documentações solicitadas em anexo.

On Thu, Oct 29, 2020 at 8:15 AM Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> wrote:

Bom dia , obrigado por me enviar a proposta, favor reenviar a proposta com forma de pagamento 30 dias via deposito bancário , favor enviar também:

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

**De:** Drogaria Oliveira [mailto:[licitacao1208@gmail.com](mailto:licitacao1208@gmail.com)]

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de outubro de 2020 12:11

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** Re: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue proposta em anexo.

Atenciosamente,

Germana Santos Azevedo

Sócia/Farmacêutica

(31) 9 9443-1208

On Mon, Oct 26, 2020 at 3:41 PM Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> wrote:

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

\***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:50  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** Proposta HC UFG - ivermectina.pdf

Bom dia!

Segue em anexo proposta referente a dispensa solicitada.  
Temos apenas ivermectina em estoque.  
Caso consagrarmos vencedores me avise para envio da documentação.

**Ariana Leão**

**Depto de Licitações**

Fone: (62) 3088-9700 | Ramal 9729

Email: [licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)

Skype: licitacao02\_20



**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Data:** 6 de novembro de 2020 09:10:34 BRT

**Para:** "[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)" <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>, "[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)" <[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)>, "[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)" <[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)>, "[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)" <[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)>, "[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)" <[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)>, "[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)" <[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)>, "[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)" <[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)>, "[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)" <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>, "[licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)" <[licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)>, "[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)" <[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)>, "[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)" <[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)>, "[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)" <[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)>,"

"licitacao1@promefarma.com.br" <licitacao1@promefarma.com.br>,  
"bahiamed.licitacoes@gmail.com" <bahiamed.licitacoes@gmail.com>, "thiago@retfarma.com" <thiago@retfarma.com>,  
"licitacao@damedi.com.br" <licitacao@damedi.com.br>,  
"licitacaopromedi@gmail.com" <licitacaopromedi@gmail.com>, "sanfarmadistribuidora@oi.com.br" <sanfarmadistribuidora@oi.com.br>,  
"neomarlumann@gmail.com" <neomarlumann@gmail.com>,  
"angeomed@gmail.com" <angeomed@gmail.com>, "castromed002@gmail.com" <castromed002@gmail.com>,  
"licitacao@balsamomedicamentos.com.br" <licitacao@balsamomedicamentos.com.br>,  
"comprasmedmax@gmail.com" <comprasmedmax@gmail.com>,  
"financeiro@panoramamed.com.br" <financeiro@panoramamed.com.br>,  
"licitacao2@tsdistribuidora.com.br" <licitacao2@tsdistribuidora.com.br>,  
"tca.farma@hotmail.com" <tca.farma@hotmail.com>,  
"ponteslicitacao@uol.com.br" <ponteslicitacao@uol.com.br>, "licitacoes@altermed.com.br" <licitacoes@altermed.com.br>,  
"licitacao@unihospitalar.com.br" <licitacao@unihospitalar.com.br>,  
"marcelo@farmaciaaquarella.com.br" <marcelo@farmaciaaquarella.com.br>, Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>,  
"contato@mhbffarma.com.br" <contato@mhbffarma.com.br>,  
"comercial@jbfarma.com.br" <comercial@jbfarma.com.br>, "inovamed@inovamed-rs.com.br" <inovamed@inovamed-rs.com.br>,  
"COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM" <COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM>,  
"licitacao.valfarma@gmail.com" <licitacao.valfarma@gmail.com>,  
"ciamed@ciamedrs.com.br" <ciamed@ciamedrs.com.br>,  
"licitacao01@biohosp.com.br" <licitacao01@biohosp.com.br>, "drogafarmanatal@hotmail.com" <drogafarmanatal@hotmail.com>,  
"mundimedhospitalar@gmail.com" <mundimedhospitalar@gmail.com>,  
"farmacopharma@gmail.com" <farmacopharma@gmail.com>,  
"terrasulmedicamentos@gmail.com" <terrasulmedicamentos@gmail.com>,  
"PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM" <PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM>,  
"pelotasmedicamentos@gmail.com" <pelotasmedicamentos@gmail.com>,  
"cotacao@droganews.com.br" <cotacao@droganews.com.br>

**Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417**

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social  
\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Maurício Pomieczinski <vendas@inovamed-rs.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:09  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: Fwd: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde, Prezados.

Agradecemos contato, mas infelizmente, não temos disponibilidade dos itens listados.

Atenciosamente,



“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)”.

----- Mensagem original -----

**Assunto::**URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

**Data:**06/11/2020 09:10

**De:**Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Para::**"[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)" <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>, "[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)" <[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)>, "[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)" <[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)>, "[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)" <[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)>, "[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)" <[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)>, "[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)" <[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)>, "[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)" <[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)>, "[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)" <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>, "[licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)" <[licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)>, "[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)" <[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)>, "[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)" <[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)>, "[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)" <[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)>, "[licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br)" <[licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br)>, "[bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com)" <[bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com)>, "[thiago@retfarma.com](mailto:thiago@retfarma.com)" <[thiago@retfarma.com](mailto:thiago@retfarma.com)>, "[licitacao@damedi.com.br](mailto:licitacao@damedi.com.br)" <[licitacao@damedi.com.br](mailto:licitacao@damedi.com.br)>, "[licitacaopromedi@gmail.com](mailto:licitacaopromedi@gmail.com)" <[licitacaopromedi@gmail.com](mailto:licitacaopromedi@gmail.com)>, "[sanfarmadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarmadistribuidora@oi.com.br)" <[sanfarmadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarmadistribuidora@oi.com.br)>, "[neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com)" <[neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com)>

[neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com), ["angeomed@gmail.com"](mailto:angeomed@gmail.com) <angeomed@gmail.com>, ["castromed002@gmail.com"](mailto:castromed002@gmail.com) <castromed002@gmail.com>, ["licitacao@balsamomedicamentos.com.br"](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br) <licitacao@balsamomedicamentos.com.br>, ["comprasmedmax@gmail.com"](mailto:comprasmedmax@gmail.com) <comprasmedmax@gmail.com>, ["financeiro@panoramamed.com.br"](mailto:financeiro@panoramamed.com.br) <financeiro@panoramamed.com.br>, ["licitacao2@tsdistribuidora.com.br"](mailto:licitacao2@tsdistribuidora.com.br) <licitacao2@tsdistribuidora.com.br>, ["tca.farma@hotmail.com"](mailto:tca.farma@hotmail.com) <tca.farma@hotmail.com>, ["ponteslicitacao@uol.com.br"](mailto:ponteslicitacao@uol.com.br) <ponteslicitacao@uol.com.br>, ["licitacoes@altermed.com.br"](mailto:licitacoes@altermed.com.br) <licitacoes@altermed.com.br>, ["licitacao@unihospitalar.com.br"](mailto:licitacao@unihospitalar.com.br) <licitacao@unihospitalar.com.br>, ["marcelo@farmaciaaquarella.com.br"](mailto:marcelo@farmaciaaquarella.com.br) <marcelo@farmaciaaquarella.com.br>, Jeferson Mastaler [comercial2@promefarma.com.br](mailto:comercial2@promefarma.com.br), ["contato@mhbfarma.com.br"](mailto:contato@mhbfarma.com.br) <contato@mhbfarma.com.br>, ["comercial@jbfarma.com.br"](mailto:comercial@jbfarma.com.br) <comercial@jbfarma.com.br>, ["inovamed@inovamed-rs.com.br"](mailto:inovamed@inovamed-rs.com.br) <inovamed@inovamed-rs.com.br>, ["COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM"](mailto:COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM) <COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM>, ["licitacao.valfarma@gmail.com"](mailto:licitacao.valfarma@gmail.com) <licitacao.valfarma@gmail.com>, ["ciamed@ciamedrs.com.br"](mailto:ciamed@ciamedrs.com.br) <ciamed@ciamedrs.com.br>, ["licitacao01@biohosp.com.br"](mailto:licitacao01@biohosp.com.br) <licitacao01@biohosp.com.br>, ["drogafarmanatal@hotmail.com"](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com) <drogafarmanatal@hotmail.com>, ["mundimedhospitalar@gmail.com"](mailto:mundimedhospitalar@gmail.com) <mundimedhospitalar@gmail.com>, ["farmacopharma@gmail.com"](mailto:farmacopharma@gmail.com) <farmacopharma@gmail.com>, ["terrasulmedicamentos@gmail.com"](mailto:terrasulmedicamentos@gmail.com) <terrasulmedicamentos@gmail.com>, ["PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM"](mailto:PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM) <PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM>, ["pelotasmedicamentos@gmail.com"](mailto:pelotasmedicamentos@gmail.com) <pelotasmedicamentos@gmail.com>, ["cotacao@droganews.com.br"](mailto:cotacao@droganews.com.br) <cotacao@droganews.com.br>

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:13  
**Para:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde, favor enviar a proposta com a validade mínima de 15 dias , pois o processo passa por diversos setores e a proposta pode vencer durante esta tramitação.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR [mailto:[licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)]  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:10  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Esse medicamento eu não consigo validade da proposta com 30dias.

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:55  
**Para:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <[licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde , obrigado por me enviar a proposta , favor reenviar a proposta com prazo de entrega 10 dias, validade da proposta 30 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

Favor enviar também;

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR [<mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:50

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia!

Segue em anexo proposta referente a dispensa solicitada.

Temos apenas ivermectina em estoque.

Caso consagrarmos vencedores me avise para envio da documentação.

**Ariana Leão**

**Depto de Licitações**

Fone: (62) 3088-9700 | Ramal 9729

Email: [licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)

Skype: [licitacao02\\_20](https://www.skype.com/people/licitacao02_20)



**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Data:** 6 de novembro de 2020 09:10:34 BRT

**Para:** "[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)" <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>, "[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)" <[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)>, "[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)" <[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)>, "[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)" <[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)>, "[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)" <[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)>, "[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)" <[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)>, "[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)" <[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)>, "[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)" <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>,"

"licitacao03@cientificahospitalar.com.br" <licitacao03@cientificahospitalar.com.br>,  
"licitacao@costacamargo.com.br" <licitacao@costacamargo.com.br>, "licitacao@capromed.com.br"  
<licitacao@capromed.com.br>, "mercantillicitacao04@gmail.com" <mercantillicitacao04@gmail.com>,  
"licitacao1@promefarma.com.br" <licitacao1@promefarma.com.br>,  
"bahiamed.licitacoes@gmail.com" <bahiamed.licitacoes@gmail.com>, "thiago@retfarma.com"  
<thiago@retfarma.com>, "licitacao@damedi.com.br" <licitacao@damedi.com.br>,  
"licitacaopromedi@gmail.com" <licitacaopromedi@gmail.com>, "sanfarmadistribuidora@oi.com.br"  
<sanfarmadistribuidora@oi.com.br>, "neomarlumann@gmail.com" <neomarlumann@gmail.com>,  
"angeomed@gmail.com" <angeomed@gmail.com>, "castromed002@gmail.com"  
<castromed002@gmail.com>, "licitacao@balsamomedicamentos.com.br"  
<licitacao@balsamomedicamentos.com.br>, "comprasmedmax@gmail.com"  
<comprasmedmax@gmail.com>, "financeiro@panoramamed.com.br"  
<financeiro@panoramamed.com.br>, "licitacao2@tsdistribuidora.com.br"  
<licitacao2@tsdistribuidora.com.br>, "tca.farma@hotmail.com" <tca.farma@hotmail.com>,  
"ponteslicitacao@uol.com.br" <ponteslicitacao@uol.com.br>, "licitacoes@altermed.com.br"  
<licitacoes@altermed.com.br>, "licitacao@unihospitalar.com.br" <licitacao@unihospitalar.com.br>,  
"marcelo@farmaciaaquarella.com.br" <marcelo@farmaciaaquarella.com.br>, Jeferson Mastaler  
<comercial2@promefarma.com.br>, "contato@mhbffarma.com.br" <contato@mhbffarma.com.br>,  
"comercial@jbfarma.com.br" <comercial@jbfarma.com.br>, "inovamed@inovamed-rs.com.br"  
<inovamed@inovamed-rs.com.br>, "COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM"  
<COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM>, "licitacao.valfarma@gmail.com"  
<licitacao.valfarma@gmail.com>, "ciamed@ciamedrs.com.br" <ciamed@ciamedrs.com.br>,  
"licitacao01@biohosp.com.br" <licitacao01@biohosp.com.br>, "drogafarmanatal@hotmail.com"  
<drogafarmanatal@hotmail.com>, "mundimedhospitalar@gmail.com"  
<mundimedhospitalar@gmail.com>, "farmacopharma@gmail.com" <farmacopharma@gmail.com>,  
"terrasulmedicamentos@gmail.com" <terrasulmedicamentos@gmail.com>,  
"PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM" <PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM>,  
"pelotasmedicamentos@gmail.com" <pelotasmedicamentos@gmail.com>,  
"cotacao@droganews.com.br" <cotacao@droganews.com.br>

**Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417**

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social  
\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:45  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** Proposta HC UFG - ivermectina.pdf; 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL (VIGENTE).pdf; SICAF-VAL-21.11.2020.pdf; ALVARÁ SANITÁRIO PÂMELA + DECLARAÇÃO + COMPROVANTE DE PAGAMENTO VAL. 31-12-2020.pdf; ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNC COM LICENÇAS TECNICAS.pdf; IVERMECTINA.pdf

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:13  
**Para:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde, favor enviar a proposta com a validade mínima de 15 dias , pois o processo passa por diversos setores e a proposta pode vencer durante esta tramitação.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

segue

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR [<mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:10  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Esse medicamento eu não consigo validade da proposta com 30dias.

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:55  
**Para:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <[licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde , obrigado por me enviar a proposta , favor reenviar a proposta com prazo de entrega 10 dias, validade da proposta 30 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

Favor enviar também;

\*contrato social  
\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR [<mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:50

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia!

Segue em anexo proposta referente a dispensa solicitada.

Temos apenas ivermectina em estoque.

Caso consagremos vencedores me avise para envio da documentação.

**Ariana Leão**

**Depto de Licitações**

Fone: (62) 3088-9700 | Ramal 9729

Email: [licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)

Skype: licitacao02\_20



**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Data:** 6 de novembro de 2020 09:10:34 BRT

**Para:** "[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)" <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>, "[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)" <[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)>, "[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)" <[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)>, "[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)" <[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)>, "[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)" <[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)>, "[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)" <[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)>, "[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)" <[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)>, "[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)" <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>, "[licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)" <[licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br)>, "[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)" <[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)>, "[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)" <[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)>, "[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)" <[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)>, "[licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br)" <[licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br)>, "[bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com)" <[bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com)>, "[thiago@retfarma.com](mailto:thiago@retfarma.com)" <[thiago@retfarma.com](mailto:thiago@retfarma.com)>, "[licitacao@damedi.com.br](mailto:licitacao@damedi.com.br)" <[licitacao@damedi.com.br](mailto:licitacao@damedi.com.br)>, "[licitacaopromedi@gmail.com](mailto:licitacaopromedi@gmail.com)" <[licitacaopromedi@gmail.com](mailto:licitacaopromedi@gmail.com)>, "[sanfarnadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarnadistribuidora@oi.com.br)" <[sanfarnadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarnadistribuidora@oi.com.br)>, "[neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com)" <[neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com)>, "[angeomed@gmail.com](mailto:angeomed@gmail.com)" <[angeomed@gmail.com](mailto:angeomed@gmail.com)>, "[castromed002@gmail.com](mailto:castromed002@gmail.com)" <[castromed002@gmail.com](mailto:castromed002@gmail.com)>, "[licitacao@balsamomedicamentos.com.br](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br)" <[licitacao@balsamomedicamentos.com.br](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br)>, "[comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com)" <[comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com)>, "[financeiro@panoramamed.com.br](mailto:financeiro@panoramamed.com.br)" <[financeiro@panoramamed.com.br](mailto:financeiro@panoramamed.com.br)>, "[licitacao2@tsdistribuidora.com.br](mailto:licitacao2@tsdistribuidora.com.br)" <[licitacao2@tsdistribuidora.com.br](mailto:licitacao2@tsdistribuidora.com.br)>, "[tca.farma@hotmail.com](mailto:tca.farma@hotmail.com)" <[tca.farma@hotmail.com](mailto:tca.farma@hotmail.com)>, "[ponteslicitacao@uol.com.br](mailto:ponteslicitacao@uol.com.br)" <[ponteslicitacao@uol.com.br](mailto:ponteslicitacao@uol.com.br)>, "[licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br)" <[licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br)>, "[licitacao@unihospitalar.com.br](mailto:licitacao@unihospitalar.com.br)" <[licitacao@unihospitalar.com.br](mailto:licitacao@unihospitalar.com.br)>, "[marcelo@farmaciaaquarella.com.br](mailto:marcelo@farmaciaaquarella.com.br)" <[marcelo@farmaciaaquarella.com.br](mailto:marcelo@farmaciaaquarella.com.br)>, Jeferson Mastaler <[comercial2@promefarma.com.br](mailto:comercial2@promefarma.com.br)>, "[contato@mhbffarma.com.br](mailto:contato@mhbffarma.com.br)" <[contato@mhbffarma.com.br](mailto:contato@mhbffarma.com.br)>, "[comercial@jbfarma.com.br](mailto:comercial@jbfarma.com.br)" <[comercial@jbfarma.com.br](mailto:comercial@jbfarma.com.br)>, "[inovamed@inovamed-rs.com.br](mailto:inovamed@inovamed-rs.com.br)" <[inovamed@inovamed-rs.com.br](mailto:inovamed@inovamed-rs.com.br)>, "[COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM](mailto:COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM)" <[COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM](mailto:COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM)>, "[licitacao.valfarma@gmail.com](mailto:licitacao.valfarma@gmail.com)" <[licitacao.valfarma@gmail.com](mailto:licitacao.valfarma@gmail.com)>, "[ciamed@ciamedrs.com.br](mailto:ciamed@ciamedrs.com.br)" <[ciamed@ciamedrs.com.br](mailto:ciamed@ciamedrs.com.br)>, "[licitacao01@biohosp.com.br](mailto:licitacao01@biohosp.com.br)" <[licitacao01@biohosp.com.br](mailto:licitacao01@biohosp.com.br)>, "[drogafarmanatal@hotmail.com](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com)" <[drogafarmanatal@hotmail.com](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com)>, "[mundimedhospitalar@gmail.com](mailto:mundimedhospitalar@gmail.com)" <[mundimedhospitalar@gmail.com](mailto:mundimedhospitalar@gmail.com)>, "[farmacopharma@gmail.com](mailto:farmacopharma@gmail.com)" <[farmacopharma@gmail.com](mailto:farmacopharma@gmail.com)>, "[terrasulmedicamentos@gmail.com](mailto:terrasulmedicamentos@gmail.com)" <[terrasulmedicamentos@gmail.com](mailto:terrasulmedicamentos@gmail.com)>, "[PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM](mailto:PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM)" <[PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM](mailto:PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM)>, "[pelotasmedicamentos@gmail.com](mailto:pelotasmedicamentos@gmail.com)" <[pelotasmedicamentos@gmail.com](mailto:pelotasmedicamentos@gmail.com)>, "[cotacao@droganews.com.br](mailto:cotacao@droganews.com.br)" <[cotacao@droganews.com.br](mailto:cotacao@droganews.com.br)>

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 16:27  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Declinamos,

### Dispomos de Máscaras (Tripla e tipo PFF2) e TESTE COVID-19



#### Jeferson Campos Mastaler

Supervisor de Vendas – Divisão Hospitalar

Telefone (41) 3052 7929 Celular (41) 9 9623 2205

Email [hospitalar@promefarma.com.br](mailto:hospitalar@promefarma.com.br)

Skype comercial.promefarma

Promefarma Rep Comerciais Ltda

CNPJ 81.706.251/0001-98

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 09:11

**Para:** luanasilvap@yahoo.com.br; medfort@live.com; licitacao@halexistar.com.br; licitacaoworldmed@hotmail.com; FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR; vendas@rioclarense.com.br; licitacao3@solumedistribuidora.com.br; licitacao@uniquemedicamentos.com.br; licitacao03@cientificahospitalar.com.br; licitacao@costacamargo.com.br; licitacao@capromed.com.br; mercantillicitacao04@gmail.com; licitacao1@promefarma.com.br; bahiamed.licitacoes@gmail.com; thiago@retfarma.com; licitacao@damedi.com.br; licitacaopromedi@gmail.com; sanfarmadistribuidora@oi.com.br; neomarlumann@gmail.com; angeomed@gmail.com; castromed002@gmail.com; licitacao@balsamomedicamentos.com.br; comprasmedmax@gmail.com; financeiro@panoramamed.com.br; licitacao2@tsdistribuidora.com.br; tca.farma@hotmail.com; ponteslicitacao@uol.com.br; licitacoes@altermed.com.br; licitacao@unihospitalar.com.br; marcelo@farmaciaaquarella.com.br; Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>; contato@mhbffarma.com.br; comercial@jbfarma.com.br; inovamed@inovamed-rs.com.br; COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM; licitacao.valfarma@gmail.com; ciamed@ciamedrs.com.br; licitacao01@biohosp.com.br; drogafarmanatal@hotmail.com; mundimedhospitalar@gmail.com; farmacopharma@gmail.com; terrasulmedicamentos@gmail.com; PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM; pelotasmedicamentos@gmail.com; cotacao@droganews.com.br

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de novembro de 2020 10:18  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Declinamos,

### Disponos de Máscaras (Tripla e tipo PFF2) e TESTE COVID-19



#### Jeferson Campos Mastaler

Supervisor de Vendas – Divisão Hospitalar

Telefone (41) 3052 7929 Celular (41) 9 9623 2205

Email [hospitalar@promefarma.com.br](mailto:hospitalar@promefarma.com.br)

Skype comercial.promefarma

Promefarma Rep Comerciais Ltda

CNPJ 81.706.251/0001-98

---

**De:** licitacao1@promefarma.com.br <licitacao1@promefarma.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 09:27  
**Para:** 'Jeferson Mastaler' <comercial2@promefarma.com.br>  
**Assunto:** ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 09:11  
**Para:** [luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br); [medfort@live.com](mailto:medfort@live.com); [licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br); [licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com); [FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR); [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br); [licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br); [licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br); [licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br); [licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br); [licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br); [mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com); [licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br); [bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com); [thiago@retfarma.com](mailto:thiago@retfarma.com); [licitacao@damedi.com.br](mailto:licitacao@damedi.com.br); [licitacaopromedi@gmail.com](mailto:licitacaopromedi@gmail.com); [sanfarmadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarmadistribuidora@oi.com.br); [neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com); [angeomed@gmail.com](mailto:angeomed@gmail.com); [castromed002@gmail.com](mailto:castromed002@gmail.com); [licitacao@balsamomedicamentos.com.br](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br); [comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com); [financeiro@panoramamed.com.br](mailto:financeiro@panoramamed.com.br); [licitacao2@tsdistribuidora.com.br](mailto:licitacao2@tsdistribuidora.com.br); [tca.farma@hotmail.com](mailto:tca.farma@hotmail.com); [ponteslicitacao@uol.com.br](mailto:ponteslicitacao@uol.com.br); [licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br); [licitacao@unihospitalar.com.br](mailto:licitacao@unihospitalar.com.br); [marcelo@farmaciaaquarella.com.br](mailto:marcelo@farmaciaaquarella.com.br); Jeferson Mastaler <[comercial2@promefarma.com.br](mailto:comercial2@promefarma.com.br)>; [contato@mhbfarma.com.br](mailto:contato@mhbfarma.com.br); [comercial@jbfarma.com.br](mailto:comercial@jbfarma.com.br); [inovamed@inovamed-rs.com.br](mailto:inovamed@inovamed-rs.com.br); [COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM](mailto:COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM); [licitacao.valfarma@gmail.com](mailto:licitacao.valfarma@gmail.com); [ciamed@ciamedrs.com.br](mailto:ciamed@ciamedrs.com.br); [licitacao01@biohosp.com.br](mailto:licitacao01@biohosp.com.br); [drogafarmanatal@hotmail.com](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com); [mundimedhospitalar@gmail.com](mailto:mundimedhospitalar@gmail.com); [farmacopharma@gmail.com](mailto:farmacopharma@gmail.com); [terrasulmedicamentos@gmail.com](mailto:terrasulmedicamentos@gmail.com); [PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM](mailto:PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM); [pelotasmedicamentos@gmail.com](mailto:pelotasmedicamentos@gmail.com); [cotacao@droganews.com.br](mailto:cotacao@droganews.com.br)  
**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** fernando fernandes <pelotas.2009@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de novembro de 2020 14:38  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde

Não temos os referidos produtos em nosso estoque

att

PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 10:10  
**Para:** luanasilvap@yahoo.com.br <luanasilvap@yahoo.com.br>; medfort@live.com <medfort@live.com>; licitacao@halexistar.com.br <licitacao@halexistar.com.br>; licitacaoworldmed@hotmail.com <licitacaoworldmed@hotmail.com>; FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR <FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR>; vendas@rioclarense.com.br <vendas@rioclarense.com.br>; licitacao3@solumeddistribuidora.com.br <licitacao3@solumeddistribuidora.com.br>; licitacao@uniquemedicamentos.com.br <licitacao@uniquemedicamentos.com.br>; licitacao03@cientificahospitalar.com.br <licitacao03@cientificahospitalar.com.br>; licitacao@costacamargo.com.br <licitacao@costacamargo.com.br>; licitacao@capromed.com.br <licitacao@capromed.com.br>; mercantillicitacao04@gmail.com <mercantillicitacao04@gmail.com>; licitacao1@promefarma.com.br <licitacao1@promefarma.com.br>; bahiamed.licitacoes@gmail.com <bahiamed.licitacoes@gmail.com>; thiago@retfarma.com <thiago@retfarma.com>; licitacao@damedi.com.br <licitacao@damedi.com.br>; licitacaopromedi@gmail.com <licitacaopromedi@gmail.com>; sanfarmadistribuidora@oi.com.br <sanfarmadistribuidora@oi.com.br>; neomarlumann@gmail.com <neomarlumann@gmail.com>; angeomed@gmail.com <angeomed@gmail.com>; castromed002@gmail.com <castromed002@gmail.com>; licitacao@balsamomedicamentos.com.br <licitacao@balsamomedicamentos.com.br>; comprasmedmax@gmail.com <comprasmedmax@gmail.com>; financeiro@panoramamed.com.br <financeiro@panoramamed.com.br>; licitacao2@tsdistribuidora.com.br <licitacao2@tsdistribuidora.com.br>; tca.farma@hotmail.com <tca.farma@hotmail.com>; ponteslicitacao@uol.com.br <ponteslicitacao@uol.com.br>; licitacoes@altermed.com.br <licitacoes@altermed.com.br>; licitacao@unihospitalar.com.br <licitacao@unihospitalar.com.br>; marcelo@farmaciaaquarella.com.br <marcelo@farmaciaaquarella.com.br>; Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>; contato@mhbffarma.com.br <contato@mhbffarma.com.br>; comercial@jbfarma.com.br <comercial@jbfarma.com.br>; inovamed@inovamed-rs.com.br <inovamed@inovamed-rs.com.br>; COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM <COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM>; licitacao.valfarma@gmail.com <licitacao.valfarma@gmail.com>; ciamed@ciamedrs.com.br <ciamed@ciamedrs.com.br>; licitacao01@biohosp.com.br <licitacao01@biohosp.com.br>; drogafarmanatal@hotmail.com <drogafarmanatal@hotmail.com>; mundimedhospitalar@gmail.com

<mundimedhospitalar@gmail.com>; farmacopharma@gmail.com <farmacopharma@gmail.com>;  
terrasulmedicamentos@gmail.com <terrasulmedicamentos@gmail.com>; PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM  
<PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM>; pelotasmedicamentos@gmail.com <pelotasmedicamentos@gmail.com>;  
cotacao@droganews.com.br <cotacao@droganews.com.br>

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de novembro de 2020 10:36  
**Para:** uniuqelicitaçao@gmail.com; MAEVEHOSPITALAR@HOTMAIL.COM; mercantilllicitaço03@gmail.com; mercantilllicitaço04@gmail.com; mercantilllicitaço@gmail.com; ATENDIMENTO@DISTRIBUIDORAPROSAUDE.COM.BR; MEDIC-VET@HOTMAIL.COM; licitaço02@capromed.com.br; licita@mcwdistribuidora.com.br; licita.sc@somahospitalar.com.br; ANJOMEDI@ANJOMEDI.COM.BR; DISTRIBUIDORA@REDEXAVIER.COM.BR; licitaçoes@redexavier.com.br; LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR; comercialrioanil@gmail.com; licitaço1@promefarma.com.br; licitaçoes@altermed.com.br; leonardo@ativahospitalar.com.br; licitaçoes@altermed.com.br; comerial@rcsatacadista.com; diego\_barcelos@baxter.com; mercantilllicitaço05@gmail.com; licitaço@jbfarma.com.br; licitaço2@uniquemedicamentos.com.br; licita@rmhospitalar.com; camila.l.silva@fresenius-kabi.com; glayson.santos@bbraun.com

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

**Anexos:** DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; Tr material farmacologico.pdf

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349



## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de novembro de 2020 11:20  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** Proposta HC UFG - ivermectina.pdf

Bom dia!  
Segue revalidada.

**Ariana Leão**

**Depto de Licitações**

Fone: (62) 3088-9700 | Ramal 9729

Email: [licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)

Skype: licitacao02\_20



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de novembro de 2020 09:54  
**Para:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <licitacao02@cientificahospitalar.com.br>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia , favor reenviar a proposta com data de validade atualizada, pois a proposta em anexo se encontrada com a data expirada.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR [<mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:45

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:13

**Para:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <[licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde, favor enviar a proposta com a validade mínima de 15 dias , pois o processo passa por diversos setores e a proposta pode vencer durante esta tramitação.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

segue

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR [<mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:10

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Esse medicamento eu não consigo validade da proposta com 30dias.

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:55

**Para:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR <[licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde , obrigado por me enviar a proposta , favor reenviar a proposta com prazo de entrega 10 dias, validade da proposta 30 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

Favor enviar também;

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** Ariana | CIENTIFICA HOSPITALAR [<mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:50

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia!

Segue em anexo proposta referente a dispensa solicitada.

Temos apenas ivermectina em estoque.

Caso consagrarmos vencedores me avise para envio da documentação.

**Ariana Leão**

**Depto de Licitações**

Fone: (62) 3088-9700 | Ramal 9729

Email: [licitacao02@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao02@cientificahospitalar.com.br)

Skype: [licitacao02\\_20](#)



**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Data:** 6 de novembro de 2020 09:10:34 BRT

**Para:** "[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)" <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>, "[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)" <[medfort@live.com](mailto:medfort@live.com)>, "[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)" <[licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br)>, "[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)" <[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)>, "[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)" <[FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@MAUROMARCIANO.COM.BR)>, "[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)" <[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)>, "[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)" <[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)>, "[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)" <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>,"

"licitacao03@cientificahospitalar.com.br" <licitacao03@cientificahospitalar.com.br>,  
"licitacao@costacamargo.com.br" <licitacao@costacamargo.com.br>, "licitacao@capromed.com.br"  
<licitacao@capromed.com.br>, "mercantillicitacao04@gmail.com" <mercantillicitacao04@gmail.com>,  
"licitacao1@promefarma.com.br" <licitacao1@promefarma.com.br>,  
"bahiamed.licitacoes@gmail.com" <bahiamed.licitacoes@gmail.com>, "thiago@retfarma.com"  
<thiago@retfarma.com>, "licitacao@damedi.com.br" <licitacao@damedi.com.br>,  
"licitacaopromedi@gmail.com" <licitacaopromedi@gmail.com>, "sanfarmadistribuidora@oi.com.br"  
<sanfarmadistribuidora@oi.com.br>, "neomarlumann@gmail.com" <neomarlumann@gmail.com>,  
"angeomed@gmail.com" <angeomed@gmail.com>, "castromed002@gmail.com"  
<castromed002@gmail.com>, "licitacao@balsamomedicamentos.com.br"  
<licitacao@balsamomedicamentos.com.br>, "comprasmedmax@gmail.com"  
<comprasmedmax@gmail.com>, "financeiro@panoramamed.com.br"  
<financeiro@panoramamed.com.br>, "licitacao2@tsdistribuidora.com.br"  
<licitacao2@tsdistribuidora.com.br>, "tca.farma@hotmail.com" <tca.farma@hotmail.com>,  
"ponteslicitacao@uol.com.br" <ponteslicitacao@uol.com.br>, "licitacoes@altermed.com.br"  
<licitacoes@altermed.com.br>, "licitacao@unihospitalar.com.br" <licitacao@unihospitalar.com.br>,  
"marcelo@farmaciaaquarella.com.br" <marcelo@farmaciaaquarella.com.br>, Jeferson Mastaler  
<comercial2@promefarma.com.br>, "contato@mhbffarma.com.br" <contato@mhbffarma.com.br>,  
"comercial@jbfarma.com.br" <comercial@jbfarma.com.br>, "inovamed@inovamed-rs.com.br"  
<inovamed@inovamed-rs.com.br>, "COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM"  
<COMERCIALVALFARMA@HOTMAIL.COM>, "licitacao.valfarma@gmail.com"  
<licitacao.valfarma@gmail.com>, "ciamed@ciamedrs.com.br" <ciamed@ciamedrs.com.br>,  
"licitacao01@biohosp.com.br" <licitacao01@biohosp.com.br>, "drogafarmanatal@hotmail.com"  
<drogafarmanatal@hotmail.com>, "mundimedhospitalar@gmail.com"  
<mundimedhospitalar@gmail.com>, "farmacopharma@gmail.com" <farmacopharma@gmail.com>,  
"terrasulmedicamentos@gmail.com" <terrasulmedicamentos@gmail.com>,  
"PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM" <PELOTAS.2009@HOTMAIL.COM>,  
"pelotasmedicamentos@gmail.com" <pelotasmedicamentos@gmail.com>,  
"cotacao@droganews.com.br" <cotacao@droganews.com.br>

**Assunto: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417**

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social  
\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** premium <licitacao@premiumhosp.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 12:30  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Cc:** Compras Premium Hospitalar  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde,  
Solicitamos desclassificação da nossa proposta.

Atenciosamente,  
Thyara dos Santos  
Telefone (62)3088 7645 Ramal 7653 /WhatsApp (62) 99631-2489  
Departamento de Licitações.  
Premium Hospitalar Eirelli -CNPJ Nº 27.325.768/0001-91  
Rua 02, Qd. 04, Lt. 09 - Res. Fonte das Águas - CEP: 75.370-000 Goianira/GO



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 14:23  
**Para:** premium  
**Assunto:** ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, favor responder com urgência a possibilidade de enviar uma nova proposta dentro do valor da tabela CMED ,QUE É DE R\$ 10,79.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8274

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviada em:** sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 10:37  
**Para:** premium <licitacao@premiumhosp.com.br>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, consultando o registro 1010702260129 do medicamento SULFATO DE SALBUTAMOL foi constatado que o valor máximo de venda ao governo é de R\$ 10,79, favor reenviar a proposta com este valor.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** premium [<mailto:licitacao@premiumhosp.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 30 de outubro de 2020 08:10

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia,

Envio em anexo proposta com os registros adicionados.

Atenciosamente,

Thyara dos Santos

Telefone (62)3088 7645 Ramal 7653 /WhatsApp (62) 99631-2489

Departamento de Licitações.

Premium Hospitalar Eirelli -CNPJ Nº 27.325.768/0001-91

Rua 02, Qd. 04, Lt. 09 - Res. Fonte das Águas - CEP: 75.370-000 Goianira/GO



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 30 de outubro de 2020 09:07

**Para:** premium

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, obrigado por me enviar a proposta com as documentações. Favor adicionar o registro dos medicamentos na proposta.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

---

**De:** premium [<mailto:licitacao@premiumhosp.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 16:14

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Sendo assim, envio em anexo proposta e documentos solicitados para este processo de Dispensa.

Atenciosamente,

Thyara dos Santos

Telefone (62)3088 7645 Ramal 7653 /WhatsApp (62) 99631-2489

Departamento de Licitações.

Premium Hospitalar Eirelli -CNPJ Nº 27.325.768/0001-91



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 16:05

**Para:** premium

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, ainda estamos recebendo propostas para este processo.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** premium [<mailto:licitacao@premiumhosp.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de outubro de 2020 14:03

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

**Boa tarde, tudo bem ?**

**Ainda estão recebendo propostas para este processo ?**

Atenciosamente,  
Thyara dos Santos  
Telefone (62)3088 7645 Ramal 7653 /WhatsApp (62) 99631-2489  
Departamento de Licitações.  
Premium Hospitalar Eirelli -CNPJ Nº 27.325.768/0001-91  
Rua 02, Qd. 04, Lt. 09 - Res. Fonte das Águas - CEP: 75.370-000 Goianira/GO



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 16:41

**Para:** [premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com); [licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br); [maevhospitalar@hotmail.com](mailto:maevhospitalar@hotmail.com); [mercantillicitacao03@gmail.com](mailto:mercantillicitacao03@gmail.com); [comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br](mailto:comprasdiretas@prosaudedistribuidora.com.br); [MEDIC-VET@HOTMAIL.COM](mailto:MEDIC-VET@HOTMAIL.COM); [LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR](mailto:LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR); [rafaeli.silva@rioclarense.com.br](mailto:rafaeli.silva@rioclarense.com.br); [DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR](mailto:DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR); [DIRETORIAJLF@GMAIL.COM](mailto:DIRETORIAJLF@GMAIL.COM); [albersoncosta@hotmail.com](mailto:albersoncosta@hotmail.com); [atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com); [licitacao03@cientificahospitalar.com.br](mailto:licitacao03@cientificahospitalar.com.br); [licitacao1208@gmail.com](mailto:licitacao1208@gmail.com); [edital.junimed@outlook.com](mailto:edital.junimed@outlook.com); [grupovidal@hotmail.com](mailto:grupovidal@hotmail.com); [neomarlumann@gmail.com](mailto:neomarlumann@gmail.com); [licitacao@premiumhosp.com.br](mailto:licitacao@premiumhosp.com.br); [licitacao2@promefarma.com.br](mailto:licitacao2@promefarma.com.br); [luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br); [luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br); [medfort@live.com](mailto:medfort@live.com); [licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br); [proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com); [licitacao@distbrasil.net](mailto:licitacao@distbrasil.net); [comercial@jbfarma.com.br](mailto:comercial@jbfarma.com.br); [licitacao01@biohosp.com.br](mailto:licitacao01@biohosp.com.br);

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

Secretaria Executiva -  
**CMED**  
**LISTA DE PREÇOS DE**  
**MEDICAMENTOS -**  
**PREÇOS FÁBRICA E**  
**MÁXIMOS DE VENDA AO**  
**GOVERNO**  
 Publicada em 02/12/2020 12h00min, atualizada 08/12/2020 15h30min

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF \times (1 - CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 11, de 19 de dezembro de 2019 o CAP a de 20 nov.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA \*\*CAP\*\*.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Além dessa facilidade, a lista específica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.

O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser acompanhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em [www.bps.saude.gov.br](http://www.bps.saude.gov.br).

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

**TIPOS DE PRODUTO:**

**Medicamento biológico** – aquele que contém molécula com atividade biológica conhecida e que tenha passado por todas as etapas de fabricação – formulação, envase,

**Medicamento com princípios ativos sintéticos e semissintéticos** – Ao contrário dos medicamentos biológicos, sua molécula é sintética ou semissintética. Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Pode ser classificado como novo, genérico ou similar (RDC nº 60, de 10 de fevereiro de 2014).

**Medicamento novo** – medicamento com insumo farmacêutico ativo (IFA) que até o momento não havia sido registrado no país. Seus novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexos ou demais derivados igualmente não registrados.

**Medicamento genérico** – medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende que seja intercambiável com este, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional - DCI (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

**Medicamento similar** – aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e à forma do produto, ao prazo de validade, à embalagem, à rotulagem, aos excipientes e aos veículos, devendo sempre ser identificado pelo nome comercial ou marca (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

**Medicamento específico** – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou paliativa, não enquadrado nas categorias de medicamento novo, genérico, similar, biológico, fitoterápico ou notificado e cuja(s) substância(s) ativa(s), independentemente da sua natureza ou origem, não é(são)

**Medicamento fitoterápico** – obtidos com emprego exclusivo de matérias-primas ativas vegetais. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que inclui na sua composição substâncias ativas isoladas, sintéticas ou naturais, nem as associações dessas com extratos vegetais.

**STATUS DO PRODUTO:**

**Medicamento de Referência** é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).

**COMERCIALIZAÇÃO 2019** – O produto foi comercializado pelo detentor do registro no ano de 2019.

Notas:

| PRINCÍPIO ATIVO       | CNPJ               | LABORATÓRIO                           | REGISTRO      | PRODUTO          | APRESENTAÇÃO   | PF 0%   | PF 17%  | CAP | CONFAZ 87 |
|-----------------------|--------------------|---------------------------------------|---------------|------------------|--|---------|---------|-----|-----------|
| CLORETO DE SÓDIO      | 04.459.117/0001-99 | SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA         | 1559200040240 | CLORETO DE SÓDIO | 20% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP) | 102,07  | 122,98  | Não | Não       |
| SULFATO DE SALBUTAMOL | 33.247.743/0001-10 | GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA           | 1010702260129 | AEROLIN          | 5 MG/ML SOL P/NEBUL CT FR VD AMB X 10 ML             | 10,79   |         | Não | Sim       |
| IVERMECTINA           | 30.222.814/0001-31 | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | 1039201670039 | IVERMECTINA      | 6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)        | 1387,07 | 1671,17 | Não | Não       |

Item 1 = 122,98/200 = R\$ 0,6149  
 Item 2 = 1671,17/500 = R\$ 3,34234  
 Item 3 = R\$ 10,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Pág. 1/1

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

## Alvará de Localização

### Nº 60.490

DEFINITIVO

De: 25/03/1999

C.N.P.J.: 02.816.696/0001-54

Cadastro Mobiliário: 60490

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA, FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**

Para estabelecer-se com a atividade de: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, ORTOPEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTALMOLÓGICOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COSMÉTICOS, PERFUMARIA E PRODUTOS QUÍMICOS**

À RUA PADRE ARNALDO JANSEN, Nº 1452, CARÁ-CARÁ

Com área de 3.636,39 m<sup>2</sup>, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento de alteração número: 1683576 de 29 de julho de 2020.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 15 de outubro de 2020.



**EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR**  
Diretor do Departamento de Receita

**MÁRCIO JOSÉ GURKA**  
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'  
Emitido por: EMERSON LUIZ BOGO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72891610208860962801-1

Data: 16/10/2020 15:16:25

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKQ34526-P-163,imed (108



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br/

Bel. Válsper Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Título

TJPB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA

Cadastro 60490 Inscrição Cadastral

Tributo **ALVARA / TAXAS 2020**

Endereço do Imóvel: RUA PADRE ARNALDO JANSEN, 1452  
Bairro: CARA-CARA

Ocupação:

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <b>PAGAMENTO PARCELADO</b>                         | <b>PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO</b> |
| Parcela Vencimento                                 | <b>COTA ÚNICA</b>                     |
|  | <b>20% DESCONTO</b>                   |
| Vencimento   | 21/08/20                              |
| Valor RS:  | 4.959,15                              |
| <b>LOCAL DE PAGAMENTO:</b>                         |                                       |
| <b>BANCO ATÉ O VENCIMENTO.</b>                     |                                       |
| <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.</b> |                                       |
| <b>TOTAL ANUAL DO TRIBUTO</b>                      |                                       |
| <b>6.177,99</b>                                    |                                       |

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <b>DADOS DO IMÓVEL</b>   | <b>TOTAL ANUAL DO TRIBUTO</b> |
| Código Risco:            | TU R\$                        |
| Código Taxa Localização: | Taxa De Publicidade R\$       |
| Código ISSQN:            | VALOR TOTAL R\$               |
| Área Utilizada:          |                               |
| Área Terreno Comum(m²):  |                               |
| Base Cálculo Comum(R\$): |                               |
| Alíquota Comum(%):       |                               |
| Área Verde(m²)           |                               |

Contribuinte: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSEN, 1452  
Complemento:  
Bairro: CARA-CARA  
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84032-300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

Cadastro: 60490

Dados Cadastrais:  
Contribuinte: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
Exercício: 2020 Divida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0  
Zona: Quadra: Lote:  
Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSEN, 1452  
Bairro: CARA-CARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

Parcela: Única  
Emissão: 23/07/20  
Vencimento: 21/08/2020

Tributo: **ALVARA / TAXAS**

Cadastro: 60490

Dados Cadastrais:  
Contribuinte: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
Exercício: 2020 Divida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0  
Zona: Quadra: Lote:  
Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSEN, 1452  
Bairro: CARA-CARA

|                    |                              |
|--------------------|------------------------------|
| Código de Baixa    | Data de Vencimento           |
| 12000000005496760  | 21/08/2020                   |
| Valor Original R\$ | Valor Correção Monetária R\$ |
| 6.177,99           | 0,00                         |
| Valor Juros R\$    | Valor Multa R\$              |
| 0,00               | 0,00                         |
| Valor a Pagar R\$  |                              |
|                    | <b>R\$ 1.218,84</b>          |
|                    | <b>4.959,15</b>              |

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Código de Baixa                             | Débito Automático            |
| 12000000005496760                           |                              |
| Observações: Não receber após o vencimento. | Valor Original R\$           |
|   | 6.177,99                     |
|   | Valor Correção Monetária R\$ |
|   | Valor Juros R\$              |
|   | Valor Multa R\$              |
|   | Valor a Pagar R\$            |
|   | <b>4.959,15</b>              |

Autenticação Mecânica - Via Banco

O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados.  
**COTA ÚNICA 20% DESCONTO**

O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados.  
**COTA ÚNICA 20% DESCONTO**



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 72891610208860962801-2  
Data: 16/10/2020 15:16:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ34527-10R-U:imed (108



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://a9760925xvs.rctf.br/2020-56/pg.73

Bel. Valdir Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/07/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.28.09  
0030200030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONTAMED FARMACEUTICA LTD 11.060-4  
 AGENCIA: 30-2 CONTA: FERNANDO P DA SILVA  
 EFETUADO POR: FERNANDO P DA SILVA  
 =====  
 Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA 59153405202-0  
 Codigo de Barras 8164000049-2 00005496760-9  
 00821120000-4 28/07/2020  
 Data do pagamento 4.959,15  
 Valor em Dinheiro 0,00  
 Valor em Cheque 4.959,15  
 Valor Total  
 =====  
 DOCUMENTO: 072802  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 5.C37.C6D.B34.E0C.7D7

Transação efetuada com sucesso por: J0269328 FERNANDO PARUCKER DA SILVA.



Cartão de Segurança: 14885007f8b3a4504#

CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 72891610208860962801-3  
Data: 16/10/2020 15:16:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKCQ34528-FHMV5;med (108



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valdecir Azevêdo Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 15:24:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72891610208860962801-1 a 72891610208860962801-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae666850577f8922c7b521c3171a4b515f4da59c697948185036eacfb89b80d87723e3dc4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7



## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.657, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

CREATIVE SHOP MARKETING EIRELI / 021.028.479/0001-44  
25351.573736/2020-03 / 8202902  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1981589201

NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA / 017.385.610/0002-34  
25351.564375/2020-04 / 8202920  
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1949605205

Carlos Alberto de Oliveira Junior Eireli / 085.238.848/0001-06  
25351.630953/2020-08 / 8202873  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2165199204

ALIANCA TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI / 015.558.263/0001-98  
25351.574786/2020-08 / 4021796  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1984815203

GIORNO IMPORTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS EIRELI. / 028.291.330/0001-00  
25351.573849/2020-09 / 4021734  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1981730206

ebd nordeste comercio ltda / 022.924.203/0001-07  
25351.533376/2020-15 / 8202703  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1919407202

ALIANCA TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI / 015.558.263/0001-98  
25351.574801/2020-18 / 3095061  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1984873201

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 036.958.637/0001-32  
25351.671557/2020-22 / 4021782  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2290360201

COR DE DOCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME / 014.099.091/0001-79  
25351.573753/2020-32 / 4021748  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1981628207

CLEIO DE ANDRADE / 015.601.309/0001-04  
25351.553372/2020-37 / 4021535  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1919316205

ACS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 031.865.659/0001-34  
25351.553331/2020-41 / 8202691  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1919217207

KARLA BEAUTY COSMÉTICOS LTDA / 011.482.415/0001-65  
25351.564376/2020-41 / 4021808  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1949606201

JAVATRANS TRANSPORTES LTDA - ME / 056.671.647/0001-08  
25351.574794/2020-46 / 8202916  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1984919202  
25351.574802/2020-54 / 3095058  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1984883208

BR LOGISTICA RODO E AEREO EIRELI / 007.407.573/0001-83  
25351.575055/2020-71 / 4021765  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1986065200

APC COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 036.006.586/0001-49  
25351.573840/2020-90 / 8202887  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1981721207

BRUNATEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 008.454.751/0001-90  
25351.553389/2020-94 / 8202721  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1919381205

TRANSLAG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 006.203.406/0003-10  
25351.693121/2020-94 / 8202891  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2357031204

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.658, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

CIRÚRCIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 000.236.193/0001-84  
25351.000333/2004-00 / 1059061  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2037547200

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA / 002.816.696/0001-54

25023.030006/2002-00 / 1054141  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2179531206  
25023.030007/2002-00 / 8011410  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2179477201

H7 IMPORT EIRELI - ME / 014.209.847/0001-95  
25351.271778/2020-02 / 3093871  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2224317204

SD MATERIAIS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA / 019.645.590/0001-38  
25351.001162/2017-04 / 8146458  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2037619201

QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 065.141.046/0001-76  
25351.058683/2011-13 / 8073345  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023449201

JCR DO BRASIL FARMACEUTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 017.326.920/0001-05  
25351.147386/2015-15 / 1137415  
7158 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 2037467206

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 019.316.524/0001-14  
25351.085208/2014-22 / 8102495  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2305636202

HERDAL ENVASAMENTO DE COSMETICOS LTDA / 008.340.294/0001-02  
25351.566336/2009-25 / 2052104  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2023437202  
25351.566336/2009-25 / 2052104  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2023466202

Pouso Farma Hospitalar Ltda / 018.519.219/0001-67  
25351.676335/2013-41 / 1099511  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2023371201

PHARMASHOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 000.275.907/0001-63  
25351.410369/2007-52 / 1071900  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2037438206

L.I.S.A LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A / 008.248.539/0001-76  
25351.547420/2010-58 / 8067718  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1725394202

Rotarex Brasil LTDA / 002.877.633/0001-08  
25351.875050/2016-78 / 8133731  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2209407206

STAR MEDICAL DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. / 010.691.222/0001-51  
25351.136008/2010-81 / 8062587  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023363209

LABOR IMPORT IMP EXP LTDA / 001.005.728/0001-40  
25351.392577/2017-81 / 8153916  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023422205

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 036.958.637/0001-32  
25351.495385/2020-84 / 8200981  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2290310204

BIOTECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DESCARTAVEIS LTDA / 021.043.162/0001-87  
25351.335290/2018-98 / 8167777  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2023473209

STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ME / 000.678.593/0001-40  
25000.033202/99-63 / 1044833  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023446201

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.659, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

TRANSLAG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 006.203.406/0003-10  
25351.692982/2020-55 / 1240351  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2356855203

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.660, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogeries, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020072700056

56

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS  
 CNPJ: 94.271.293/0001-95  
 PROCESSO: 25351.510400/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.11965.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 3010 A  
 BAIRRO: Zacarias CEP: 35300576 - CARATINGA/MG  
 CNPJ: 12.576.098/0001-09  
 PROCESSO: 25351.711766/2013-06 AUTORIZ/MS: 1.10317.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: HFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI-ME  
 ENDEREÇO: RUA CASTELO DE LISBOA, 589; Lojas A e B  
 BAIRRO: CASTELO CEP: 31330340 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 10.214.224/0001-50  
 PROCESSO: 25351.714078/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07814.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP  
 ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DE AVARE, 1145 1º ANDAR SALA 08  
 BAIRRO: Centro CEP: 18700240 - AVARÉ/SP  
 CNPJ: 11.195.057/0001-00  
 PROCESSO: 25351.399657/2012-31 AUTORIZ/MS: 1.09266.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ACRE, Nº 97  
 BAIRRO: IBIRAPUERA CEP: 45075075 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA  
 CNPJ: 08.765.948/0001-40  
 PROCESSO: 25351.188673/2014-32 AUTORIZ/MS: 1.10131.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA PARACATU Nº 300  
 BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 36046040 - JUIZ DE FOIRA/MG  
 CNPJ: 05.731.550/0001-02  
 PROCESSO: 25351.676555/2008-33 AUTORIZ/MS: 1.07564.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ALFALAGOS LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700  
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 37130000 - ALFENAS/MG  
 CNPJ: 05.194.502/0001-14  
 PROCESSO: 25351.222583/2002-49 AUTORIZ/MS: 1.05534.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
 ENDEREÇO: AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 840  
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 01502001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 61.412.110/0001-55  
 PROCESSO: 25351.419502/2012-55 AUTORIZ/MS: 1.09780.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DRS ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES LTDA  
 ENDEREÇO: Rodovia Anhanguera KM 15 - GALPÃO 40  
 BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05113000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 00.804.488/0001-00  
 PROCESSO: 25351.331409/2014-60 AUTORIZ/MS: 1.10387.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MULTIMARCAS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA CIDÁLIA DE SOUZA RICCI  
 BAIRRO: RESIDENCIAL EURICO CAETANO CEP: 16206453 - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 14.729.728/0001-63  
 PROCESSO: 25351.455351/2012-67 AUTORIZ/MS: 1.09381.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA FELIPE JACOBUS FILHO, 713  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96840111 - SANTA CRUZ DO SUL/RS  
 CNPJ: 06.106.005/0001-80  
 PROCESSO: 25351.070502/2004-81 AUTORIZ/MS: 1.05861.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: J DA SILVA FILHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA 310, N 141  
 BAIRRO: CONJUNTO ESPERANCA CEP: 69915132 - RIO BRANCO/AC  
 CNPJ: 04.060.537/0001-06  
 PROCESSO: 25351.401071/2010-91 AUTORIZ/MS: 1.08408.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: J.S NUNES -ME  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MACEDO 0081  
 BAIRRO: OSCAR PASSOS CEP: 69901670 - RIO BRANCO/AC  
 CNPJ: 40.802.993/0001-30  
 PROCESSO: 25351.433496/2009-96 AUTORIZ/MS: 1.07918.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: TA EXPRESS TRANSPORTE AÉREO LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR THOMAZ FORTUNATO, Nº 3466, SALA 01  
 BAIRRO: PRAIA DOS NAMORADOS CEP: 13475010 - AMERICANA/SP  
 CNPJ: 60.792.405/0001-31  
 PROCESSO: 25000.023893/99-60 AUTORIZ/MS: 1.04352.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: LEPUGE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: FAUSTINO NEGREI Nº 273, GALPÃO Nº 05  
 BAIRRO: COOPERATIVA CEP: 09851720 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
 CNPJ: 57.884.835/0001-79  
 PROCESSO: 25004.006510/93 AUTORIZ/MS: 1.01748.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
 ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - TERMINAL DE CARGA AÉREA  
 BAIRRO: AEROPORTO/LAGO SUL CEP: 71608900 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 24.893.687/0001-08  
 PROCESSO: 25000.024278/99-34 AUTORIZ/MS: 1.05197.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MEDICAL LINE COMÉRCIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: R GENERAL IZIDORO DIAS LOPES Nº 291 A  
 BAIRRO: PAULICEIA CEP: 09687000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
 CNPJ: 01.906.952/0001-31  
 PROCESSO: 25351.025702/00-20 AUTORIZ/MS: 1.04933.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: AVANÇE LOGÍSTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RODOVIA ANHANGUERA, KM 24,2 BLOCO 01, GALPÃO 06  
 BAIRRO: JARDIM JARAGUÁ CEP: 05275000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 05.923.365/0001-01  
 PROCESSO: 25351.236160/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.10145.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.046, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILLO, Nº 374  
 BAIRRO: FUNDOS COLONIA DONA LUIZA CEP: 84045320 - PONTA GROSSA/PR  
 CNPJ: 02.816.696/0001-54  
 PROCESSO: 25023.030006/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.05414.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: JMF TRANSPORTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA VILLE Nº 2019, QUADRA 25, LOTE 31  
 BAIRRO: RESIDENCIAL CENTER VILLE CEP: 74369023 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 10.425.665/0001-09  
 PROCESSO: 25351.427658/2009-01 AUTORIZ/MS: 1.08115.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO E CIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA GERALDO RIOS 282  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38770000 - JOÃO PINHEIRO/MG  
 CNPJ: 10.664.873/0001-52  
 PROCESSO: 25351.389164/2013-08 AUTORIZ/MS: 1.09839.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: 503 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Candido Benicio 503 lot 1 pal 45297  
 BAIRRO: Campinho CEP: 21320060 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 04.110.069/0001-51  
 PROCESSO: 25351.622472/2010-08 AUTORIZ/MS: 1.08535.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA COSME FERREIRA, 1877 - GALPÃO - D  
 BAIRRO: ALEIXO CEP: 69083000 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 12.417.472/0001-23  
 PROCESSO: 25351.665035/2013-09 AUTORIZ/MS: 1.09887.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: atual hospitalar ltda  
 ENDEREÇO: R JAMIL DE MIRANDA GEDEON Nº 421  
 BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 65631140 - TIMON/MA  
 CNPJ: 11.251.828/0001-39  
 PROCESSO: 25351.490217/2012-10 AUTORIZ/MS: 1.09347.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALVARENGA Nº 378  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 25020140 - DUQUE DE CAXIAS/RJ  
 CNPJ: 28.763.118/0001-90  
 PROCESSO: 25351.559599/2012-10 AUTORIZ/MS: 1.09730.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: HFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI-ME  
 ENDEREÇO: RUA CASTELO DE LISBOA, 589; Lojas A e B  
 BAIRRO: CASTELO CEP: 31330340 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 10.214.224/0001-50  
 PROCESSO: 25351.714078/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07814.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: cooperativa dos transportadores do vale  
 ENDEREÇO: RODOVIA JORGE LACERDA, 1135  
 BAIRRO: ESPINHEIROS CEP: 88317100 - ITAJAÍ/SC  
 CNPJ: 00.680.933/0001-77  
 PROCESSO: 25351.735212/2011-11 AUTORIZ/MS: 1.09367.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: OLIVEIRA & SANTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA CARDEAL ARCO VERDE, Nº 76  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 44900000 - IRECÊ/BA  
 CNPJ: 04.570.113/0001-83  
 PROCESSO: 25351.357743/2005-12 AUTORIZ/MS: 1.06311.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: J.B. DE OLIVEIRA JÚNIOR DISTRIBUIDORA  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR TEONILÓ GAMA, Nº 130

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014102000167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 72893107209247894144-2  
 Data: 31/07/2020 16:05:50  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKH42681-8W77



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valdir Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72893107209247894144>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/07/2020 16:21:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72893107209247894144-1 72893107209247894144-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6176d807e0e678be7c4dfc9278e768f49093af0608b4052d4574f91b8aafcd7987c38763eee52321be39a6cbc0c4a452c4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

**CNPJ**

02.816.696/0001-54

**Endereço Completo**

RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARÁ-CARÁ CEP: 84.032-300 - PONTA GROSSA/PR

**Telefone**

(42) 2101-5151

**Responsável Técnico**

MARCOS ALEXANDRE DANIEL PUPO

**Responsável Legal**

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.01.141-0

**Data do Cadastro**

02/09/2002

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25023.030007/2002-00

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlato

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlato

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

[Voltar](#)

FREDERICO MENEZES DA SILVA FARIAS LTDA / 035.539.317/0001-85  
25351.713577/2020-88 / 3095365  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2418022200

ARAYA EXPRESS EIRELI EPP / 027.049.737/0001-55  
25351.583139/2020-89 / 3095197  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2009364201

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 034.775.311/0001-44  
25351.592200/2020-89 / 3095257  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2037472200

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA / 026.300.858/0001-65  
25351.592216/2020-91 / 4022072  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2037511205

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 002.520.829/0003-02  
25351.578285/2020-92 / 8203163  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1995129208

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA / 026.300.858/0001-65  
25351.592294/2020-96 / 8203331  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2037648201

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.754, DE 30 DE JULHO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

TID IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 028.303.604/0001-26  
25351.671432/2020-01 / 4022177  
7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 2418146201

MAISON VISAGE COSMETIQUE LTDA / 003.747.054/0001-03  
25351.034915/2003-11 / 2035892  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2118109202

Skin Ink Comercial LTDA / 036.698.362/0001-45  
25351.666271/2020-25 / 8203471  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2387995201

MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. / 007.540.203/0001-10  
25351.668803/2012-26 / 8091871  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2089614200  
25351.668803/2012-26 / 8091871  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2089360208

TID IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 028.303.604/0001-26  
25351.671481/2020-35 / 3095396  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2418169201

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA / 031.597.128/0001-08  
25351.665686/2019-48 / 8194081  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2118049200

ALIANCA MED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 037.086.334/0001-30  
25351.601460/2020-52 / 1240610  
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2118110201

Eimports Comercio Importação e Exportação LTDA / 011.971.581/0001-25  
25351.602706/2012-55 / 8090680  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2118063202

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 007.897.039/0001-00  
25351.476701/2006-61 / 8034960  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2418081206

TID IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 028.303.604/0001-26  
25351.671334/2020-65 / 8203484  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2418145204

MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 007.396.733/0001-36  
25023.154488/2008-97 / 3039139  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2118155204

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.755, DE 30 DE JULHO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

NSB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI / 026.657.071/0001-55  
25351.583165/2020-15 / 1240501  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2009396201

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA / 036.403.055/0001-90  
25351.621290/2020-22 / 1240490  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2132271208

EVOLUCAO WEB LOGISTICA E SERVICOS LTDA / 025.257.306/0001-59  
25351.587636/2020-56 / 1240546  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2023299209

RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA / 044.914.992/0027-77  
25351.601220/2020-58 / 1240581  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2072136202

GSB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA / 036.548.171/0001-05  
25351.583204/2020-76 / 1240515  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2009439201

VELOZTER TRANSPORTES LTDA - ME / 014.536.532/0001-52  
25351.358221/2020-77 / 1240637  
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1670125209

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.756, DE 30 DE JULHO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 007.396.733/0001-36  
25351.697767/2015-02 / 1148357  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 2118156201

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA / 002.816.696/0001-54  
25023.030016/2003-61 / 1214168  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 2179645201

**Ministério do Turismo****GABINETE DO MINISTRO****DECISÃO Nº 33, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o consignado no § 2º, do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, CONHEÇO o recurso interposto pela proponente Amok Produções Ltda, CNPJ nº 04.373.093/0001-50, nos autos do Processo nº 72031.005143/2020-11, e CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural e reconhecendo a prescrição da inabilitação e a imprescritibilidade do ressarcimento do valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao erário, conforme o art. 57 da IN 02/2019 e o §5º, do art. 37 da Constituição Federal, com base nas razões contidas no Parecer nº 00413/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Cidadania, no Parecer Técnico 113/2020/SE/SGFT/DEFNC/CGPC-CAF 2 e no Ofício nº 142/2020/SE/SGFT/DEFNC/CGPC-INCENTIVO/MC, ambos da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria Executiva daquela Pasta, bem como na Nota nº 000710/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Cidadania, e no exposto no Despacho nº 00464/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Turismo.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS  
Ministro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020073100060

60

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72890308203945594814-1  
Data: 03/08/2020 11:17:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKH4441-AGA-U



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 279, LOJA 02  
BAIRRO: NOVA ESTAÇÃO CEP: 69912000 - RIO BRANCO/AC  
CNPJ: 05.888.612/0001-86  
PROCESSO: 25351.526113/2014-65 AUTORIZ/MZ: 1.11720.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: BENTES SOUSA & CIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA PAULO FRONTIN, 217  
BAIRRO: Monte Castelo CEP: 65031360 - SÃO LUÍS/MA  
CNPJ: 63.424.121/0001-80  
PROCESSO: 25351.507565/2014-68 AUTORIZ/MZ: 1.11721.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: TG Transportes Gerais e Distribuição Ltda  
ENDEREÇO: Av. Brasil, 23  
BAIRRO: Jardim América CEP: 29140490 - CARIACICA/ES  
CNPJ: 03.562.929/0010-93  
PROCESSO: 25351.530055/2014-72 AUTORIZ/MZ: 1.11741.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: MAIELA HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA IBITINGA 609  
BAIRRO: ALTO DA MOOCA CEP: 03186020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 02.483.928/0003-61  
PROCESSO: 25351.468969/2014-77 AUTORIZ/MZ: 1.11319.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1538E  
BAIRRO: MARIA GORETTI CEP: 89801447 - CHAPECÓ/SC  
CNPJ: 85.247.385/0001-49  
PROCESSO: 25351.528260/2014-86 AUTORIZ/MZ: 1.11719.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: 4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA FARMACÉUTICO JOSÉ ALVES, Nº 115  
BAIRRO: TANQUE DA NAÇÃO CEP: 44015730 - FEIRA DE SANTANA/BA  
CNPJ: 10.013.864/0001-00  
PROCESSO: 25351.516416/2014-86 AUTORIZ/MZ: 1.11722.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: PROVINCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: R GENERAL DESCHAMPS CAVALCANTI, 53  
BAIRRO: FABRICA CEP: 36080220 - JUIZ DE FORA/MG  
CNPJ: 01.199.596/0001-63  
PROCESSO: 25351.531161/2014-90 AUTORIZ/MZ: 1.11735.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.642, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DISLAB COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, Nº 221  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095240 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 10.877.246/0001-08  
PROCESSO: 25351.405873/2013-16 AUTORIZ/MZ: 1.23568.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP  
ENDEREÇO: Avenida Perimetral Q 09 L 114 E Lojas 01 e 02 n 2136  
BAIRRO: Setor Coimbra CEP: 74533020 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 07.642.426/0001-98  
PROCESSO: 25351.448614/2012-19 AUTORIZ/MZ: 1.23242.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 1.348  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65900550 - IMPERATRIZ/MA  
CNPJ: 01.072.835/0005-43  
PROCESSO: 25351.306469/2013-39 AUTORIZ/MZ: 1.23411.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: Avenida Pierre Simon de Laplace, nº 751, Galpões 5 e 6, Quadra A, Condomínio Tech Point  
BAIRRO: Loteamento Fechado Techno Park CEP: 13069320 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 44.015.477/0005-40  
PROCESSO: 25351.607194/2013-71 AUTORIZ/MZ: 1.23595.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: TRANSJORI TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: Rua João Ranieri, nº 321  
BAIRRO: Bonsucesso CEP: 07177120 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 64.666.936/0001-39  
PROCESSO: 25351.177830/2006-79 AUTORIZ/MZ: 1.21723.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOAO PESSOA 6886  
BAIRRO: PARANGABA CEP: 60030170 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 01.206.820/0014-11  
PROCESSO: 25000.032244/99-78 AUTORIZ/MZ: 1.20707.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA TIMBRAS COM RUA AIMORÉS, QUADRA 26, LOTE 01-E, GALPAO 03  
BAIRRO: JARDIM ELBORADO CEP: 74993170 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 01.072.835/0001-10  
PROCESSO: 25351.024922/01-71 AUTORIZ/MZ: 1.21209.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.643, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA  
ENDEREÇO: AV. ARY MIGUEL DA SILVEIRA - Nº 391  
BAIRRO: JARDIM ELBORADO CEP: 88133531 - PALHOÇA/SC  
CNPJ: 05.531.725/0001-20  
PROCESSO: 25351.620815/2013-02 AUTORIZ/MZ: 1.23547.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: PREMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA 16 Nº 198, QUADRA 40, LOTE 10  
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74853290 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 11.229.843/0001-80  
PROCESSO: 25351.129286/2010-04 AUTORIZ/MZ: 1.22538.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
ENDEREÇO: RUA KANEBO, 175 - Galpões C10 e 11 - Partes  
BAIRRO: Jardim Industrial CEP: 13213090 - JUNDIAÍ/SP  
CNPJ: 54.516.661/0036-23  
PROCESSO: 25351.077926/2008-08 AUTORIZ/MZ: 1.22046.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: CM HOSPITALAR LTDA.  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR KAVIEFFES ABRAÃO, Nº. 365.  
BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO CEP: 75707230 - CATALÃO/GO  
CNPJ: 12.420.164/0003-19  
PROCESSO: 25351.415440/2011-09 AUTORIZ/MZ: 1.22917.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO LEMES VIANA, QUADRA 10 - LOTE 4 - GALPÃO b  
BAIRRO: PO IND APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74993550 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 03.560.974/0009-75  
PROCESSO: 25351.444676/2011-11 AUTORIZ/MZ: 1.23007.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A  
ENDEREÇO: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 147 - Galpão 3A - Sala 20  
BAIRRO: Portal de Jacaraípe CEP: 29173795 - SERRA/ES  
CNPJ: 04.748.181/0007-85  
PROCESSO: 25351.559182/2012-11 AUTORIZ/MZ: 1.23260.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: SAL express soluções logística e transporte ltda - epp  
ENDEREÇO: Rua Manoel Rezende Silva  
BAIRRO: REZENDE CEP: 37062840 - VARGINHA/MG  
CNPJ: 86.392.529/0004-66  
PROCESSO: 25351.493754/2013-12 AUTORIZ/MZ: 1.23503.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: TOPMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
ENDEREÇO: Rua Mossoro Quadra 48 Lote 12  
BAIRRO: Jardim Luz CEP: 74915170 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 08.257.493/0001-51  
PROCESSO: 25351.433736/2012-12 AUTORIZ/MZ: 1.23177.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda  
ENDEREÇO: Avenida João Sacavém, 318 Salas 201,202,204,206 e 207  
BAIRRO: Centro CEP: 88375000 - NAVAGANTES/SC  
CNPJ: 12.573.787/0001-60  
PROCESSO: 25351.350051/2013-12 AUTORIZ/MZ: 1.23447.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
ENDEREÇO: RODOVIA BR116 - N. 2555, KM 06 MODULO 05  
BAIRRO: CAJAZEIRAS CEP: 60864012 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 05.598.984/0001-78  
PROCESSO: 25016.290631/2003-13 AUTORIZ/MZ: 1.21299.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, Nº 162  
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 99700000 - ERECHIM/RS  
CNPJ: 14.905.502/0001-76  
PROCESSO: 25351.280044/2012-13 AUTORIZ/MZ: 1.23140.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: DISLAB COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, Nº 221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014092200098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095240 - RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ: 10.877.246/0001-08

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 1010201409220099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\*

Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 11:25:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72890308203945594814-1 72890308203945594814-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd4c2a5c57a6f2a30d3fa26a156b55375c49e202dc877ee0f37585be09f86869f67c4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

**CNPJ**

02.816.696/0001-54

**Endereço Completo**

RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARÁ-CARÁ CEP: 84.032-300 - PONTA GROSSA/PR

**Telefone**

(42) 2101-5151

**Responsável Técnico**

MARCOS ALEXANDRE DANIEL PUPO

**Responsável Legal**

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.21.416-8

**Data do Cadastro**

20/08/2004

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25023.030016/2003-61

**Cadastro**

1 - Medicamento Especial

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

[Voltar](#)

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: IVERMECTINA

|  |                                       |                              |   |                                  |   |
|--|---------------------------------------|------------------------------|---|----------------------------------|---|
| <b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b> | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | <b>CNPJ</b>                  | 30.222.814/0001-31  | <b>Autorização</b>               | 1.00.392-3  |
| <b>Processo</b>                              | 25351.217020/2010-23                  | <b>Categoria Regulatória</b> | Genérico  | <b>Data do registro</b>          | 16/11/2010  |
| <b>Nome Comercial</b>                        | IVERMECTINA                           | <b>Registro</b>              | 103920167   | <b>Vencimento do registro</b>    | 11/2025   |
| <b>Princípio Ativo</b>                       | IVERMECTINA                           |                              |   | <b>Medicamento de referência</b> | REVECTINA   |
| <b>Classe Terapêutica</b>                    | ANTIPARASITARIOS                      |                              |   | <b>ATC</b>                       | ANTIPARASITARIOS  |
| <b>Parecer Público</b>                       | -                                     | <b>Bula Paciente</b>         |  | <b>Bula Profissional</b>         |  |

| Nº   | Apresentação  | Registro      | Forma Farmacêutica | Data de Publicação | Validade |
|--|---|---------------|--------------------|--------------------|----------|
| 1  | 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2 <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ATIVA</span>  | 1039201670012 | COMPRIMIDO SIMPLES | 16/11/2010         | 24 meses |
| <b>Princípio Ativo</b>                         | IVERMECTINA   |               |                    |                    |          |
| <b>Complemento Diferencial da Apresentação</b> | -   |               |                    |                    |          |
| <b>Embalagem</b>                               | -   |               |                    |                    |          |
| <b>Local de Fabricação</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fabricante:</b> VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA</li> <li><b>CNPJ:</b> - 30.222.814/0001-31</li> <li><b>Endereço:</b> ANÁPOLIS - GO - BRASIL</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b></li> </ul> |               |                    |                    |          |
| <b>Via de Administração</b>                    | ORAL  |               |                    |                    |          |
| <b>Conservação</b>                             | CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)<br>PROTEGER DA LUZ E UMIDADE  |               |                    |                    |          |
| <b>Restrição de prescrição</b>                 | Venda sob Prescrição Médica   |               |                    |                    |          |
| <b>Destinação</b>                              | Comercial   |               |                    |                    |          |
| <b>Tarja</b>                                   | -   |               |                    |                    |          |
| <b>Apresentação fracionada</b>                 | Não   |               |                    |                    |          |
| Nº   | Apresentação  | Registro      | Forma Farmacêutica | Data de Publicação | Validade |
| 2  | 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4 <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ATIVA</span>  | 1039201670020 | COMPRIMIDO SIMPLES | 16/11/2010         | 24 meses |
| <b>Princípio Ativo</b>                         | IVERMECTINA   |               |                    |                    |          |
| <b>Complemento Diferencial da Apresentação</b> | -   |               |                    |                    |          |
| <b>Embalagem</b>                               | -   |               |                    |                    |          |

|  |   |                 |                           |                           |                 |
|--|---|-----------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|
| <b>Local de Fabricação</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA</li> <li><b>CNPJ:</b> - 30.222.814/0001-31</li> <li><b>Endereço:</b> ANÁPOLIS - GO - BRASIL</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b></li> </ul> |                 |                           |                           |                 |
| <b>Via de Administração</b>                    | ORAL  |                 |                           |                           |                 |
| <b>Conservação</b>                             | CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)<br>PROTEGER DA LUZ E UMIDADE  |                 |                           |                           |                 |
| <b>Restrição de prescrição</b>                 | Venda sob Prescrição Médica   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Destinação</b>                              | Comercial   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Tarja</b>                                   | -   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Apresentação fracionada</b>                 | Não   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Nº</b>                                      | <b>Apresentação</b>   | <b>Registro</b> | <b>Forma Farmacêutica</b> | <b>Data de Publicação</b> | <b>Validade</b> |
| 3  | 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP) <input type="checkbox"/> ATIVA  | 1039201670039   | COMPRIMIDO SIMPLES        | 16/11/2010                | 24 meses        |
| <b>Princípio Ativo</b>                         | IVERMECTINA   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Complemento Diferencial da Apresentação</b> | -   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Embalagem</b>                               | -   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Local de Fabricação</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA</li> <li><b>CNPJ:</b> - 30.222.814/0001-31</li> <li><b>Endereço:</b> ANÁPOLIS - GO - BRASIL</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b></li> </ul> |                 |                           |                           |                 |
| <b>Via de Administração</b>                    | ORAL  |                 |                           |                           |                 |
| <b>Conservação</b>                             | CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)<br>PROTEGER DA LUZ E UMIDADE  |                 |                           |                           |                 |
| <b>Restrição de prescrição</b>                 | Venda sob Prescrição Médica   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Destinação</b>                              | Comercial   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Tarja</b>                                   | -   |                 |                           |                           |                 |
| <b>Apresentação fracionada</b>                 | Não   |                 |                           |                           |                 |

ORÇAMENTO N°: 58.111

DATA: 09/12/2021

CLIENTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG  
CIDADE: GOIANIA / GO  
A/C:  
FONE: 62 - 3269-8200

E-mai

| ITEM | QTDE      | UND | PRODUTO                         | N. COMERCIAL | FABRICANTE | EMBAL. | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|-----------|-----|---------------------------------|--------------|------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | 10.000,00 | AMP | CLORETO DE SODIO 20% 10ML PLAST | NT           | SAMTEC     | 200x1  | 0,5840       | 5.840,00     |
| 2    | 500,00    | CMP | IVERMECTINA 6MG (G)             | GENERICO     | VITAMEDIC  | 125x4  | 1,8000       | 900,00       |

**OBSERVAÇÕES:**

\*PEDIDO MINIMO: R\$ 900,00\* - FRETE CIF / NÃO FATURAMOS ABAIXO DO VALOR MINIMO / NÃO FRACIONAMOS:  
COMPRIMIDO, AMPOLA, FRASCO - AMPOLA / PRAZO DE ENTREGA DE 10 DIAS UTEIS  
RMS: 1559200040240 CLORETO DE SODIO / RMS: 1039201670039 - IVERMECTINA

Condição de Pagamento: 30 dias

**TOTAL DO ORÇAMENTO:**

**RS 6.740,00**

Validade: 30 dias - 08/01/2021 C

**VENDEDOR:**

Frete:

Prazo de Entrega:



02 816 696/0001-54

PONTAMED FARMACÊUTICA  
LTDA.

Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452

84032-300 - Ponta Grossa - PR

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

**TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA**

| <b>1. Preenchimento pela Unidade de Compras</b> |  |
|---|--|
| <b>A) Cotação/Dispensa de Licitação</b>         | Dispensa de licitação                                |
| <b>B) Descritivo do Produto</b>                 | CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML |
| <b>C) Cód. SAMNET</b>                           | 1240   |
| <b>D) Fornecedor</b>                            | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA                           |
| <b>E) Marca:</b>                                | samtec   |
| <b>F) Registro ANVISA</b>                       | 1559200040240  |
| <b>G) Lote</b>                                  | n/c  |
| <b>H) Responsável pela avaliação</b>            | Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmaceutica  |

| <b>2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra</b>   |  |            |
|--|--|------------|
| <b>PROPOSTA</b>  | <b>Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)</b> |            |
|  | <b>SIM</b>   | <b>NÃO</b> |
| <b>A) Descritivo proposto pelo fornecedor</b>  |  |            |
| <b>B) Unidade de medida:</b>   |  |            |
| <b>C) Embalagem e/ou apresentação do produto</b>   |  |            |
| <b>D) Especificação dos itens divergentes (se houver)</b>  |  |            |
| <b>E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)</b> |  |            |



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 15/12/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10803822** e o código CRC **7E5E885F**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10803822

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

**TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA**

| <b>1. Preenchimento pela Unidade de Compras</b> |   |
|---|---|
| <b>A) Cotação/Dispensa de Licitação</b>         | Dispensa de licitação                               |
| <b>B) Descritivo do Produto</b>                 | - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO                       |
| <b>C) Cód. SAMNET</b>                           | 14335   |
| <b>D) Fornecedor</b>                            | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA                          |
| <b>E) Marca:</b>                                | vitamedic/generico                                  |
| <b>F) Registro ANVISA</b>                       | 1039201670039                                       |
| <b>G) Lote</b>                                  | n/c   |
| <b>H) Responsável pela avaliação</b>            | Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmaceutica |

| <b>2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra</b>   |  |            |
|--|--|------------|
| <b>PROPOSTA</b>  | <b>Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)</b> |            |
|  | <b>SIM</b>   | <b>NÃO</b> |
| <b>A) Descritivo proposto pelo fornecedor</b>  |  |            |
| <b>B) Unidade de medida:</b>   |  |            |
| <b>C) Embalagem e/ou apresentação do produto</b>   |  |            |
| <b>D) Especificação dos itens divergentes (se houver)</b>  |  |            |
| <b>E) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)</b> |  |            |



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 15/12/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10803915** e o código CRC **CFDDCDB5**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10803915

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO das proposta 10803733 e documentações 10803714 dos itens 1 e 2 ,ressalto que houve proposta para o item 3 porém o fornecedor declinou via email 10803605 por não ser possível chegar ao valor da tabela CMED 10803621

2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.

3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 15/12/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10803976** e o código CRC **007DA93C**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10803976

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Compras

Informo que a empresa não apresentou o alvará sanitário da proposta 10803733.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Vanini da Mota e Silva, Farmacêutico(a)**, em 15/12/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10809007** e o código CRC **FF9BFDB8**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10809007

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** PONTAMED - Renan <vendas8@pontamed.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de dezembro de 2020 11:05  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417  
**Anexos:** LICENÇA SANITÁRIA 05-10-2021.pdf

Bom dia!

Segue em anexo documento solicitado.

Att,



**Renan Xavier**  
Vendas

42 2101 5151 ramal 5161  
42 99116 8500 ☎  
**pontamed.com.br**



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 15 de dezembro de 2020 10:13  
**Para:** PONTAMED - Renan <vendas8@pontamed.com.br>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, favor enviar o [alvará sanitário](#) para prosseguimento do processo de dispensa de licitação.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8274

---

**De:** PONTAMED - Renan [mailto:vendas8@pontamed.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 09:35  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada, todas as informações solicitadas estão no campo de observação da cotação.

Att,



**Renan Xavier**  
Vendas

☎ 2101 5151 ramal 5161  
☎ 99116 8500  
pontamed.com.br



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 09:16

**Para:** PONTAMED - Renan <[vendas8@pontamed.com.br](mailto:vendas8@pontamed.com.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia , favor adicionar o registro do medicamento na proposta COM URGÊNCIA para que possa ser consultada a tabela CMED e enviado para parecer tecnico , o hospital está necessitando com urgência dos medicamentos.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** PONTAMED - Renan [<mailto:vendas8@pontamed.com.br>]

**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 14:35

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde!

Segue novamente a proposta conforme solicitada, os dados de entrega estão nas observações da proposta, e também em anexo estou encaminhando os documentos solicitados.

Att,



**Renan Xavier**  
Vendas

☎ 2101 5151 ramal 5161  
☎ 99116 8500  
pontamed.com.br



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 14:14

**Para:** PONTAMED - Renan <[vendas8@pontamed.com.br](mailto:vendas8@pontamed.com.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde, obrigado por me enviar a proposta, favor reenviar a proposta assinada com registro dos medicamentos na ANVISA , prazo de entrega 10 dias ,validade de 30 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário. Favor enviar também:

contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.

(62) 3269 8349

---

**De:** PONTAMED - Renan [<mailto:vendas8@pontamed.com.br>]

**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 13:58

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde!

Segue em anexo cotação solicitada com os itens que temos disponíveis em estoque no momento.

Fico no aguardo do seu retorno e qualquer dúvida estou a disposição!

Att,



**Renan Xavier**  
Vendas

42 2101 5151 ramal 5161

42 99116 8500

[pontamed.com.br](http://pontamed.com.br)

 **PontaMed**

---

**De:** PONTAMED - Rafael W. <[vendas5@pontamed.com.br](mailto:vendas5@pontamed.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 08:53

**Para:** PONTAMED - Renan <[vendas8@pontamed.com.br](mailto:vendas8@pontamed.com.br)>

**Assunto:** ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

---

**De:** PONTAMED FARMACÊUTICA <[pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 08:51

**Para:** PONTAMED - Rafael W. <[vendas5@pontamed.com.br](mailto:vendas5@pontamed.com.br)>

**Assunto:** ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Atenciosamente,

**Daniele Guerlinger**



(0XX42) 2101-5151

✉ [pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 08:40

**Para:** [licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com) <[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)>; PONTAMED FARMACÊUTICA <[pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)>; [licita@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita@mcwdistribuidora.com.br) <[licita@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita@mcwdistribuidora.com.br)>; [financeiro@vivasmed.com.br](mailto:financeiro@vivasmed.com.br) <[financeiro@vivasmed.com.br](mailto:financeiro@vivasmed.com.br)>; [financeiro@mauromarciano.com.br](mailto:financeiro@mauromarciano.com.br) <[financeiro@mauromarciano.com.br](mailto:financeiro@mauromarciano.com.br)>; [farmace@baydejbc.com.br](mailto:farmace@baydejbc.com.br) <[farmace@baydejbc.com.br](mailto:farmace@baydejbc.com.br)>; [comercialrioanil@gmail.com](mailto:comercialrioanil@gmail.com) <[comercialrioanil@gmail.com](mailto:comercialrioanil@gmail.com)>; [comercial@modelolicit.com.br](mailto:comercial@modelolicit.com.br) <[comercial@modelolicit.com.br](mailto:comercial@modelolicit.com.br)>; [licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br) <[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)>; [classmed@outlook.com](mailto:classmed@outlook.com) <[classmed@outlook.com](mailto:classmed@outlook.com)>; [acmeddistribuidora@outlook.com](mailto:acmeddistribuidora@outlook.com) <[acmeddistribuidora@outlook.com](mailto:acmeddistribuidora@outlook.com)>; [licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br) <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>; [luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br) <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>; [drogafarmanatal@hotmail.com](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com) <[drogafarmanatal@hotmail.com](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com)>; [adm.linearj@gmail.com](mailto:adm.linearj@gmail.com) <[adm.linearj@gmail.com](mailto:adm.linearj@gmail.com)>; [licitacoes@sanimedicamentos.com.br](mailto:licitacoes@sanimedicamentos.com.br) <[licitacoes@sanimedicamentos.com.br](mailto:licitacoes@sanimedicamentos.com.br)>; [impactomeddist@hotmail.com](mailto:impactomeddist@hotmail.com) <[impactomeddist@hotmail.com](mailto:impactomeddist@hotmail.com)>; [vendas@cirurgicamontebello.com.br](mailto:vendas@cirurgicamontebello.com.br) <[vendas@cirurgicamontebello.com.br](mailto:vendas@cirurgicamontebello.com.br)>; [licitacao.cdf@gmail.com](mailto:licitacao.cdf@gmail.com) <[licitacao.cdf@gmail.com](mailto:licitacao.cdf@gmail.com)>; [licitacao5@oncovit.com.br](mailto:licitacao5@oncovit.com.br) <[licitacao5@oncovit.com.br](mailto:licitacao5@oncovit.com.br)>; [licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br) <[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)>; [hospitalmed@outlook.com](mailto:hospitalmed@outlook.com) <[hospitalmed@outlook.com](mailto:hospitalmed@outlook.com)>; [licitacao@smcfarmaceutica.com.br](mailto:licitacao@smcfarmaceutica.com.br) <[licitacao@smcfarmaceutica.com.br](mailto:licitacao@smcfarmaceutica.com.br)>; [licitacao@intecq.com.br](mailto:licitacao@intecq.com.br) <[licitacao@intecq.com.br](mailto:licitacao@intecq.com.br)>; [licitacao@balsamomedicamentos.com.br](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br) <[licitacao@balsamomedicamentos.com.br](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br)>; [licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br) <[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)>; [premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com) <[premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com)>; [anjomedi@anjomedi.com.br](mailto:anjomedi@anjomedi.com.br) <[anjomedi@anjomedi.com.br](mailto:anjomedi@anjomedi.com.br)>; [licitacoes@apollo-med.com.br](mailto:licitacoes@apollo-med.com.br) <[licitacoes@apollo-med.com.br](mailto:licitacoes@apollo-med.com.br)>; [danilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br](mailto:danilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br) <[danilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br](mailto:danilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br)>; [premiermedicamentos@gmail.com](mailto:premiermedicamentos@gmail.com) <[premiermedicamentos@gmail.com](mailto:premiermedicamentos@gmail.com)>; [sac@fabmed.com.br](mailto:sac@fabmed.com.br) <[sac@fabmed.com.br](mailto:sac@fabmed.com.br)>; [licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br) <[licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br)>; [noroestemed@uol.com.br](mailto:noroestemed@uol.com.br) <[noroestemed@uol.com.br](mailto:noroestemed@uol.com.br)>; [vendasprolife@hotmail.com](mailto:vendasprolife@hotmail.com) <[vendasprolife@hotmail.com](mailto:vendasprolife@hotmail.com)>; [mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com) <[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)>; [medicentrodistribuidora@hotmail.com](mailto:medicentrodistribuidora@hotmail.com) <[medicentrodistribuidora@hotmail.com](mailto:medicentrodistribuidora@hotmail.com)>; [renatofarmadistribuidora@bol.com.br](mailto:renatofarmadistribuidora@bol.com.br) <[renatofarmadistribuidora@bol.com.br](mailto:renatofarmadistribuidora@bol.com.br)>; [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br) <[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)>; [bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com) <[bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com)>; [realmeddistribuidora@hotmail.com](mailto:realmeddistribuidora@hotmail.com) <[realmeddistribuidora@hotmail.com](mailto:realmeddistribuidora@hotmail.com)>; [comercial.pharmabra@gmail.com](mailto:comercial.pharmabra@gmail.com) <[comercial.pharmabra@gmail.com](mailto:comercial.pharmabra@gmail.com)>; [disposaude@hotmail.com](mailto:disposaude@hotmail.com) <[disposaude@hotmail.com](mailto:disposaude@hotmail.com)>; [comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com) <[comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com)>; [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br) <[dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br)>; [licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br) <[licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br)>; [cirnossasenhora@hotmail.com](mailto:cirnossasenhora@hotmail.com) <[cirnossasenhora@hotmail.com](mailto:cirnossasenhora@hotmail.com)>;

[licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br) <[licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br)>; [hospitaliadist@gmail.com](mailto:hospitaliadist@gmail.com) <[hospitaliadist@gmail.com](mailto:hospitaliadist@gmail.com)>;  
[contabil1redepharma@cetconsultores.com.br](mailto:contabil1redepharma@cetconsultores.com.br) <[contabil1redepharma@cetconsultores.com.br](mailto:contabil1redepharma@cetconsultores.com.br)>;  
[dihosmed@hotmail.com](mailto:dihosmed@hotmail.com) <[dihosmed@hotmail.com](mailto:dihosmed@hotmail.com)>; [comprasadlmed@gmail.com](mailto:comprasadlmed@gmail.com) <[comprasadlmed@gmail.com](mailto:comprasadlmed@gmail.com)>;  
[atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com) <[atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com)>; [licitacao@salutedistribuidora.com.br](mailto:licitacao@salutedistribuidora.com.br)  
<[licitacao@salutedistribuidora.com.br](mailto:licitacao@salutedistribuidora.com.br)>; [medplus@terra.com.br](mailto:medplus@terra.com.br) <[medplus@terra.com.br](mailto:medplus@terra.com.br)>; [licitacao@goldenplus.net.br](mailto:licitacao@goldenplus.net.br)  
<[licitacao@goldenplus.net.br](mailto:licitacao@goldenplus.net.br)>; [sanfarnadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarnadistribuidora@oi.com.br) <[sanfarnadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarnadistribuidora@oi.com.br)>

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

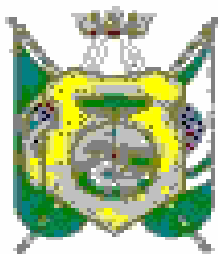
\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349



# LICENÇA SANITÁRIA Nº 62973/2020

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social:

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54 - CADASTRO: 60490**

Endereço:

RUA PADRE ARNALDO JANSEN, Nº 1452, , CARÁ-CARÁ, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, OFTALMOLOGICOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COSMETICOS, PERFUMARIA E PRODUTOS QUIMICOS

Observação

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS COM E SEM CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA MS/SVS Nº344/1998 E ATUALIZAÇÕES E RDC/ANVISA Nº20/2011

Protocolo PMPG

Grupo

1

SubGrupo

4

Fator Risco

2

Área Ponderada

**934,69 m<sup>2</sup>**

Alíquota s/VR

300%

Responsável Técnico

MARCOS ALEXANDRE DANIEL PUPO CRF/PR 12864

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VÁLIDA ATÉ

**05/10/2021**

DATA DE EXPEDIÇÃO

**05/10/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

**FD56FB7887C5546C23**

**B0830A473B2D51**

AUTORIDADE SANITÁRIA  
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

**CAMILA MARTA  
GANANSSIM DE  
ALMEIDA**

COORDENADOR(A)

**ANA MERI MACIEL**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

segue a licença sanitária 10813534 solicitada via despacho 10809007



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 15/12/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10813666** e o código CRC **DEC6D7E4**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10813666



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Compras - HC/UFG/Ebserh

**TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA**

| <b>1. Preenchimento pela Unidade de Licitações ou Unidade de Compras</b> |   |
|--|---|
| Licitação  | <b>A) Pregão Eletrônico ou Dispensa de</b> Dispensa de licitação (art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020) |
| <b>B) Descritivo do Produto</b>  | CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML  |
| <b>C) Cód. SAMNET</b>  | 1240  |
| <b>D) Cód. EBSEH</b>   | EBF02726  |
| <b>E) Fornecedor</b>   | Pontamed Farmacêutica Ltda  |
| <b>F) Marca:</b>   | Samtec  |
| <b>G) Registro ANVISA</b>  | 155920004-0240  |
| <b>H) Lote</b>   | -   |
| <b>I) Responsável pela avaliação</b>                                     | <b>Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica</b>   |

| <b>2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra</b>   |  |                      |
|--|--|----------------------|
| <b>PROPOSTA</b>  | Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)                    |                      |
|  | <b>SIM</b>   | <b>NÃO</b>           |
| <b>A) Descritivo proposto pelo fornecedor</b>  | x  |                      |
| <b>B) Unidade de medida:</b>   | x  |                      |
| <b>C) Embalagem e/ou apresentação do produto</b>   | x (caixa com 200 ampolas)  |                      |
| <b>D) Especificação dos itens divergentes (se houver)</b>  | <b>NADA CONSTA</b>   |                      |
| <b>AMOSTRA</b>   | O Produto apresentado está adequado quanto:                                    |                      |
|  | <b>SIM</b>   | <b>NÃO</b>           |
| <b>E) Qualidade do material apresentado?</b>   | <b>NÃO APLICÁVEL</b>   | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| <b>F) Produto ao ser utilizado atendeu a demanda do serviço?</b>   | <b>NÃO APLICÁVEL</b>   | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| <b>G) Especificação do procedimento de testagem e avaliação da amostra (obrigatório)</b>   | <b>NÃO APLICÁVEL</b>   |                      |
| <b>H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)</b> | <b>Medicamento de acordo com solicitação - Autorizado aquisição do produto</b> |                      |

**Danilo Carneiro Ferreira**  
Farmacêutico CRF/GO 3987  
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 16/12/2020, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10838149** e o código CRC **5EAAB8FF**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10838149



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Compras - HC/UFG/Ebserh

**TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA**

| 1. Preenchimento pela Unidade de Licitações ou Unidade de Compras |   |
|---|---|
| Licitação   | A) Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação<br>Dispensa de licitação (art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020) |
| B) Descritivo do Produto  | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO   |
| C) Cód. SAMNET  | 14335   |
| D) Cód. EBSEH   | EBF02539  |
| E) Fornecedor   | Pontamed Farmacêutica Ltda  |
| F) Marca:   | Vitamedic/Genérico  |
| G) Registro ANVISA  | 103920167-0039  |
| H) Lote   | -   |
| I) Responsável pela avaliação                                     | <b>Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica</b>   |

| 2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra  |  |                      |
|--|--|----------------------|
| PROPOSTA   | Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)                    |                      |
|  | SIM  | NÃO                  |
| A) Descritivo proposto pelo fornecedor   | x  |                      |
| B) Unidade de medida:  | x  |                      |
| C) Embalagem e/ou apresentação do produto  | x (caixa com 500 comprimidos)  |                      |
| D) Especificação dos itens divergentes (se houver)   | <b>NADA CONSTA</b>   |                      |
| AMOSTRA  | O Produto apresentado está adequado quanto:                                    |                      |
|  | SIM  | NÃO                  |
| E) Qualidade do material apresentado?  | <b>NÃO APLICÁVEL</b>   | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| F) Produto ao ser utilizado atendeu a demanda do serviço?  | <b>NÃO APLICÁVEL</b>   | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| G) Especificação do procedimento de testagem e avaliação da amostra ( <b>obrigatório</b> )   | <b>NÃO APLICÁVEL</b>   |                      |
| H) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: ( <b>exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório</b> ) | <b>Medicamento de acordo com solicitação - Autorizado aquisição do produto</b> |                      |

**Danilo Carneiro Ferreira**  
Farmacêutico CRF/GO 3987  
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 16/12/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10838577** e o código CRC **FA470E6D**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10838577

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** PONTAMED - Renan <vendas8@pontamed.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 10:59  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia!

Foi cotado 500 unidades pela questão do ajuste de embalagem, pois a caixa vem com 500 comprimidos cada, nesse caso se eu cotar 200 não conseguiria atender nesse item pois não somos autorizados a fracionar comprimidos, ampolas e frasco -ampolas.

Att,



**Renan Xavier**  
**Vendas**

42 2101 5151 ramal 5161

42 99116 8500 📞

[pontamed.com.br](http://pontamed.com.br)



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 10:52  
**Para:** PONTAMED - Renan <vendas8@pontamed.com.br>  
**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia , favor reenviar a proposta do item 2 com 200 unidades de acordo com o termo de referência em anexo.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8274

---

**De:** PONTAMED - Renan [mailto:vendas8@pontamed.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 15 de dezembro de 2020 11:05  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia!

Segue em anexo documento solicitado.

Att,



☎ 2101 5151 ramal 5161  
☎ 99116 8500 📞  
pontamed.com.br



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 15 de dezembro de 2020 10:13

**Para:** PONTAMED - Renan <[vendas8@pontamed.com.br](mailto:vendas8@pontamed.com.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia, favor enviar o alvará sanitário para prosseguimento do processo de dispensa de licitação.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8274

---

**De:** PONTAMED - Renan [<mailto:vendas8@pontamed.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 09:35

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada, todas as informações solicitadas estão no campo de observação da cotação.

Att,



☎ 2101 5151 ramal 5161  
☎ 99116 8500 📞  
pontamed.com.br



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 09:16

**Para:** PONTAMED - Renan <[vendas8@pontamed.com.br](mailto:vendas8@pontamed.com.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Bom dia , favor adicionar o registro do medicamento na proposta COM URGÊNCIA para que possa ser consultada a tabela CMED e enviado para parecer tecnico , o hospital está necessitando com urgência dos medicamentos.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** PONTAMED - Renan [<mailto:vendas8@pontamed.com.br>]

**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 14:35

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde!

Segue novamente a proposta conforme solicitada, os dados de entrega estão nas observações da proposta, e também em anexo estou encaminhando os documentos solicitados.

Att,



**Renan Xavier**  
Vendas

☎ 2101 5151 ramal 5161  
☎ 99116 8500 📞  
[pontamed.com.br](http://pontamed.com.br)



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 14:14

**Para:** PONTAMED - Renan <[vendas8@pontamed.com.br](mailto:vendas8@pontamed.com.br)>

**Assunto:** RES: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde, obrigado por me enviar a proposta, favor reenviar a proposta assinada com registro dos medicamentos na ANVISA , prazo de entrega 10 dias ,validade de 30 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário. Favor enviar também:

contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

---

**De:** PONTAMED - Renan [<mailto:vendas8@pontamed.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 13:58  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>  
**Assunto:** RE: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Boa tarde!

Segue em anexo cotação solicitada com os itens que temos disponíveis em estoque no momento.

Fico no aguardo do seu retorno e qualquer dúvida estou a disposição!

Att,



**Renan Xavier**  
Vendas

☎ 2101 5151 ramal 5161  
☎ 99116 8500 📞  
[pontamed.com.br](http://pontamed.com.br)



---

**De:** PONTAMED - Rafael W. <[vendas5@pontamed.com.br](mailto:vendas5@pontamed.com.br)>  
**Enviado:** segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 08:53  
**Para:** PONTAMED - Renan <[vendas8@pontamed.com.br](mailto:vendas8@pontamed.com.br)>  
**Assunto:** ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

---

**De:** PONTAMED FARMACÊUTICA <[pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)>  
**Enviado:** segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 08:51  
**Para:** PONTAMED - Rafael W. <[vendas5@pontamed.com.br](mailto:vendas5@pontamed.com.br)>  
**Assunto:** ENC: URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Atenciosamente,

**Daniele Guerlinger**



(0XX42) 2101-5151

✉ [pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 08:40

**Para:** [licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com) <[licitacaoworldmed@hotmail.com](mailto:licitacaoworldmed@hotmail.com)>; PONTAMED FARMACÊUTICA <[pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)>; [licita@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita@mcwdistribuidora.com.br) <[licita@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita@mcwdistribuidora.com.br)>; [financeiro@vivasmed.com.br](mailto:financeiro@vivasmed.com.br) <[financeiro@vivasmed.com.br](mailto:financeiro@vivasmed.com.br)>; [financeiro@mauromarciano.com.br](mailto:financeiro@mauromarciano.com.br) <[financeiro@mauromarciano.com.br](mailto:financeiro@mauromarciano.com.br)>; [farmace@baydejbc.com.br](mailto:farmace@baydejbc.com.br) <[farmace@baydejbc.com.br](mailto:farmace@baydejbc.com.br)>; [comercialrioanil@gmail.com](mailto:comercialrioanil@gmail.com) <[comercialrioanil@gmail.com](mailto:comercialrioanil@gmail.com)>; [comercial@modelolicit.com.br](mailto:comercial@modelolicit.com.br) <[comercial@modelolicit.com.br](mailto:comercial@modelolicit.com.br)>; [licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br) <[licitacao3@solumeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao3@solumeddistribuidora.com.br)>; [classmed@outlook.com](mailto:classmed@outlook.com) <[classmed@outlook.com](mailto:classmed@outlook.com)>; [acmeddistribuidora@outlook.com](mailto:acmeddistribuidora@outlook.com) <[acmeddistribuidora@outlook.com](mailto:acmeddistribuidora@outlook.com)>; [licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br) <[licitacao@uniquemedicamentos.com.br](mailto:licitacao@uniquemedicamentos.com.br)>; [luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br) <[luanasilvap@yahoo.com.br](mailto:luanasilvap@yahoo.com.br)>; [drogafarmanatal@hotmail.com](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com) <[drogafarmanatal@hotmail.com](mailto:drogafarmanatal@hotmail.com)>; [adm.linearj@gmail.com](mailto:adm.linearj@gmail.com) <[adm.linearj@gmail.com](mailto:adm.linearj@gmail.com)>; [licitacoes@sanimedicamentos.com.br](mailto:licitacoes@sanimedicamentos.com.br) <[licitacoes@sanimedicamentos.com.br](mailto:licitacoes@sanimedicamentos.com.br)>; [impactomeddist@hotmail.com](mailto:impactomeddist@hotmail.com) <[impactomeddist@hotmail.com](mailto:impactomeddist@hotmail.com)>; [vendas@cirurgicamontebello.com.br](mailto:vendas@cirurgicamontebello.com.br) <[vendas@cirurgicamontebello.com.br](mailto:vendas@cirurgicamontebello.com.br)>; [licitacao.cdf@gmail.com](mailto:licitacao.cdf@gmail.com) <[licitacao.cdf@gmail.com](mailto:licitacao.cdf@gmail.com)>; [licitacao5@oncovit.com.br](mailto:licitacao5@oncovit.com.br) <[licitacao5@oncovit.com.br](mailto:licitacao5@oncovit.com.br)>; [licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br) <[licitacao@costacamargo.com.br](mailto:licitacao@costacamargo.com.br)>; [hospitalmed@outlook.com](mailto:hospitalmed@outlook.com) <[hospitalmed@outlook.com](mailto:hospitalmed@outlook.com)>; [licitacao@smcfarmaceutica.com.br](mailto:licitacao@smcfarmaceutica.com.br) <[licitacao@smcfarmaceutica.com.br](mailto:licitacao@smcfarmaceutica.com.br)>; [licitacao@intecq.com.br](mailto:licitacao@intecq.com.br) <[licitacao@intecq.com.br](mailto:licitacao@intecq.com.br)>; [licitacao@balsamomedicamentos.com.br](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br) <[licitacao@balsamomedicamentos.com.br](mailto:licitacao@balsamomedicamentos.com.br)>; [licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br) <[licitacao@capromed.com.br](mailto:licitacao@capromed.com.br)>; [premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com) <[premiumhospitalar@hotmail.com](mailto:premiumhospitalar@hotmail.com)>; [anjomedi@anjomedi.com.br](mailto:anjomedi@anjomedi.com.br) <[anjomedi@anjomedi.com.br](mailto:anjomedi@anjomedi.com.br)>; [licitacoes@apollo-med.com.br](mailto:licitacoes@apollo-med.com.br) <[licitacoes@apollo-med.com.br](mailto:licitacoes@apollo-med.com.br)>; [daniilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br](mailto:daniilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br) <[daniilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br](mailto:daniilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br)>; [premiermedicamentos@gmail.com](mailto:premiermedicamentos@gmail.com) <[premiermedicamentos@gmail.com](mailto:premiermedicamentos@gmail.com)>; [sac@fabmed.com.br](mailto:sac@fabmed.com.br) <[sac@fabmed.com.br](mailto:sac@fabmed.com.br)>; [licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br) <[licitacao1@promefarma.com.br](mailto:licitacao1@promefarma.com.br)>; [noroestemed@uol.com.br](mailto:noroestemed@uol.com.br) <[noroestemed@uol.com.br](mailto:noroestemed@uol.com.br)>; [vendasprolife@hotmail.com](mailto:vendasprolife@hotmail.com) <[vendasprolife@hotmail.com](mailto:vendasprolife@hotmail.com)>; [mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com) <[mercantillicitacao04@gmail.com](mailto:mercantillicitacao04@gmail.com)>; [medicentrodistribuidora@hotmail.com](mailto:medicentrodistribuidora@hotmail.com) <[medicentrodistribuidora@hotmail.com](mailto:medicentrodistribuidora@hotmail.com)>; [renatofarmadistribuidora@bol.com.br](mailto:renatofarmadistribuidora@bol.com.br) <[renatofarmadistribuidora@bol.com.br](mailto:renatofarmadistribuidora@bol.com.br)>; [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br) <[vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)>; [bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com) <[bahiamed.licitacoes@gmail.com](mailto:bahiamed.licitacoes@gmail.com)>; [realmeddistribuidora@hotmail.com](mailto:realmeddistribuidora@hotmail.com) <[realmeddistribuidora@hotmail.com](mailto:realmeddistribuidora@hotmail.com)>; [comercial.pharmabra@gmail.com](mailto:comercial.pharmabra@gmail.com) <[comercial.pharmabra@gmail.com](mailto:comercial.pharmabra@gmail.com)>; [disposaude@hotmail.com](mailto:disposaude@hotmail.com) <[disposaude@hotmail.com](mailto:disposaude@hotmail.com)>; [comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com) <[comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com)>; [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br) <[dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br)>; [licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br) <[licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br)>; [cirrossasenhora@hotmail.com](mailto:cirrossasenhora@hotmail.com) <[cirrossasenhora@hotmail.com](mailto:cirrossasenhora@hotmail.com)>; [licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br) <[licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br)>; [hospitaliadist@gmail.com](mailto:hospitaliadist@gmail.com) <[hospitaliadist@gmail.com](mailto:hospitaliadist@gmail.com)>; [contabil1redepharma@cetconsultores.com.br](mailto:contabil1redepharma@cetconsultores.com.br) <[contabil1redepharma@cetconsultores.com.br](mailto:contabil1redepharma@cetconsultores.com.br)>; [dihosmed@hotmail.com](mailto:dihosmed@hotmail.com) <[dihosmed@hotmail.com](mailto:dihosmed@hotmail.com)>; [comprasadlmed@gmail.com](mailto:comprasadlmed@gmail.com) <[comprasadlmed@gmail.com](mailto:comprasadlmed@gmail.com)>; [atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com) <[atlantico.bc@hotmail.com](mailto:atlantico.bc@hotmail.com)>; [licitacao@salutedistribuidora.com.br](mailto:licitacao@salutedistribuidora.com.br) <[licitacao@salutedistribuidora.com.br](mailto:licitacao@salutedistribuidora.com.br)>; [medplus@terra.com.br](mailto:medplus@terra.com.br) <[medplus@terra.com.br](mailto:medplus@terra.com.br)>; [licitacao@goldenplus.net.br](mailto:licitacao@goldenplus.net.br) <[licitacao@goldenplus.net.br](mailto:licitacao@goldenplus.net.br)>; [sanfarmadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarmadistribuidora@oi.com.br) <[sanfarmadistribuidora@oi.com.br](mailto:sanfarmadistribuidora@oi.com.br)>

**Assunto:** URGENTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTº4, 202000417

Solicito vossa gentileza para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada para aquisição de (CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO e SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO ) via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência

Favor enviar também;

\*Proposta com validade de 60 dias ,prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via deposito bancário.

\*contrato social

\*SICAF atualizado

\*alvará de vigilância sanitária

\*alvará de funcionamento sanitário da Anvisa

\*registro da Anvisa

\*declaração que não emprega menores de idade.

**\*declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

\*declaração de partes relacionadas em anexo

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.  
(62) 3269 8349

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

Conforme consta no email 10845957 o fornecedor citou a impossibilidade de fracionamento do medicamento ivermectina pois apenas vende caixa com 500 unidades porém no termo de referência consta 200 unidades, portanto verificar a possibilidade de alteração do termo de referência pois há um parecer favorável relacionado ao item, caso não for vantajoso a alteração do quantitativo do item, informe via despacho para que possa ser repassado a desclassificação ao fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 16/12/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10846065** e o código CRC **5531FAC5**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10846065

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Unidade de compras - HC/UFG/Ebserh

Conforme despacho 10846065, informo que a quantidade de 500 unidades (caixa fechada) é viável de recebimento, pois a validade do produto cotado é 08/2022.

Informo que será alterado o quantitativo na solicitação de compra 202000417 e termo de referência.

Atenciosamente,

Danilo Carneiro Ferreira  
Farmacêutico - CRF/GO 3987  
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica - HC/UFG/Ebserh  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 16/12/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10849450** e o código CRC **DD122597**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10849450

| HC<br>Hospital das Clínicas<br>UFG                            |        | SAMnet  |        | Sistema de Administração de Materiais<br>Coordenação Geral de Suprimentos - HC/UFG |        |        |        |        |        |                                 |        |              |             |                |             | UFG   |  |
|---|--------|---|--------|--|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------------------|--------|--------------|-------------|----------------|-------------|-------|--|
| <b>Comprovante Solicitação de Compra</b>                      |        |   |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        |              |             |                |             |       |  |
| Número da Solicitação: <b>202000417</b>                       |        |   |        |  |        |        |        |        |        | Data da Solicitação: 19/10/2020 |        |              |             |                |             |       |  |
| Tipo de Aquisição: MATERIAL                                   |        |   |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        |              |             |                |             |       |  |
| Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO                             |        |   |        |  |        |        |        |        |        | Submodalidade: ART. 4           |        |              |             |                |             |       |  |
| Grupo: MATERIAL FARMACOLOGICO                                 |        |   |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        |              |             |                |             |       |  |
| <b>UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS</b> |        |   |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        |              |             |                |             |       |  |
| Centro de Custo Solicitante: SETOR DE FARMACIA HOSPITALAR     |        |   |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        |              |             |                |             |       |  |
| <b>Itens da Solicitação</b>                                   |        |   |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        |              |             |                |             |       |  |
| Ítem  | Código | Nome / Descrição  |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        | Unid. Medida |             | Qtd. Autor.    |             |       |  |
| 1   | 1316   | CLORETO DE SODIO 20% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML -CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML       |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        | AMPOLA       |             | 10.000         |             |       |  |
| Dez/19  | Jan/20 | Fev/20  | Mar/20 | Abr/20   | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Out/20                          | Nov/20 | Cons. Atual  | Cons. Médio | Cons. Período. | Estq. Disp. |       |  |
| 1166  | 1317   | 951   | 1250   | 504  | 618    | 579    | 585    | 630    | 614    | 954                             | 751    | 257          | 826         | 58             | 10.176      | 1.683 |  |
| 2   | 1240   | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO-IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO   |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        | COMPRIMIDO   |             | 500            |             |       |  |
| Dez/19  | Jan/20 | Fev/20  | Mar/20 | Abr/20   | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Out/20                          | Nov/20 | Cons. Atual  | Cons. Médio | Cons. Período. | Estq. Disp. |       |  |
| 36  | 29     | 27  | 22     | 24   | 52     | 43     | 31     | 21     | 32     | 21                              | 19     | 0            | 29          | 75             | 357         | 0     |  |
| 3   | 14335  | SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO-SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO |        |  |        |        |        |        |        |                                 |        | FRASCO       |             | 60             |             |       |  |
| Dez/19  | Jan/20 | Fev/20  | Mar/20 | Abr/20   | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Out/20                          | Nov/20 | Cons. Atual  | Cons. Médio | Cons. Período. | Estq. Disp. |       |  |
| -   | -      | -   | -      | -  | -      | -      | -      | -      | -      | 1                               | -      | 0            | 0           | 08             | 1           | 0     |  |
| Ass. do Responsável: _____                                    |        |   |        |  |        |        |        |        |        | Data: 16/12/20                  |        |              |             |                |             |       |  |

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de **Material Farmacológico** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

| IT | CODG  | CODIGO EBSEH | SEDEC  | DESCRICAÇÃO  | QTD   | UN         |
|----|-------|--------------|--------|--|-------|------------|
| 1  | 1316  | EBF02726     | 267574 | EBF02726 - CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML  | 10000 | AMPOLA     |
| 2  | 1240  | EBF02539     | 376767 | EBF02539 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO                           | 500   | COMPRIMIDO |
| 3  | 14335 | EBF01488     | 268303 | EBF01488 - SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO | 60    | FRASCO     |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O item constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSEH.

2.2 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2.5 Os medicamentos solicitados estão relacionados à Covid-19 conforme o Catálogo Padronizado de Tecnologias em Saúde, especificamente na página "Catálogo de Produtos e Medicamentos preconizados para Covid 19 e relatado na Nota Técnica - SEI nº 4/2020/SPTS/CGAH/DAS-EBSEH

2.6 Esses grupos de medicamentos estão diretamente relacionado ao tratamento da Covid-19 conforme POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e a Nota Técnica - SEI nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSEH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19.

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A entrega dos produtos será realizada de forma **única e imediata**, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada;

3.1.1- A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

3.2 O medicamento entregue deverá estar acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

3.3 Não serão aceitos produtos fracionados;

3.4 Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

3.5 Observar a obrigatoriedade de transporte e armazenamento sob refrigeração (2º a 8º) para este medicamento, segundo recomendações dos fabricantes. Serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

3.6 Não será aceito medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSEH.

3.7 O medicamento deverá ser entregue no Setor de Recebimento do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSEH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

3.9 Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.

3.10 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

3.10.1 Alvará sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante.

3.10.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa,

3.10.3 Registro vigente do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA.

3.11 Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

#### **4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1- Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

#### **5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1- A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG;

5.2- Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;

#### **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1- Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2- Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advêm do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;

#### **7- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1- A licitante deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

7.1.1- Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 2º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, o Alvará Sanitário deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.2- Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 3º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, a Autorização de Funcionamento deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC Nº 17, DE 28/03/2013.

7.1.3- Apresentar Autorização Especial emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 4º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

7.1.4- Registro vigente do medicamento e produto para saúde, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, exceto se o medicamento for manipulado.

7.1.5 - Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto manipulado/magistral nos termos do Artigo 2º da Resolução RDC nº 44 de 17/08/2009 - ANVISA.

7.1.6- Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto se o medicamento for manipulado.

7.2 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

9.1.2 Entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes

em questão expedidos pelo fabricante.

9.1.3 Garantir que o armazenamento e transporte do medicamento sejam realizados sob refrigeração (entre 2°C e 8°C). Somente serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

9.1.8 a nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Setor de Farmácia do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;

9.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.10 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

9.1.12 Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 Comunicar ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por escrito, no prazo máximo de 05 (dias) dias, a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da contratada o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da contratação as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

11.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

11.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.4.7. Não mantiver a proposta;

11.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.1.4.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do contrato por falha cometida pela empresa;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado

o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

## 13- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1- Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Danilo Carneiro Ferreira**  
**Farmacêutico CRF/GO 3987**  
**Matrícula/SIAPE: 2351954**  
*(assinado eletronicamente)*

**Renato Rocha Martins**  
**Matrícula/SIAPE: 1924686**  
*(assinado eletronicamente)*

**Flávio Henrique Costa de Oliveira**  
**Matrícula/SIAPE: 1610061**  
*(assinado eletronicamente)*

**Wilson Martins Vasconcelos**  
**Matrícula/SIAPE: 3009706**  
*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 16/12/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 16/12/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique Costa de Oliveira, Chefe de Setor**, em 16/12/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rocha Martins, Chefe de Unidade**, em 17/12/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10849872** e o código CRC **08AC3A4A**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10849872

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Gerência Administrativa - HC/UFG/Ebserh

Conforme despachos 10846065 e 10849450, foi alterado a quantidade do item 02 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO de 200 para 500 unidades a fim de atender ao requisito do termo de referência de não aceitação de fracionamento de caixa fechada.

Encaminho Termo de Referência (10849872) para aprovação. Após, encaminhar à **Unidade de Compras** para providências seguintes.

Atenciosamente,

Danilo Carneiro Ferreira  
Farmacêutico CRF/GO 3987  
Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 16/12/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10850003** e o código CRC **6933CE96**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10850003

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 10849872, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 18/12/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10910136** e o código CRC **F4E0A2A9**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10910136

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para dar prosseguimento, observando que foi anexado novo Termo de Referência.

**Valterson Oliveira da Silva**

Chefe do Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 18/12/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10911255** e o código CRC **CA4A6233**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10911255



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.816.696/0001-54 DUNS®: 907121326  
Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
Nome Fantasia: PONTAMED  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/08/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 02/06/2021  
FGTS Validade: 28/12/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/06/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/01/2021  
Receita Municipal Validade: 15/01/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 21/12/2020 14:32

CPF: 008.840.591-54 Nome: WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/12/2020 15:32:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
CNPJ: **02.816.696/0001-54**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 248.710.109-10 e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Cara-Cara, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede passa a ser em **Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300**

**CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

Catarina e CPF nº 248.710.109-10; e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à **Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cará, CEP 84032-300**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020 resolvem de comum acordo, **consolidar** o citado instrumento conforme clausulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, tendo sua sede e foro em **Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto empresarial o **ramo de distribuidora de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Novembro de 1998**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído aos sócios quotistas:



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

| SÓCIOS                            | QUOTAS           | CAPITAL (R\$)       | PERCENTUAL     |
|-----------------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Fernando Parucker da Silva        | 1.960.000        | 1.960.000,00        | 98,00%         |
| Fernando Parucker da Silva Junior | 40.000           | 40.000,00           | 2,00%          |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>2.000.000</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte de capital social da matriz.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1.076, III, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.





**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios em reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos desproporcionalmente a participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o socio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste ultimo caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previsto em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios, verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social, especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.



**PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

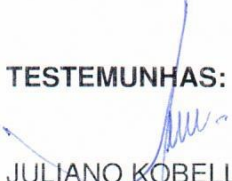
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em apenas 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

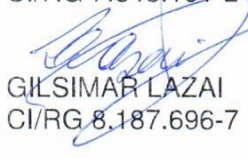
Ponta Grossa, 08 de Junho de 2020.

  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

  
**JULIANO KOBELLACHE**  
 CI/RG 7.845.191-2 PR.

  
**GILSIMAR LAZAI**  
 CI/RG 8.187.696-7 PR

2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glauco Motti Correia  
Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 3223-8058 - e-mail: 2tabpg@gmail.com



406vh.At8Q5.lvpw9 - KhHLn.bFYHn  
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s)  
firma(s) de: FERNANDO PARUCKER DA SILVA e  
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR do que dou fé. Em  
testº da verdade.

00213539(001-000380827)

Ponta Grossa, 09 de junho de 2020

Glauco Motti Correia - Tabelião

*Glauco*

*Samantha Tavares da Oliveira  
Esc. J. J. J. J. J.*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-8  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73450-E16G



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO KOBELLACHE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055856, expedida em 16/11/2011, inscrito no CPF nº 00577414925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                    |
|----------------------------------|----------------|--------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome               |
| 00577414925                      | 055856         | JULIANO KOBELLACHE |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 08:10 SOB Nº 20202716996.  
PROTOCOLO: 202716996 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002494124. NIRE: 41204001041.  
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-9  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD734E1-5A6W



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Ba.rio dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5004 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Bastos  
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2020 14:51:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72893006203477849546-1 72893006203477849546-9

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca4736aff6a5886d8a3374c2056f3be489122108432060ff9591b5b362f5b212ec4e39255a98b5f1f5030b4f95a7f  
b82cc4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7



ICP  
Brasil

Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**Ao**

**Hospital Das Clínicas da Universidade Federal de Goiás HC-UFG/EBSERH**

### **DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, com sua sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará, na cidade Ponta Grossa-PR, declara, que:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEHR, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEHR;

2) Não está suspensa pela EBSEHR;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;


6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Pontamed Farmacêutica Ltda – Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1.452, Cará-Cará  
Ponta Grossa – Paraná – CEP 84.032-300 – Fone 42-2101-5151  
CNPJ 02.816.696/0001-54 – Inscrição Estadual 901.80579-29  
Email pontamed@pontamed.com.br



- 7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
- 9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;
- 9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 9.3 autoridade do Ministério da Educação;
- 9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH
- 10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Ponta Grossa, 21 de dezembro de 2020



PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.  
*Rafael Rizental Raucoski*

Pontamed Farmacêutica Ltda – Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1.452, Cará-Cará  
Ponta Grossa – Paraná – CEP 84.032-300 – Fone 42-2101-5151  
CNPJ 02.816.696/0001-54 – Inscrição Estadual 901.80579-29  
Email [pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br)



Ao

Hospital Das Clínicas da Universidade Federal de Goiás HC-UFG/EBSERH

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH**

A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, com sua sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1.452, bairro Cará-Cará, na cidade Ponta Grossa-PR, em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declara que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

| Nome do Administrador             | CPF            |
|-----------------------------------|----------------|
| FERNANDO PARUCKER DA SILVA        | 248.710.109-10 |
| FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR | 006.538.939-57 |

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN Nº 1452

Bairro: CARÁ-CARÁ CEP: 84032-300

Cidade: PONTA GROSSA Estado: PARANÁ

CNPJ nº 02.816.696/0001-54

CONTA CORRENTE Nº 11060-4 AGÊNCIA 030-2 BANCO DO BRASIL

Inscrição Estadual nº 90180579-29

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 60.490

Nº do telefone (42) 2101-5151

Ponta Grossa, 21 de dezembro de 2020

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.  
*Rafael Rizental Raicoski*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS  
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: FERNANDO PARUCKER DA SILVA  
CPF: 248.710.109-10  
Processo SEI relacionado a 23760.016285/2020-56

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF: 248.710.109-10 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS  
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR  
CPF: 006.538.939-57  
Processo SEI relacionado a 23760.016285/2020-56

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, CPF: 006.538.939-57 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS  
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.016285/2020-56

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

ORÇAMENTO N°: 58.111

DATA: 09/12/2021

CLIENTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG  
CIDADE: GOIANIA / GO  
A/C:  
FONE: 62 - 3269-8200

E-mai

| ITEM | QTDE      | UND | PRODUTO                         | N. COMERCIAL | FABRICANTE | EMBAL. | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|-----------|-----|---------------------------------|--------------|------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | 10.000,00 | AMP | CLORETO DE SODIO 20% 10ML PLAST | NT           | SAMTEC     | 200x1  | 0,5840       | 5.840,00     |
| 2    | 500,00    | CMP | IVERMECTINA 6MG (G)             | GENERICO     | VITAMEDIC  | 125x4  | 1,8000       | 900,00       |

**OBSERVAÇÕES:**

\*PEDIDO MINIMO: R\$ 900,00\* - FRETE CIF / NÃO FATURAMOS ABAIXO DO VALOR MINIMO / NÃO FRACIONAMOS:

COMPRIMIDO, AMPOLA, FRASCO - AMPOLA / PRAZO DE ENTREGA DE 10 DIAS UTEIS

RMS: 1559200040240 CLORETO DE SODIO / RMS: 1039201670039 - IVERMECTINA

Condição de Pagamento: 30 dias

**TOTAL DO ORÇAMENTO:**

**RS 6.740,00**

Validade: 30 dias - 08/01/2021 C

**VENDEDOR:**

Frete:

Prazo de Entrega:



02 816 696/0001-54

PONTAMED FARMACÊUTICA  
LTDA.

Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452

84032-300 - Ponta Grossa - PR



**CIENTÍFICA**  
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

**07.847.837/0001-10**

**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**

Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06

Vila Brasília

CEP: 74.911-360

**APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2020.

Ao  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 23760.016942/2020-65  
ABERTURA: 06/11/2020

| PROPOSTA COMERCIAL |  |      |     |           |             |            |
|--------------------|--|------|-----|-----------|-------------|------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UND  | QTD | MARCA     | P. UNITÁRIO | P. TOTAL   |
| 1                  | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO<br>N. Comercial: IVERMECTINA(G)<br>Registrado: VITAMEDIC INDUSTRIA<br>FARMACEUTICA LTDA<br>R.M.S: 103920167<br>Procedencia: Brasil | COMP | 200 | VITAMEDIC | R\$ 2,75    | R\$ 550,00 |

**Validade da Proposta:** 15 (quinze) dias.

**Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias.

**Pagamento:** 30 (trinta) dias via depósito.

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TAXAS, FRETES E IMPOSTOS.

**DADOS BANCARIOS.**

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 4439

CONTA CORRENTE: 38785-5

  
Sidney de Castro Pereira  
Sócio - Proprietário  
Científica Médica Hospitalar

**SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**

**RG: 99372 MT/GO**

**CPF: 383.337.831-04**

**Representante Legal**

FONE: (62) 3088-9700

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360. Aparecida de Goiânia-GO

e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7



PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME  
 CNPJ: 27.325.768/0001-91  
 Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, Lt. 19  
 Goianira-GO. Cep. 75370-000

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Processo nº 23760.016285/2020-56

**OBJETO : Aquisição de Material Farmacológico através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| PROPOSTA DE PREÇOS   |        |     |  |                                  |                               |           |            |                     |
|--|--------|-----|--|----------------------------------|-------------------------------|-----------|------------|---------------------|
| ITEM   | QTD    | UND | DESCRIÇÃO  | PROD. COTADO                     | REGISTRO ANVISA               | MARCA     | VALOR UNIT | TOTAL               |
| 1  | 10.000 | AMP | EBF02726 - CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML  | NT                               | NT                            | NT        | R\$ -      | R\$ -               |
| 2  | 200    | CPR | EBF02539 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO                           | IVERMECTINA 6MG CPR C/4 (G) -    | REGISTRO ANVISA 1039201670020 | VITAMEDIC | R\$ 3,39   | R\$ 678,00          |
| 3  | 60     | FR  | EBF01488 - SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO | AEROLIN GTS 10 ML C/CONTAGOTAS R | REGISTRO ANVISA 1010702260129 | GSK       | R\$ 14,11  | R\$ 846,60          |
| <b>mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos</b> |        |     |  |                                  |                               |           |            | <b>R\$ 1.524,60</b> |

**Dados pra assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:**

Representante Legal: LUIS ALFREDO LIMA SILVA Cédula de Identidade RG n.º 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF n.º 064.528.653-23

Estado Civil: Solteiro Profissão: Empresario Endereço: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N Casa 03 Jardim Europa, CEP: 74.325-120

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 27.325.768/0001-91 - Insc. Estadual: 10.691.944-0 Insc. Municipal 09961

Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 / Email: licitacao@premiumhosp.com.br

Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3483-5 - CONTA CORRENTE: 54184-2

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: ATÉ 10 DIAS

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que caso necessário será feita a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

\* Não serão aceitos ordens de fornecimento/empenhos fora do padrão que consta nas apresentações acima ofertadas na proposta de preços, conforme preconiza o Art. 10 da Lei nº 6.437, Item IV - é proibido o envio de medicamentos e correlatos fora de sua apresentação registrada, ou seja não será possível o fracionamento das embalagens. Por isso solicitamos que ao emitirem os empenhos / ordens de fornecimento, observem as apresentações citadas acima com seus respectivos registros.

Goianira, 29 de Outubro de 2020.

*Luis Alfredo Lima*  
 Dep. de Licitações/Compras  
 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI/ME  
  
 PREMIUM HOSPITALAR - ME  
 C.N.P.J. 27.325.768/0001-91  
 LUIS ALFREDO LIMA SILVA - DIRETOR  
 C.I. 2008050283-5 CPF 064.528.653-23

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME  
 CNPJ: 27.325.768/0001-91

Secretaria Executiva -  
**CMED**  
**LISTA DE PREÇOS DE**  
**MEDICAMENTOS -**  
**PREÇOS FÁBRICA E**  
**MÁXIMOS DE VENDA AO**  
**GOVERNO**  
 Publicada em 02/12/2020 12h00min, atualizada 08/12/2020 15h30min

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF \times (1 - CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 11, de 19 de dezembro de 2019 o CAP a de 20 nov.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA \*\*CAP\*\*.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.

O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser acompanhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal/Estadual, para as medidas Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em [www.bps.saude.gov.br](http://www.bps.saude.gov.br).

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

**TIPOS DE PRODUTO:**

**Medicamento biológico** – aquele que contém molécula com atividade biológica conhecida e que tenha passado por todas as etapas de fabricação – formulação, envase,

**Medicamento com princípios ativos sintéticos e semissintéticos** – Ao contrário dos medicamentos biológicos, sua molécula é sintética ou semissintética. Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Pode ser classificado como novo, genérico ou similar (RDC nº 60, de 10 de fevereiro de 2014).

**Medicamento novo** – medicamento com insumo farmacêutico ativo (IFA) que até o momento não havia sido registrado no país. Seus novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexos ou demais derivados igualmente não registrados.

**Medicamento genérico** – medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende que seja intercambiável com este, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional - DCI (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

**Medicamento similar** – aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e à forma do produto, ao prazo de validade, à embalagem, à rotulagem, aos excipientes e aos veículos, devendo sempre ser identificado pelo nome comercial ou marca (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

**Medicamento específico** – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou paliativa, não enquadrado nas categorias de medicamento novo, genérico, similar, biológico, fitoterápico ou notificado e cuja(s) substância(s) ativa(s), independentemente da sua natureza ou origem, não é(são)

**Medicamento fitoterápico** – obtidos com emprego exclusivo de matérias-primas ativas vegetais. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que inclui na sua composição substâncias ativas isoladas, sintéticas ou naturais, nem as associações dessas com extratos vegetais.

**STATUS DO PRODUTO:**

**Medicamento de Referência** é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).

**COMERCIALIZAÇÃO 2019** – O produto foi comercializado pelo detentor do registro no ano de 2019.

Notas:

| PRINCÍPIO ATIVO       | CNPJ               | LABORATÓRIO                           | REGISTRO      | PRODUTO          | APRESENTAÇÃO   | PF 0%   | PF 17%  | CAP | CONFAZ 87 |
|-----------------------|--------------------|---------------------------------------|---------------|------------------|--|---------|---------|-----|-----------|
| CLORETO DE SÓDIO      | 04.459.117/0001-99 | SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA         | 1559200040240 | CLORETO DE SÓDIO | 20% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP) | 102,07  | 122,98  | Não | Não       |
| SULFATO DE SALBUTAMOL | 33.247.743/0001-10 | GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA           | 1010702260129 | AEROLIN          | 5 MG/ML SOL P/NEBUL CT FR VD AMB X 10 ML             | 10,79   |         | Não | Sim       |
| IVERMECTINA           | 30.222.814/0001-31 | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | 1039201670039 | IVERMECTINA      | 6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)        | 1387,07 | 1671,17 | Não | Não       |

Item 1 = 122,98/200 = R\$ 0,6149  
 Item 2 = 1671,17/500 = R\$ 3,34234  
 Item 3 = R\$ 10,79

MÉDIA  
**R\$ 0,60**

MEDIANA  
**R\$ 0,60**

MENOR  
**R\$ 0,48**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

**AMPOLA 10,00 ML 267574 2020**

## Item 1

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar                               | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor  | Órgão                                       | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|--|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|---|----------------|
| 00018/2020              | 00050          | Pregão                | 267574           | CLORETO DE SÓDIO  | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML         | 5.000               | R\$0,48        | MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI                         | ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                 | 988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL | 21/10/2020     |
| 00011/2020              | 00027          | Pregão                | 267574           | CLORETO DE SÓDIO  | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML         | 23.600              | R\$0,51        | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                    | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS       | 31/07/2020     |
| 00003/2020              | 00111          | Pregão                | 267574           | CLORETO DE SÓDIO  | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML         | 1.000               | R\$0,69        | MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA | ESTADO DE GOIAS                             | 989455 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA       | 10/11/2020     |
| 00017/2020              | 00009          | Dispensa de Licitação | 267574           | CLORETO DE SÓDIO  | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML         | 50                  | R\$0,72        | OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA  | COMANDO DO EXERCITO                         | 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ   | 31/03/2020     |

MÉDIA  
**R\$ 1,86**

MEDIANA  
**R\$ 1,86**

MENOR  
**R\$ 1,81**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

**376767**

**2020**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar         | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                  | Órgão               | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---------------------|--|----------------|
| 00037/2020              | 00068          | Pregão                | 376767           | IVERMECTINA       | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG | COMPRIMIDO              | 1.200               | R\$1,81        | ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA | 24/09/2020     |
| 00082/2020              | 00036          | Pregão                | 376767           | IVERMECTINA       | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG | COMPRIMIDO              | 120.000             | R\$1,82        | L.D. FARMACEUTICA LTDA                      | ESTADO DE RONDONIA  | 450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES          | 12/08/2020     |
| 00007/2020              | 00051          | Pregão                | 376767           | IVERMECTINA       | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG | COMPRIMIDO              | 10.000              | R\$1,86        | E T MARQUES EIRELI                          | ESTADO DO PARA      | 980547 - PREFEITURA MUN.DE SAO FRANCISCO DO PARA       | 20/08/2020     |
| 00180/2020              | 00001          | Dispensa de Licitação | 376767           | IVERMECTINA       | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG | COMPRIMIDO              | 500                 | R\$1,87        | VICTALAB FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA       | COMANDO DO EXERCITO | 160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS        | 27/07/2020     |
| 00075/2020              | 00002          | Dispensa de Licitação | 376767           | IVERMECTINA       | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG | COMPRIMIDO              | 30.000              | R\$1,95        | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                    | ESTADO DE SAO PAULO | 986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS         | 16/09/2020     |

MÉDIA  
**R\$ 16,03**

MEDIANA  
**R\$ 15,20**

MENOR  
**R\$ 13,65**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

**FRASCO 10,00 ML 268303 2020**

## Item 3

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5


| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar                                    | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                      | Órgão                                       | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|---|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00012/2020              | 00341          | Pregão                | 268303           | SALBUTAMOL        | SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | FRASCO 10,00 ML         | 300                 | R\$15,20       | COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA LTDA | COMANDO DO EXERCITO                         | 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE    | 06/11/2020     |
| 00006/2020              | 00167          | Pregão                | 268303           | SALBUTAMOL        | SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | FRASCO 10,00 ML         | 600                 | R\$16,29       | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA        | MINISTERIO DA SAUDE                         | 257053 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL  | 04/08/2020     |
| 00180/2020              | 00001          | Dispensa de Licitação | 268303           | SALBUTAMOL        | SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | FRASCO 10,00 ML         | 250                 | R\$13,65       | COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA             | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS | 09/07/2020     |
| 00100/2020              | 00029          | Dispensa de Licitação | 268303           | SALBUTAMOL        | SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | FRASCO 10,00 ML         | 2                   | R\$20,00       | THE BEST PHARMA LTDA                            | FUNDACAO OSWALDO CRUZ                       | 254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCruz/PE      | 25/08/2020     |
| 00127/2020              | 00048          | Pregão                | 268303           | SALBUTAMOL        | SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO | FRASCO 10,00 ML         | 1.000               | R\$15,00       | ILG COMERCIAL EIRELI                            | ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                 | 988841 - PREF.MUN.DE SANTA MARIA                     | 20/10/2020     |

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

| Nº SOLICITAÇÃO: 202000417      |               |               |   |       |            |   |          |   |          |   |          |   |          |                                       |          |               |          |                     |                     |
|--------------------------------|---------------|---------------|---|-------|------------|---|----------|---|----------|---|----------|---|----------|---------------------------------------|----------|---------------|----------|---------------------|---------------------|
| PREÇO PÚBLICO                  |               |               |   |       |            |   |          |   |          |   |          |   |          |                                       |          |               |          |                     |                     |
| ITEM                           | CODIGO SAMNET | CODIGO CATMAT | DESCRIÇÃO   | QTDE  | UN         | PREÇO 1   | V. UNIT. | PREÇO 2   | V. UNIT. | PREÇO 3   | V. UNIT. | PREÇO 4   | V. UNIT. | PREÇO 5                               | V. UNIT. | ULTIMA COMPRA | V. UNIT. | VALOR DE REFERENCIA | V. TOTAL            |
| 1                              | 1316          | 267574        | CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML        | 10000 | AMPOLA     | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL                | 0,48     | HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SAO CARLOS                  | 0,51     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUARA/GO              | 0,69     | COMANDO DO EXERCITO POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO | 0,72     |                                       |          |               |          | 0,60                | 6.000,00            |
| 2                              | 1240          | 376767        | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO   | 500   | COMPRIMIDO | COMANDO DO EXERCITO COMANDO DE FROTEIRA (3. BIS) - MEX/AP | 1,81     | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUENES - RO                | 1,82     | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PARA       | 1,86     | HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS                    | 1,87     | PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS | 1,95     |               |          | 1,86                | 930,00              |
| 3                              | 14335         | 268303        | SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO - SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO | 60    | FRASCO     | HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE                  | 15,20    | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENAS - INTERIO R SUL | 16,29    | HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS /EBSERH | 13,65    | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE PESQUISAS AGGEMAGALHES  | 20,00    | PREF. MUNICIPAL DE SANTA MARIA        | 15,00    |               |          | 16,03               | 961,80              |
| <b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b> |               |               |   |       |            |   |          |   |          |   |          |   |          |                                       |          |               |          |                     | <b>R\$ 7.891,80</b> |

Goiania, 21 de dezembro de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.  
A coluna última compra apresenta atas vigentes de pregão eletrônico.

  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos pesquisa de preços de mercado.

| Nº SOLICITAÇÃO: 202000417      |               |               |   |       |            |                            |          |                                   |          |                           |          |                     |                     |  |
|--------------------------------|---------------|---------------|---|-------|------------|----------------------------|----------|-----------------------------------|----------|---------------------------|----------|---------------------|---------------------|--|
| PROPOSTAS                      |               |               |   |       |            |                            |          |                                   |          |                           |          |                     |                     |  |
| ITEM                           | CODIGO SAMNET | CODIGO CATMAT | DESCRIÇÃO   | QTDE  | UN         | PREÇO 1                    | V. UNIT. | PREÇO 2                           | V. UNIT. | PREÇO 3                   | V. UNIT. | VALOR DE REFERENCIA | V. TOTAL            |  |
| 1                              | 1316          | 267574        | CLORETO DE SODIO 20% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SODIO 20 % SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML        | 10000 | AMPOLA     | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 0,58     |                                   |          |                           |          | R\$ 0,5840          | R\$ 5.840,00        |  |
| 2                              | 1240          | 376767        | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO   | 500   | COMPRIMIDO | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 1,80     | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA | 2,75     | PREMIUM HOSPITALAR EIRELI | 3,39     | R\$ 1,80            | R\$ 900,00          |  |
| 3                              | 14335         | 268303        | SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO - SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO10ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO | 60    | FRASCO     | PREMIUM HOSPITALAR EIRELI  | 14,11    |                                   |          |                           |          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b> |               |               |   |       |            |                            |          |                                   |          |                           |          |                     | <b>R\$ 6.740,00</b> |  |

Goiânia, 21 de dezembro de 2020

O vencedor foi definido pela menor proposta.

Apesar de ampla pesquisa, foi recebida apenas uma proposta para os itens 1 e 3.

A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI não concedeu desconto no item 3 dentro da tabela CMED, por este motivo o item foi cancelado.



Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSEH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH**

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para  
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

**Sumário Executivo**

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

**I - RELATÓRIO**

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

## II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

### III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

#### III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

**pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

### **III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

### **III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

### III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

### III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que o **art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, o **art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

### III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

### III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente científicos, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

### III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

### III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

### **III.6.5 - Gerenciamento de riscos**

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

### III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

### III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

### III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

### III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

### III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

### III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

### III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

#### **IV - CONCLUSÃO**

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;

II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e

IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

**Bárbara Dantas Neri**

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

**Cláudio Maldaner Bulawski**

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Marcela Jácome Lopes Boaz**

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

**Matheus Viana Ferreira**

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

**Alessandro Marius Oliveira Martins**

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

## **ANEXO I**

### **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL**

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

## **ANEXO II**

### **LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Processo nº

Referência:

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS   | SIM/NÃO | FLS. | OBS. |
|---|---------|------|------|
| Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?  |         |      |      |
| O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?  |         |      |      |
| O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações?<br>Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.                  |         |      |      |
| Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente identificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?  |         |      |      |
| A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?   |         |      |      |
| A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?<br>Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020. |         |      |      |
| Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE?<br>Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.  |         |      |      |
| O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação?<br>Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.                  |         |      |      |
| O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE?<br>Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.   |         |      |      |
| O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?  |         |      |      |
| A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?  |         |      |      |
| Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?   |         |      |      |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>  |  |  |  |
| <p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>   |  |  |  |
| <p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>  |  |  |  |
| <p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>  |  |  |  |
| <p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>  |  |  |  |
| <p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>   |  |  |  |
| <p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>   |  |  |  |
| <p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p> |  |  |  |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?  |  |  |  |
| Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?  |  |  |  |
| O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?   |  |  |  |
| Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no <a href="#">§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</a> , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020? |  |  |  |
| O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?   |  |  |  |

Local, Data.

Identificação e assinatura

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

**Processo nº**

**Dispensa de Licitação nº**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

## RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada por (**Nome**), (**Nacionalidade**), (**Estado Civil**), (**Profissão**), portador do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no **item Ou lote Ou grupo**.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| # | Cód. Ebserh | Catmat | Descrição do item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|-------------|--------|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | .....       | .....  | .....             | .....             | .....      | .....          | .....       |
| 2 | .....       | .....  | .....             | .....             | .....      | .....          | .....       |
| 3 | .....       | .....  | .....             | .....             | .....      | .....          | .....       |

**Nota Explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

### 2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

*4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

**Nota Explicativa:** Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

*4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a .....(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao .....(máximo quádruplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

**Nota Explicativa:** Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quádruplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

*4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de ..... e encerramento em .....

**Nota Explicativa:** Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

*6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.*

*6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*

*6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

*6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

*8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do ..... para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

|  |   |
|--|---|
| <p>_____<br/>NOME<br/>Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____<br/>NOME<br/>Diretor / Gerente - Ebserh</p> | <p>_____<br/>CONTRATADA<br/>Cargo / Representante Legal</p> |
|--|---|

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

## AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

**Processo nº**

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO  
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA .....**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no ....., CEP: ....., neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº ....., e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º ....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

| # | Cód. Ebserh | Catmat | Descrição do item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|-------------|--------|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | .....       | .....  | .....             | .....             | .....      | .....          | .....       |
| 2 | .....       | .....  | .....             | .....             | .....      | .....          | .....       |
| 3 | .....       | .....  | .....             | .....             | .....      | .....          | .....       |

**Nota Explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em ....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Nota Explicativa:** o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| .....                | .....             | .....               | .....             |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* ..... exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

**Nota Explicativa:** A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ....., correspondente a .....% do valor total do Contrato, no prazo de ....., observadas as condições previstas no Edital.

**Nota Explicativa:** A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**Nota Explicativa:** Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

*13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

*14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.*

Ou

*14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.*

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do ....., com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

|  |   |
|--|---|
| <p>_____<br/>NOME<br/>Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____<br/>NOME<br/>Diretor / Gerente - Ebserh</p> | <p>_____<br/>CONTRATADA<br/>Cargo / Representante Legal</p> |
|--|---|

**Nota Explicativa:** Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

### **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL**

Processo nº 23760.016285/2020-56

Referência: Aquisição de medicamentos

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 22 de dezembro de 2020

Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 23/12/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10957301** e o código CRC **2C7D33A0**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10957301

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

**Checklist** nº 10964107/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº 23760.016285/2020-56

Referência: Aquisição de material farmacológico . **Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS   | SIM/NÃO | FLS.                | OBS   |
|---|---------|---------------------|---|
| Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?  | sim     | 9608520             |   |
| O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?  | sim     | 9608520             |   |
| O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações?<br><br>Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.                  | sim     | 9713614             | Encaminhado à Unidade de Compras  |
| Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?  | sim     | 9608520             | Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD |
| A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?   | sim     | 9637878             | Gerência Administrativa   |
| A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?<br><br>Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020. | sim     | 10950286 e 10950317 | Pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras e equipe de planejamento                   |

|  |                            |          |  |
|--|----------------------------|----------|--|
| Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE?<br><br>Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.   | não exigida                |          | art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.   |
| O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação?<br><br>Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.   | sim                        | 9655641  |  |
| O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE?<br><br>Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.  | sim                        | 10849872 | termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020. |
| O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?   | sim                        | 10910136 |  |
| A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?   | sim                        | 10964306 |  |
| Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?  | não se aplica              |          |  |
| Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?  | não se aplica              |          |  |
| Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?<br><br>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente. | não se aplica              |          |  |
| O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?   | será realizada a avaliação |          |  |

|  |                                   |                 |                           |
|--|-----------------------------------|-----------------|---------------------------|
| <p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013</p>  | <p>será realizada a avaliação</p> |                 | <p>Daf</p>                |
| <p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p> | <p>sim</p>                        | <p>10949798</p> |                           |
| <p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>  | <p>sim</p>                        | <p>10949798</p> |                           |
| <p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>  | <p>sim</p>                        | <p>10949798</p> |                           |
| <p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não</p>   | <p>Será</p>                       |                 | <p>será avaliada pela</p> |

|  |                            |          |  |
|--|----------------------------|----------|--|
| enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.<br><br>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.               | realizada a avaliação      |          | Será avaliado pelo Setor de Administração                      |
| A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?   | Será realizada a avaliação |          | O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo           |
| Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?   | sim                        | 10964306 |  |
| O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?  | sim                        |          | nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN |
| Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020? | sim                        |          | UCOM após registro no siasg                                    |
| O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?  | sim                        | 10957301 |  |

Mariana Ramos Correa  
Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 23/12/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10964107** e o código CRC **25DCC4D7**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10964107

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº23760.016285/2020-56

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Objeto:** Material farmacológico

Trata o presente processo de aquisição do material supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Farmácia Hospitalar HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e pode ser visualizada no documento 10950266 e o quadro de preços públicos consta na pg. 10950286. Também foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação 9752014 10369032 10615055, apesar do grande número de fornecedores consultados recebemos diversas negativas e recebemos propostas de três fornecedores. As propostas recebidas estão no documento 10950167.

O quadro com a pesquisa dos orçamentos consta na p.10950317. Ressalto que apesar das diversas tentativas não recebemos três propostas para o item 01 e 03. Para o item 2 recebemos três orçamentos. Os medicamentos em falta no mercado, devido ao COVID19, no enfrentamento da crise o mercado fornecedor apresenta dificuldades em fornecer medicamentos que estão com alta demanda. Como consta no DFD essa aquisição é de suma importância, visto que é para tratamento de pacientes com coronavírus (COVID19). Pelos motivos citados não encontramos outros fornecedores que possuam estoque do medicamento. Tratando-se de material de notória importância para prestação de cuidados aos pacientes é indiscutível a legitimidade do procedimento que não viola princípios caros da Administração Pública, dentre eles os da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e finalidade. O item 65 do parecer referencial dispõe que não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos para que a estimativa de preços seja considerada regular 10957287.

O critério para a definição do vencedor foi a análise do menor preço recebido, avaliando-se a vantajosidade em relação aos preços públicos pesquisados:

| ITEM | MÉDIA DE PREÇOS PUBLICOS | PROPOSTA VENCEDORA |
|------|--------------------------|--------------------|
|      |                          |                    |

|   |           |   |
|---|-----------|---|
| 1 | R\$ 0,60  | R\$ 0,584   |
| 2 | R\$ 1,86  | R\$ 1,80  |
| 3 | R\$ 16,03 | CANCELADO,<br>proposta acima da<br>tabela CMED,sem<br>concessão de<br>desconto e<br>empresa pediu<br>declínio da<br>proposta.10803605 |

Os preços das propostas estão compatíveis com os preços públicos pesquisados.

Propostas vencedoras:

Item 01 e 02 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA no valor total de R\$ 6.740,00 10950167

**As propostas receberam parecer técnico favorável 10838149 10838577.**

A empresa apresentou proposta vigente 10950167, declaração que não empregam menores, declaração de inexistência de fatos supervenientes. Consultamos partes relacionadas, contrato social e registro no SICAF, TCU regulares, além de consulta ao Cadin 10949798. O valor das propostas está dentro do estabelecido pela tabela CMED 10950221.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 6.740,00.**

*(assinado eletronicamente)*

**Mariana Ramos Corrêa**  
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 22/12/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10964306** e o código CRC **01A3753F**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10964306

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Setor de Farmácia do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição dos medicamentos descritos no DFD I, cuja contratação está orçada em R\$ 6.740,00

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 22/12/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10967664** e o código CRC **EF6A6FEC**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10967664



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.011666/2020-49

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSEH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de diversos medicamentos, descritos no Termo de Referência (10849872), cuja compra fora requerida pelo Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe da referida Unidade que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

3- O Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, em síntese, apresentou as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

3.1- que o item constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSEH;

3.2- que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.3- que a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.4- que é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência;

3.5- que os medicamentos solicitados estão relacionados à Covid-19 conforme o Catálogo Padronizado de Tecnologias em Saúde, especificamente na página "Catálogo de Produtos e Medicamentos preconizados para Covid 19 e relatado na Nota Técnica - SEI nº 4/2020/SPTS/CGAH/DAS-EBSEH;

3.6- que esses grupos de medicamentos estão diretamente relacionado ao tratamento da Covid-19 conforme POP 07-2020 - Manejo clínico do paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e a Nota Técnica - SEI

nº 7/2020/SGCA/CGC/DAS-EBSERH sobre Orientações aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh a respeito da abordagem clínica do Paciente Adulto - COVID -19;

4- A compra proposta pela Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para aquisição destes medicamentos.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, alterado pela Lei nº 14.035/2020, que poderá ser dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado dos itens da compra ficou orçado em R\$ **6.740,00 (preços unitários item 1 R\$ 0,58 e do item 2 R\$ 1,80)** (Tabela da Pesquisa Guia SEI 10950286).

9- Justifica a Unidade de Compras que apesar de ter feito vários pedidos de orçamentos obteve apenas uma proposta de preços para o item 1 da compra, e três proposta para o item 2. Informa a referida Unidade que a aquisição do medicamento relativo ao item 3 da compra ficou fracassada em razão de o preço cotado pelo fornecedor ficou acima do tabela CMED, conforme Despacho SEI 10964306.

| ITEM         | DESCRIÇÃO            | QUANT. | UNID. | PONTAMED |                 | CIENTÍFICA |          | PREMIUM |          |
|--------------|----------------------|--------|-------|----------|-----------------|------------|----------|---------|----------|
|              |                      |        |       | UNIT.    | TOTAL           | UNIT.      | TOTAL    | UNIT.   | TOTAL    |
| 1            | Cloreto de Sódio 20% | 10.000 | AMP.  | 0,58     | <b>5.840,00</b> |            |          |         |          |
| 2            | Ivermectina 6mg      | 500    | COMP. | 1,80     | <b>900,00</b>   | 2,75       | 1.375,00 | 3,39    | 1.695,00 |
| 3            | Salbutamol 5mg       | 60     | FR    |          |                 |            |          | 14,11   |          |
| <b>TOTAL</b> |                      |        |       |          | <b>6.740,00</b> |            |          |         |          |

12- Os preços unitário dos itens da compra ficaram abaixo do valor de referencia verificado na pesquisa de preços supramencionada.

13- A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

14 Conforme as propostas de menores preços, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 6.740,00**, cujos valores unitários de cada item e o valor total ficou abaixo dos valores da pesquisa de preços.

15- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 10985621).

16- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o CHECKLIST (Guia SEI 10964107) E o ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL (Guia SEI 10957301) do processo com o nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

17- De acordo com mencionado Parecer Reverencial, os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos, o que já feito pelo Unidade de Compras.

18- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

19- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

20- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subseqüentes.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 23/12/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10993582** e o código CRC **D9F456CF**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 10993582



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

### DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **DISPENSA**, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. Pra atendimento a demanda COVID-19 deste hospital.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte mencionada abaixo** - 2020NC804902 PARA ATENDER PORTARIA NRO 2411 DE 14/09/2020 - CORONAVIRUS - (COVID-19) - PARCELA\_UNICA\_2020 - COVID, **natureza de despesa 339030, no valor de R\$ 6.740,00**

186456 6144000000 339030 NO200000000 6.740,00

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho a Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

(Assinado Eletronicamente)

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano

**Divisão Administrativa Financeira**

**HC/UFG/EBSEH**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 23/12/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11001892** e o código CRC **CE6FD95A**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56

SEI nº 11001892

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

A Superintendência do HC-UFG/EBSERH

Senhor superintendente,

Cuida este processo da aquisição de diversos medicamentos, descritos no Termo de Referência (10849872), cuja compra fora requerida pelo Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica deste hospital.

Fora proposto pelo Chefe da referida Unidade que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Essa Gerência Administrativa **manifesta favorável quanto realização da compra na forma proposta**, remeto o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Se autorizado a realização do procedimento de aquisição, encaminhar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Gerente, Substituto(a)**, em 23/12/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11013981** e o código CRC **E93A99A1**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 11013981

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Setor de Administração

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (11013981) e demais despachos (10964306) (10993582). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (11001892).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)  
**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 24/12/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11016212** e o código CRC **1A377698**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 11016212

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.016285/2020-56

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras do HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da dispensa da licitação objeto deste processo, como previsto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, e realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade Programação Orçamentária e Financeira para emitir a Nota de Empenho.

Após a emissão da nota de empenho deverá o processo ser encaminhado à Unidade de Contratos para elaborar o contrato de fornecimento.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 28/12/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11035060** e o código CRC **94D7EB7E**.

**Referência:** Processo nº 23760.016285/2020-56 SEI nº 11035060



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.816.696/0001-54 DUNS®: 907121326  
Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
Nome Fantasia: PONTAMED  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/08/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 21/06/2021  
FGTS Validade: 16/01/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/06/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/01/2021  
Receita Municipal Validade: 15/01/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 28/12/2020 11:31

1 de 1

CPF: 866.084.871-34 Nome: LUCIA APARECIDA BRAS

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/12/2020 12:33:26

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
CNPJ: **02.816.696/0001-54**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

| OPCAO | DESCRICAO                     | INFORME OS CAMPOS |         |         |
|-------|-------------------------------|-------------------|---------|---------|
| ----  | -----                         | ---1---           | ---2--- | ---3--- |
| 1     | CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE | X                 | X       |         |
| 2     | CONSULTA POR TERMO DO NOME    |                   |         | X       |
| ----  | -----                         | -----             | -----   | -----   |

OPCAO: 1      1- CGC...: 02816696  
                  2- CPF...: \_\_\_\_\_  
                  3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
  b) \_\_\_\_\_  
  c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

---

ENTRA/ENTER=SEGUE  
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA  
PF12/24=ENCERRA

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

## Alterar/Excluir Dispensa

28/12/2020 11:47:21



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

\* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

\* Nº da Compra

00156

\* Ano da Compra

2020

\* Lei

Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)

\* Artigo

Art. 4º

\* Característica

Tradicional

Percentual de enquadramento da instituição  %

\* Nº do Processo

23760016285202056

\* Valor Total da Compra (R\$)

6.740,00

\* Quantidade de Itens

2

Total de Itens Incluídos

0

\* Objeto

Aquisição de material farmacológico (cloreto de sódio, ivermectina)

429 Caracteres Disponíveis

\* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

141 Caracteres Disponíveis

\* Justificativa da Compra sem Licitação

Contratação destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do Covid-19.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

\* Data do Reconhecimento

23/12/2020

\* CPF do Responsável

696.862.031-68

\* Nome

PATRICIA DE ARAUJO COSTA CAETANO

\* Função

Gestor Financeiro Subst

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

24/12/2020

CPF do Responsável

380.804.001-72

Nome

JOSE GARCIA NETO

Função

Ordenador de Despesa

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Salvar Compra

Excluir Compra

Encerrar Compra

Disponibilizar para Publicação

Itens

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUCAO**  
Pedido de Cotação

## Encerrar Dispensa

28/12/2020 11:51:05



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

|   |   |                    |         |                    |
|---|---|--------------------|---------|--------------------|
| Órgão   | UASG de Atuação                         |                    |         |                    |
| 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES                 | 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS |                    |         |                    |
| Modalidade de Compra  | Nº da Compra                            | Lei                | Artigo  | Cotação Eletrônica |
| Dispensa de Licitação   | 00156/202                               | Lei nº 13.9        | Art. 4º | Não                |
| Percentual de enquadramento da instituição                          |   |                    |         |                    |
| 10 %  |   |                    |         |                    |
| Objeto  |   |                    |         |                    |
| Aquisição de material farmacológico (cloreto de sódio, ivermectina) |   |                    |         |                    |
| Quantidade de Itens   | Valor Total da Compra (R\$)             | Data da Declaração |         |                    |
| 2   | 6.740,00                                | 23/12/2020         |         |                    |

[Encerrar Compra](#)[Dispensa](#)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO  
Pedido de Cotação

## Itens da Dispensa

28/12/2020 11:50:45

Órgão  UASG Responsável

Modalidade de Compra  Nº da Compra  Lei  Artigo  Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição

%

Quantidade de Itens  Total de Itens Incluídos

Filtro

Nº do Item  Descrição do Item

| Nº do Item | Tipo de Item (*) | Item                      | Quantidade | Unidade de Fornecimento | Valor Total (R\$) | Ação                      |
|------------|------------------|---------------------------|------------|-------------------------|-------------------|---------------------------|
| 1          | M                | 267574 - Cloreto de sódio | 10.000     | Ampola 10,00 ML         | 5.840,00          | <a href="#">Selecione</a> |
| 2          | M                | 376767 - Ivermectina      | 500        | Comprimido              | 900,00            | <a href="#">Selecione</a> |

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(\*) M - Material S - Serviço

**Re: Publicação de Dispensa de Licitação 156/2020**

Adesão SRP HC/UFG <adesaohcufg@gmail.com>

Seg, 28/12/2020 12:01

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Boa tarde!

A dispensa de licitação 156/2020 foi publicada.

Att.

Lúcia Brás

Em seg., 28 de dez. de 2020 às 11:54, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:  
Boa tarde!

Solicitamos publicação no site a matéria a seguir;

Dispensa de Licitação 156/2020

Dispensa de licitação (Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06.02.20)

Objeto: Aquisição de material farmacológico (cloreto de sódio, ivermectina)

Vencedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ-02.816.696/0001-54

Valor total da aquisição: R\$ 6.740,00

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

**UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00**

--

Att,

**Marcella Fernandes Veloso**

Unidade de Compras

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

**Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH**

CNPJ: 01.567.601/0002-24

Setor de Administração

1ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário.

Goiânia/GO. CEP: 74.605-050

Telefone/Fax: (62) 3269-8419